

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS PROGRAMA DE
PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA MESTRADO
PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA - MPGE

DISSERTAÇÃO

EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, COM ÊNFASE NA
DIMINUIÇÃO DE COMPRAS VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**

**EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, COM ÊNFASE NA
DIMINUIÇÃO DE COMPRAS VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

Sob a orientação do professor
Dr. Caio Peixoto Chain

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de **Mestre**, no Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia do Programa de Pós-graduação em Gestão e Estratégia da UFRRJ.

Seropédica, RJ

Julho 2023

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

L732e Lima, Gean Max Angelim de, 1985-
Eficiência na alocação de recursos públicos no
Instituto Federal do Amazonas, com ênfase na
diminuição de compras via dispensa de licitação / Gean
Max Angelim de Lima. - Manaus, 2023.
123 f.

Orientador: Caio Peixoto Chain.
Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Gestão
e Estratégia, 2023.

1. Compras Públicas. 2. Dispensa de Licitação. 3.
Pregão. I. Chain, Caio Peixoto, 1987-, orient. II
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia III.
Título.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio de celebração de convênio como a UFRRJ.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**

GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de **Mestre**, no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia, Área de Concentração em Gestão e Estratégia.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 24/07/2023

Prof. Dr. Caio Peixoto Chain
Presidente da Banca e Orientador
Membro Interno
MPGE/UFRRJ

Prof. Dr. Daniel Ribeiro de Oliveira
Membro Interno
MPGE/UFRRJ

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz
Membro Externo
UFLA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**



TERMO Nº 840 / 2023 - PPGE (12.28.01.00.00.00.05)

Nº do Protocolo: 23083.048034/2023-11

Seropédica-RJ, 25 de julho de 2023.

GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre(a), no Programa de Pós Graduação em Gestão e Estratégia, Área de Concentração em Gestão e Estratégia.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 24/07/2023.

(Assinado digitalmente em 25/07/2023 18:15)

CAIO PEIXOTO CHAIN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptºAdP (12.28.01.00.00.00.06)
Matrícula: 1258701

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 11:39)

DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptCEcon (12.28.01.00.00.00.09)
Matrícula: 2652268

(Assinado digitalmente em 25/07/2023 18:31)

JANDERSON MARTINS VAZ
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 076.731.936-20

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **840**, ano: **2023**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **25/07/2023** e o código de verificação: **635a9a94fd**

DEDICATÓRIA

Ao Senhor Jesus. À Ele toda honra, glória e louvor.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar ao meu Deus, que tem me sustentado e me levado a lugares que nunca imaginei. Sem Ele nada seria possível.

Agradeço a minha amada esposa Lorena, por todo amor, paciência e incentivo ao longo dessa caminhada. Amo você!

À minha filha amada Ana Liz, a qual tem sido a minha motivação pra buscar meu objetivos e crescimento.

Aos meus pais Gilberto e Marlene e irmãos Lean e Bruna, por todo o cuidado, apoio e suporte, os quais foram essenciais para essa conquista.

Agradeço ao professor Caio Chain pelo apoio nas orientações, pela disposição em colaborar para que essa pesquisa fosse finalizada com sucesso.

Ao IFAM pelo convênio realizado com a UFRRJ, o que proporcionou a oportunidade de cursar esse mestrado tão sonhado.

Aos gestores do IFAM pela participação na pesquisa e colaboração.

Agradeço ao MPGE pelo empenho, dedicação e suporte aos alunos do programa.

E por fim, a todos que de maneira direta ou indireta contribuíram para o êxito dessa pesquisa, fica aqui o meu muito obrigado.

RESUMO

LIMA, Gean Max Angelim de. **Eficiência na alocação de recursos públicos no Instituto Federal do Amazonas, com ênfase na diminuição de compras via dispensa de licitação.** Manaus, AM. 2023. 123 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia). Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégica, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2023.

O procedimento que as autoridades públicas brasileiras devem observar ao adquirir bens e serviços é regido principalmente pela Constituição Brasileira e pela Lei Federal 8.666 de 1993. A Carta Magna apresenta o regime das compras governamentais, estabelecendo que todos os entes públicos, em regra, devem adquirir bens e serviços por meio de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os licitantes, no entanto, no local em estudo, verificou-se um elevado índice de dispensas, o que despertou o autor para aprofundar a pesquisa. Assim, busca-se analisar os fatores internos e externos que têm sido determinantes para a elevação do quantitativo de compras via Dispensa de Licitação. A pesquisa tem metodologia mista, e foi dividida em duas etapas para análise dos dados. A Primeira etapa consiste com a compilação dos dados de compras dos anos de 2019, 2020 e 2021 das 18 unidades de compras do IFAM e aplicação do teste de hipóteses (teste t), visando analisar os preços homologados e os descontos obtidos em relação aos preços estimados, em um mesmo item, especificamente adquiridos pelas modalidades Pregão e Dispensa. A segunda etapa consiste na aplicação de questionário aos Diretores Gerais, Chefes de Departamento e Setor de Compras, a fim de entender os motivos e causas do excesso da utilização da modalidade de dispensa de licitação nos últimos anos em relação ao pregão. Os resultados mostram que de modo geral, a modalidade de compra não influenciou significativamente os valores unitários homologado, mas quando se trata da comparação dos descontos obtidos em cada modalidade verificou-se que há significância nos descontos de uma modalidade para a outra, mostrando assim que o pregão é a modalidade mais indicado para as compras do IFAM, se tratando dos itens da pesquisa. Após aplicação do questionário constatou-se que a celeridade processual, a falta de pessoal, a falta de treinamento/capacitação, o contingenciamento orçamentário e a falta de compras compartilhadas, são fatores que influenciam diretamente no comportamento do gestor para a escolha da modalidade de licitação, optando na sua grande maioria pela dispensa de licitação. Conclui-se que nos itens analisados a modalidade pregão apresentou melhores descontos em relação ao preço estimado da aquisição e ainda a necessidade da Gestão do IFAM mitigar os fatores que têm influenciado o comportamento do gestor na escolha da modalidade. Pesquisas futuras podem investigar outros tipos de itens com intuito de verificar o comportamento dos preços no âmbito do IFAM.

Palavras-chave: Administração Pública, Recursos, Compras, Pregão, Dispensa de Licitação.

ABSTRACT

LIMA, Gean Max Angelim de. **Efficiency in the allocation of public resources at the Federal Institute of Amazonas, with an emphasis on reducing purchases by waiving bidding.** Manaus, AM. 2023. 123 p. Dissertation (Professional Master in Management and Strategy). Institute of Social and Applied Sciences, Graduate Program in Management and Strategy, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2023.

The procedure that Brazilian public authorities must observe when acquiring goods and services is mainly governed by the Brazilian Constitution and by Federal Law 8666 of 1993. The Magna Carta presents the government procurement regime, establishing that all public entities, as a rule, must acquire goods and services through a bidding procedure that ensures equal conditions for all bidders, however, in the place under study, there was a high rate of dismissals, which prompted the author to deepen the research. Thus, the aim is to analyze the internal and external factors that have been decisive for the increase in the quantity of purchases via Exemption from Tenders. The research has a mixed methodology, and was divided into two stages for data analysis. The first stage consists of compiling the purchase data for the years 2019, 2020 and 2021 of the 18 IFAM purchasing units and applying the hypothesis test (t test), in order to analyze the approved prices and the discounts obtained in relation to the prices estimated, in the same item, specifically acquired by Auction and Dispensation modalities. The second stage consists of applying a questionnaire to General Directors, Heads of Department and Purchasing Sector, in order to understand the reasons and causes of the excessive use of the bidding waiver modality in recent years in relation to the trading session. The results show that, in general, the purchase modality did not significantly influence the approved unit values, but when it comes to comparing the discounts obtained in each modality, it was verified that there is significance in the discounts from one modality to the other, thus showing that the trading session is the most suitable modality for IFAM purchases, when it comes to survey items. After applying the questionnaire, it was found that procedural speed, lack of personnel, lack of training/qualification, budget constraints and lack of shared purchases are factors that directly influence the manager's behavior in choosing the bidding modality, opting for the most part to waive bidding. It is concluded that in the analyzed items, the trading modality presented better discounts in relation to the estimated purchase price and also the need for the IFAM Management to mitigate the factors that have influenced the behavior of the manager in the choice of modality. Future research may investigate other types of items in order to verify the behavior of prices within the scope of IFAM.

Keywords: Public Administration. Resources. Purchasing, Trading, Exemption from Bidding.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Processos de compras por modalidade	19
Gráfico 2: Compras por Modalidade do Instituto Federal do Amazonas (R\$)	53
Gráfico 3: Quantitativo de Compras por modalidade no Ministério da Educação.....	53
Gráfico 4: Compras por Modalidade do Ministério da Educação (R\$)	56
Gráfico 5: Quantitativo de Compras por modalidade do Governo Federal	57
Gráfico 6: Compras por Modalidade do Governo Federal (R\$)	58
Gráfico 7: Variação do Preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão em 2019 (R\$)	60
Gráfico 8: Variação do Preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão em 2020 (R\$)	62
Gráfico 9: Variação do Preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão em 2021 (R\$)	63
Gráfico 10: Variação dos descontos dos itens adquiridos via Pregão em relação a Dispensa de Licitação em 2019 (R\$)	66
Gráfico 11: Variação dos descontos dos itens adquiridos via Pregão em relação a Dispensa de Licitação em 2020 (R\$)	68
Gráfico 12: Variação dos descontos dos itens adquiridos via Pregão em relação a Dispensa de Licitação em 2021 (R\$)	70
Gráfico 13: Descontos totais obtidos na modalidade pregão em relação a dispensa no ano de 2019 (R\$)	73
Gráfico 14: Descontos totais obtidos na modalidade pregão em relação a dispensa no ano de 2020 (R\$)	75
Gráfico 15: Descontos totais obtidos na modalidade pregão em relação a dispensa no ano de 2021 (R\$)	77
Gráfico 16: Sexo dos entrevistados.....	80
Gráfico 17: Escolaridade dos entrevistados.....	81
Gráfico 18: Campus dos entrevistados.....	81
Gráfico 19: Tempo de serviço dos entrevistados.....	82
Gráfico 20: Distribuição das respostas por questões levantadas.....	83
Gráfico 21: Quanto à celeridade processual.....	83
Gráfico 22: Quanto à falta de pessoal.....	84
Gráfico 23: Quanto à dificuldade com as legislações.....	85
Gráfico 24: Quanto à dificuldade no planejamento da contratação.....	86
Gráfico 25: Quanto à falta de treinamento/capacitação.....	87
Gráfico 26: Quanto ao contingenciamento orçamentário.....	88
Gráfico 27: Quanto à estrutura do Campus.....	89
Gráfico 28: Quanto à falta de compras compartilhadas.....	89
Gráfico 29: Orçamento destinado à Capacitação no IFAM (2019-2021)	107

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 ; Principais Legislações em compras públicas no Brasil.....	31
Quadro 2 : Fatores que podem influenciar a escolha da modalidade de licitação no IFAM.....	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Comparativo de limites - Pregão x Dispensa.....	36
Tabela 2: Comparativo de valores – Pregão x Dispensa de Licitação – 2019.....	45
Tabela 3: Comparativo de valores – Pregão x Dispensa de Licitação – 2020.....	46
Tabela 4: Comparativo de valores – Pregão x Dispensa de Licitação – 2021.....	47
Tabela 5: Processos analisados no IFAM.....	51
Tabela 6: Valores gastos por modalidade no IFAM.....	52
Tabela 7: Quantitativo de compra por modalidade no Ministério da Educação.....	54
Tabela 8: Valores gastos por modalidade no Ministério da Educação.....	55
Tabela 9: Modalidades de licitações no Brasil	56
Tabela 10: Valores gastos nas modalidades em âmbito Federal.....	57
Tabela 11: Comparativo de preço dos itens entre pregão e dispensa por itens no ano de 2019.....	59
Tabela 12: Teste t - Média de preços homologados em 2019.....	60
Tabela 13: Comparativo de preço dos itens entre pregão e dispensa por itens no ano de 2020.....	61
Tabela 14: Teste t - Média de preços homologados em 2020.....	62
Tabela 15: Comparativo de preço dos itens entre pregão e dispensa por itens no ano de 2021.....	63
Tabela 16: Teste t - Média de preços homologados em 2021.....	64
Tabela 17: Descontos obtidos pelo mesmo item e modalidade diferente em 2019.....	65
Tabela 18: Teste t - Média de descontos obtidos por item em 2019	66
Tabela 19: Descontos obtidos pelo mesmo item e modalidade diferente em 2020.....	67
Tabela 20: Teste t - Média de descontos obtidos por item em 2020	68
Tabela 21: Descontos obtidos pelo mesmo item e modalidade diferente em 2021.....	69
Tabela 22: Teste t - Média de descontos obtidos por item em 2021.....	70
Tabela 23: Comparativo entre pregão e dispensa dos descontos totais obtidos no ano de 2019.....	72
Tabela 24: Teste t - Média de descontos totais obtidos em 2019.....	73
Tabela 25: Comparativo entre pregão e dispensa dos descontos totais obtidos no ano de 2020.....	74
Tabela 26: Teste t - Média de descontos totais obtidos em 2020.....	75
Tabela 27: Comparativo entre pregão e dispensa dos descontos totais obtidos no ano de 2021.....	76
Tabela 28: Teste t - Média de descontos totais obtidos em 2021.....	77

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Problema da Pesquisa.....	18
1.3 Objetivos.....	20
1.3.1 Objetivo geral.....	20
1.3.2 Objetivos intermediários.....	20
1.3 Justificativa.....	20
2 REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1 Administração Pública e seus princípios.....	22
2.1.1 Princípio da legalidade.....	25
2.1.2 Princípio da moralidade.....	25
2.1.3 Princípio da impessoalidade.....	25
2.1.4 Princípio da publicidade.....	26
2.1.5 Princípio da eficiência.....	26
2.2 Eficiência no âmbito público.....	27
2.3 Compras públicas.....	30
2.3.1 Impacto das compras na gestão das finanças públicas.....	33
2.4 Panorama legal pregão x dispensa de licitação.....	34
2.5 Custos da licitação.....	37
2.6 Fatores que influenciam o comportamento do gestor para a escolha da modalidade de licitação.....	39
3 METODOLOGIA	43
3.1 Tipo de Estudo.....	43
3.2 Local da Pesquisa.....	44
3.2.1 Critérios de inclusão.....	44
3.2.2 Critérios de exclusão.....	44
3.4 Coleta de Dados.....	44
3.5 Instrumento de coleta de dados.....	48
3.6 Análise estatística (teste t).....	49
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	51
4.1 Levantamento dos dados no Sistema.....	51
4.1.1 Panorama IFAM.....	51
4.1.2 Panorama Ministério da Educação.....	53
4.1.3 Panorama Brasil.....	56
4.2 Especificação dos itens e análise dos preços e descontos das modalidades pregão e dispensa no IFAM.....	59
4.2.1 Análise dos preços unitários homologados.....	59
4.2.2 Análise dos descontos obtidos por item.....	64
4.2.3 Análise dos descontos totais obtidos.....	71
4.3 Análise do questionário.....	80
4.3.1 Análise quantitativa.....	80
4.3.1.1 Informações demográficas.....	80
4.3.1.2 Fatores que influenciam o comportamento do gestor.....	82
4.3.2 Análise qualitativa.....	91
4.3.2.1 Opção pelo pregão.....	91
4.3.2.2 Compras compartilhadas.....	91
4.3.2.3 Falta de experiência e interesse dos fornecedores.....	92
4.3.2.4 Falta de pessoal.....	93

4.3.3.4 Falta de capacitação.....	93
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	95
REFERÊNCIAS.....	98
APÊNDICES.....	103
APÊNDICE A – Relatório Técnico Conclusivo.....	103
APÊNDICE B – Questionário.....	112
APÊNDICE B – Parecer Consubstanciado.....	117
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).....	121

1 INTRODUÇÃO

Por décadas, o desempenho de compras tem atraído grande atenção de profissionais, acadêmicos e pesquisadores devido ao mau desempenho resultante da não adesão a processos e procedimentos adequados. A literatura sugere que o desempenho das aquisições é uma questão que precisa ser altamente abordada, ainda mais quando afeta a esfera pública.

O atual cenário político, econômico e social do país reforça a necessidade de aprimorar a atividade de compras públicas. Além disso, estamos vivenciando uma transformação no paradigma das compras públicas, consolidando um novo momento. Embora a compra seja vista como uma atividade-meio das organizações públicas, seu valor estratégico e funções plurais a tornam extremamente importante para as organizações. Com sua capilaridade e interação organizacional, a compra pública deve ser analisada de forma multidimensional, sendo afetada por diversos fatores, desde a governança pública até a operacionalização da atividade. Dada a complexidade envolvida na gestão das compras públicas, a área enfrenta desafios, mas também oferece grandes oportunidades de desenvolvimento.

Inicialmente, é importante ressaltar que há uma escassez de informações consistentes sobre a situação das compras públicas dentro das organizações governamentais, especialmente em relação à governança e gestão. Embora haja dados estatísticos sobre a operacionalização, eles não fornecem uma visão completa da área. Em 2014, o Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu realizar uma pesquisa sobre a governança pública e a governança e gestão das aquisições em organizações federais, estaduais e municipais, considerando que grande parte dos serviços públicos são prestados por meio do repasse de recursos federais. O relatório TC-007.891/2015-6 foi publicado com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre a situação da governança pública nacional e o panorama da governança e gestão das aquisições em nível estadual, distrital e municipal. De acordo com os resultados do relatório, a governança e gestão das aquisições apresentaram deficiências significativas na Administração Pública.

De acordo com relatório TC-007.891/2015-6, apenas 26% das organizações possuem uma gestão de aquisições eficiente (26% no iGestAq), enquanto a maioria de 59% afirmou não ter uma governança adequada. Isso significa que apenas 16% dos entrevistados estão em um estágio avançado de governança e gestão de aquisições. Além disso, o relatório TC-017.599/2014-8 do TCU revelou a fragilidade da governança de aquisições em 20 organizações auditadas, com deficiências em todos os três mecanismos e práticas associadas. Esses resultados são consistentes com as falhas de governança e gestão já identificadas. Em resumo, o

planejamento de contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos de serviços de transporte, limpeza e vigilância não foram adequadamente realizados pelas organizações auditadas. (TCU, TC025.068/2013-0).

Com isso, em busca de maior eficiência no processo de compras, o governo federal, influenciado pelas ideias da Nova Gestão Pública (Motta, 2010), que propõe uma gestão mais eficiente e orientada para resultados, criou diversas leis e normas, a saber: A Lei 14.133/2021, o Decreto nº 10.024/2019, a IN nº 05/2017, entre outras, que visam tornar as compras públicas mais eficientes, transparentes e ágeis. Logo, as compras públicas devem ser baseadas em um conjunto de três grandes princípios – eficiência, eficácia (valor por dinheiro) e transparência – e reguladas por meio de procedimentos bem definidos, bem como padrões que são aplicados para alcançar transparência e eficácia. Ao mesmo tempo, os princípios devem ser suficientemente simples para permitir eficiência e atrair um grande número de participantes (BATISTA; MALDONADO, 2018).

Recentemente, e decorrente da proporção de gastos envolvidos na administração de recursos materiais, maior importância tem sido dada às áreas de compras, implicando maior profissionalismo naqueles que exercem a função, com maior conhecimento de Leis, Normas e Regulamentos, bem como ênfase sobre aspectos éticos que garantam, ou pelo menos promovam a transparência e legalidade na execução dos processos administrativos, bem como o combate à corrupção (BLANCHET, 2019).

Em outro sentido, os recursos materiais podem ser definidos como patrimônio da instituição e são constituídos por bens móveis, imóveis e de consumo que viabilizam seu funcionamento. Elemento de suporte para a consecução das metas e objetivos da administração pública.

Considerando que as despesas investidas em bens, bem como nos bens de consumo que permitem o funcionamento das Instituições, são de natureza pública e visam a satisfação de demandas coletivas da sociedade, é de suma importância fornecer aos cidadãos as informações que permite avaliar os resultados de sua administração e assim poder determinar o sucesso no cumprimento dos resultados pelos beneficiários de dita gestão.

No Brasil, a Lei 14.133/21, que veio substituir a Lei 8.666/93, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A nova lei trouxe mudanças em relação à anterior e algumas delas são: Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, a inversão de fases, com a análise da documentação de habilitação dos licitantes somente após a avaliação

das propostas, a ampliação de hipóteses de contratação direta, adoção de critérios de sustentabilidade, regras mais claras sobre a contratação de serviços continuados, um novo tipo de licitação, a chamada licitação por técnica e preço, a ampliação na possibilidade de utilização do pregão, entre outras. Apesar da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos já estar em vigor, vale ressaltar que, a Lei 8.666/93 ainda pode ser utilizada até o dia 30 dezembro de 2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023. Tal prorrogação permite que os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal publiquem editais nos formatos antigos até dia 29 de dezembro de 2023.

No Instituto Federal do Amazonas, as compras são responsáveis por movimentar um alto valor de recurso orçamentário durante o ano, onde cada vez mais as empresas se interessam em participar dos processos licitatórios de aquisições de materiais e serviços, e é de responsabilidade do gestor público a escolha do melhor produto ou serviço em conformidade com o menor preço.

No âmbito da Administração Pública existem algumas modalidades de licitações que são utilizadas para viabilizar as aquisições de materiais e serviços, tais como: Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Tomada de Preço, Convite, Concorrência, entre outros. Das modalidades citadas destaca-se o Pregão Eletrônico, criado pela Lei n. 10.520 de 2002 para dar mais agilidade e rapidez às compras públicas de bens e serviços comuns. O Decreto n. 10.024 de 2019 tornou obrigatório seu uso, exceto nas situações em que se comprove sua inviabilidade técnica.

Por outro lado, é notório que as exigências legais fazem parte do processo de compras e devem ser cumpridos com a finalidade de possibilitar a transparência da utilização de recursos públicos e a conseguir realizar a melhor contratação. Atualmente o grande desafio da Administração Pública é alcançar a eficiência, onde se faz a melhor contratação aos menores custos operacionais.

Mesmo com as vantagens que o Pregão oferece, tanto no dinamismo como na ampliação da concorrência entre empresas de todas as partes do Brasil, o IFAM, com suas 18 unidades, ao longo dos últimos 3 (três) anos, tem utilizado a Dispensa de Licitação, que é uma desburocratização aplicada a casos especiais previstos em lei a qual está prevista na Lei 8.666/93, no seu art. 24, na grande maioria dos processos de compras.

Conforme Gasparini (2006) a dispensa de licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento da escolha da melhor proposta, os demais itens como verificação da personalidade jurídica, capacitação técnica, idoneidade financeira,

regularidade fiscal, empenho prévio, elaboração de contrato e sua publicação, devem ser obedecidos normalmente.

Logo, a dispensa de licitação só deve ser realizada em estrita observância aos casos nomeados na lei. Sempre que houver dúvida a respeito da exigência ou não da licitação, deve-se optar sempre pela realização do certame. Em outras palavras, a dispensa de licitação é uma excepcionalidade e não uma regra.

Vale ressaltar que a concorrência ou a participação de muitos fornecedores na disputa não é certeza que aquele processo de compras acarretará na melhor contratação, ou seja, cada contratação e cada modalidade tem suas especificidades.

A intenção da pesquisa não é afirmar que a modalidade Dispensa de Licitação é totalmente desvantagem para Administração, mas sim verificar nesses processos de compras os preços praticados em detrimento a modalidade pregão.

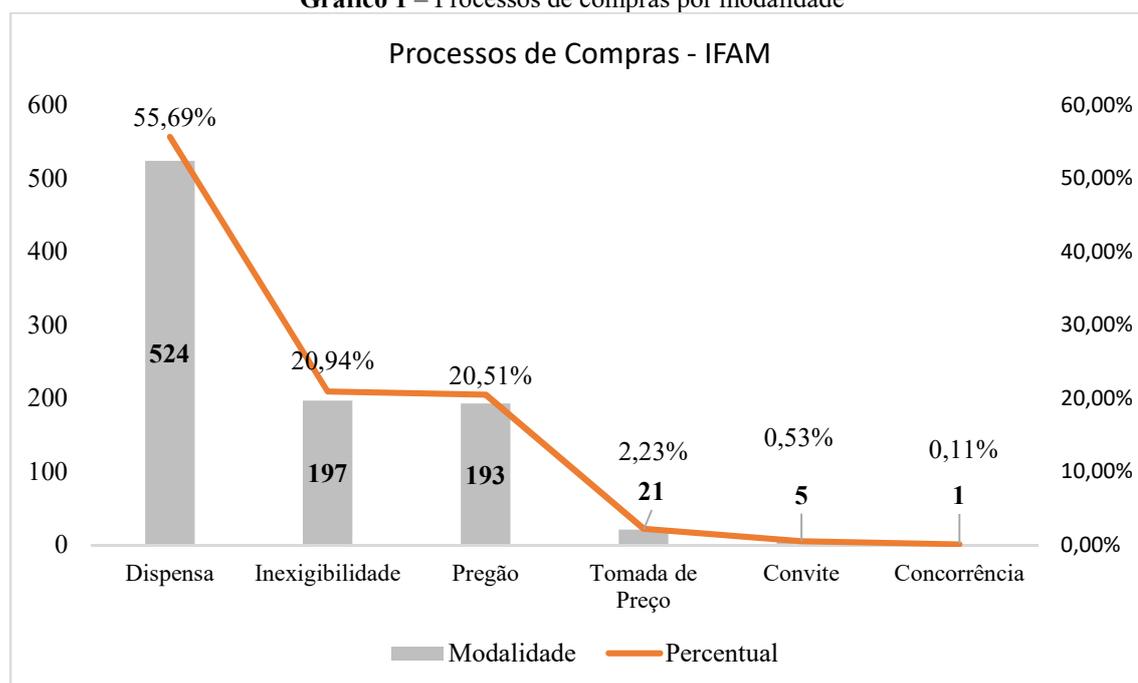
Alguns fatores podem ser levados em consideração, como as custas processuais para realização de um pregão, e com isso elevar a escolha da modalidade dispensa de licitação. Para Alegria (2018), os custos para realização de uma licitação dentre os quais: pessoal, material de expediente etc., seria de R\$ 15.058,04, onde para uma licitação se tornar realmente eficiente, deverá escolher a proposta mais vantajosa e superar o valor de seus custos.

A pesquisa busca entender o comportamento dos gestores do IFAM no momento da escolha da melhor modalidade a ser aplicada e ainda comparar os preços praticados e os descontos obtidos nas modalidades de Dispensa de Licitação e Pregão. Devido ao retrato da pesquisa (anos 2019 a 2021), utilizou-se os conceitos estabelecidos na Lei 8.666/93, o que não interfere na análise dos dados, uma vez que a intenção da pesquisa é entender o excesso da utilização da modalidade Dispensa de Licitação, e não utiliza para seleção dos dados o valor da compra, estabelecido no artigo 24 da referida Lei.

1.1 Problema da Pesquisa

Ao longo dos últimos 3 anos (2019-2020-2021) os processos de compras do IFAM, na sua grande maioria, se deram via Dispensa de Licitação. No montante de 941 de processos de compras, 524 foram utilizando a modalidade de dispensa de licitação, ou seja, em aproximadamente 56% dos processos foi utilizado a modalidade citada, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Processos de compras por modalidade



Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

A partir daí, surge a necessidade de analisar os principais fatores que contribuem para o elevado número de compras via Dispensa de Licitação nos Campi do IFAM, e ainda comparar o valor da aquisição bem como dos descontos obtidos em relação ao preço estimado, dos itens adquiridos via Dispensa de Licitação e Pregão, visando a escolha da modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração, com o intuito da economicidade orçamentária.

Diante disso, surgem diversos questionamentos quanto aos fatores que são determinantes e influenciam no comportamento dos gestores no momento da escolha da modalidade a ser aplicada nas compras.

No âmbito do IFAM não há um estudo que mensure a eficiência desses processos de compras no que diz respeito à economicidade, o que impossibilita realizar uma análise de preços homologados entre as modalidades utilizadas.

Considerando a problematização apresentada surge a pergunta da pesquisa: Quais fatores internos e externos contribuíram, preponderantemente, para o elevado número de compras via Dispensa de Licitação nos últimos de 3 (três) anos no IFAM? E ainda, se de alguma forma a escolha dessa modalidade vem prejudicando a alocação dos recursos públicos de forma mais eficiente no âmbito do IFAM.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Analisar os fatores internos e externos que têm sido determinantes para a elevação do quantitativo de compras via Dispensa de Licitação.

1.2.2 Objetivos intermediários

1) Analisar os dados da execução do IFAM nos últimos 3 (três) anos, especificamente na modalidade de Dispensa de Licitação.

2) Analisar o valor homologado e os descontos obtidos nos itens adquiridos da aquisição via Dispensa de Licitação e via Pregão.

3) Analisar a tendência das modalidades utilizadas nos últimos 3 (três) anos, no Brasil, no Ministério da Educação e no IFAM.

4) Elaborar um relatório técnico com recomendações para gestores/compradores do IFAM sobre qual o melhor método de compra (pregão ou dispensa de licitação) para cada situação específica.

1.3 Justificativa

O Governo Federal não pode celebrar qualquer tipo de contratação ou compras com recurso público sem seguir as leis e normas aplicáveis, e ainda, deve selecionar a oferta mais vantajosa para a aquisição de bens e serviços por meio do processo licitatório administrativo.

Derivada da Constituição da República Federativa do Brasil, a necessidade de utilizar uma série de atos jurídicos para encontrar a oferta mais vantajosa para a Administração, respeitando igualdade de condições para os futuros fornecedores, tudo para atender ao interesse público, aqui interpretado em sentido amplo, dada a proteção direta e indireta exercida pelo Estado.

No Brasil, devido aos diversos tipos de contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, que exigem formalidades diversas e variam de acordo com a natureza e grau de importância do objeto, foram criados diferentes tipos de licitação.

Dentre as diversas ferramentas e estratégias à disposição da administração pública para combater a corrupção nas licitações públicas, é consenso entre os especialistas que a

transparência, a participação e a colaboração dos cidadãos, pressupostos pelo conceito de governo aberto, propagado por diversos organismos internacionais, consistem em grande parte em serem patrocinados por democracias legais, embora não sejam suficientes para combater a corrupção, mas devem estar associados a outros mecanismos igualmente importantes.

A inquietação para a abordagem da presente temática surgiu a partir da visão do autor ao constatar um elevado índice de compras com dispensas de licitação e, é importante ressaltar que a adoção do sistema de planejamento como diretriz de toda e qualquer Governo constitui condição essencial para a Administração Pública. A programação de receitas, gastos e investimentos deve ser tarefa básica, elementar e rotineira de qualquer ação governamental, independentemente do volume de negócios a serem realizados.

Sob esse ponto de vista, as compras contratadas pela Administração devem ser precedidas de planejamento minucioso e realizados em oportunidades e prazos preestabelecidos. A compra deve ser feita com modalidade compatível com a estimativa do valor total a ser adquirido.

É preciso divulgar cada vez mais a importância e as responsabilidades envolvidas na realização de uma contratação pública. Afinal, o dinheiro está sendo gasto pelo cidadão, pela sociedade, de uma forma geral, por isso precisa ser bem usado: é possível comprar com preço justo e comprar bem, com qualidade, desde que como está planejado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração Pública e seus princípios

A administração pública, como outras ciências sociais que surgiram antes dela, levantou sérios problemas epistemológicos sobre sua condição disciplinar desde sua origem. Seu estatuto científico, desde então, conviveu com as mesmas objeções sofridas por suas disciplinas irmãs. Certamente árido, o problema epistemológico não lhe foi estranho, de modo que a administração pública não é um terreno baldio nesta agenda.

Administração é um dos termos que mais tem sido utilizado na área empresarial e nas instituições, e é gerida pelo fator humano. A administração faz uso de recursos humanos, materiais e financeiros, que são a base para a realização das atividades administrativas. Gestão é o processo de trabalhar com pessoas e recursos para alcançar os objetivos organizacionais. Bons gerentes fazem as coisas com eficiência e eficácia; quando o processo administrativo é executado adequadamente, inclui uma variedade de atividades, tais como: planejamento, organização, direção e controle. Essas atividades básicas são as funções tradicionais da administração (KOHAMA, 2020).

Como referido anteriormente, para gerir uma instituição, o seu principal elemento é o fator humano, referindo que sempre que houver uma pessoa formada e com competências para gerir uma instituição, resultará numa instituição de sucesso. Ao mencionar que a administração é um processo que segue uma série de etapas que devem seguir uma ordem cronológica, como os demais conceitos, toma o fator humano como elemento principal com o qual trabalha, basicamente pode-se dizer que a administração consiste em direcionar recursos materiais e humanos para os objetivos comuns da organização. Este processo tem sido tradicionalmente dividido em várias atividades de grande escala. O aspecto mais técnico e analítico da administração abrange a fixação de um objetivo para a organização, o planejamento de atividades internas que permitam atingir os objetivos e o controle dessas atividades para que os resultados finais sejam os desejados.

Como se sabe, a administração pública tem tido um campo de estudo claramente definido desde os dias da escrita fundadora de Bonnin, em 1808, continuado por uma série de pensadores franceses, alemães, espanhóis, hispano-americanos, norte-americanos e italianos. Nas páginas dos muitos escritos sobre administração pública, um campo de conhecimento preciso e transcendental foi amadurecendo, principalmente porque as instituições

administrativas logo atingiram um alto grau de evolução, mostrando-se como organizações diferenciadas e especializadas. Ao mesmo tempo, o servidor público foi educado por meio de uma variedade de escritos e processos de treinamento aplicados, o que revela seu eminente profissionalismo (MINOZZO, 2021).

Talvez a administração pública seja a ciência social que mais tem invocado os "princípios" como eixo axial de suas formulações científicas. Até a segunda edição do livro de Bonnin nos mostra orgulhosamente em seu título. Mas foi muito mais tarde que os princípios foram apresentados como fundamento epistemológico por um punhado de pensadores administrativos. Um dos projetos mais característicos foi desenvolvido pelo Movimento de Administração Científica, encabeçado por Luther Gulick e Lyndall Urwick na década de 1930, que se propuseram a fundamentar sua doutrina na busca dos princípios da administração como uma disciplina abrangente. Mas foi a obra de Gulick que mais insistiu no uso de princípios, e foi essa escrita que mais recebeu os estilhaços da espingarda epistemológica de Herbert Simon. De fato, Simon argumentou que esses princípios de gestão nada mais eram do que "provérbios" e que, ao contrário, era necessária a construção de conceitos firmemente estabelecidos no behaviorismo. Um de seus artigos mais pungentes foi dedicado à sua tentativa de demolir as contribuições de Gulick, depois disso, sua obra-prima repetiu a dose e imediatamente formulou seus métodos conhecidos de conduta na administração. A ciência administrativa comportamental propôs a construção de categorias validadas pela pesquisa empírica, como requisito para a formulação de princípios com aspiração de validade universal (MINOZZO, 2021).

A administração/gestão pública é o poder de gestão do Estado, o qual através de seus órgãos possui prerrogativas de legislar, tributar, fiscalizar, regulamentar, visando sempre uma gestão pública efetiva, tais como educação, cultura, segurança, saúde, etc. De forma resumida a Administração Pública é a gestão do interesse público que se dá por intermédio da prestação de serviços públicos.

Conforme Hely de Meirelles (2016) a administração Pública em sentido formal é o conjunto de órgãos instituídos para a consecução dos objetivos do Governo, em sentido material é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral. A Administração Pública está dividida em: direta e indireta, onde a Administração Direta é exercida pelos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais não possuem Personalidade Jurídica, patrimônio ou autonomia Administrativa.

Por outro lado, a Administração Indireta é composta por entidades às quais o governo descentralizou competências, responsáveis a desempenhar os mais diversos papéis junto à sociedade na prestação de serviços à população. Essas entidades, por sua vez, possuem personalidade jurídica, e recursos próprios advindo de receitas próprias. A Administração indireta é dividida em: autarquias, que são criadas por meio de lei, com o objetivo de prestar serviços à população de forma descentralizadas, nas mais diversas áreas, e temos como exemplo os Institutos Federais de Educação, que possuem a finalidade de desenvolver atividades na educação no desenvolvimento científico e tecnológico, ainda como exemplo temos a FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz, que desenvolve atividades na área da saúde. E por fim, na administração indireta tem as empresas públicas e sociedade de economia mista as quais são criadas após autorização em lei.

Ainda, para melhor entendimento sobre a Administração Pública serão tecidos comentários sobre os princípios norteadores, os quais estão estabelecidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).

Logo, todas as esferas da Administração Pública devem obedecer aos princípios, fundamentais para o bom andamento das compras públicas.

A ostentação de princípios não é uma vaidade privada da administração pública, pois para qualquer disciplina uma das mais fortes evidências de sua validade científica reside em seu alcance de generalização, ou seja, que seus conceitos básicos têm aspirações "universais". Ou seja, o conhecimento produzido em um *locus* é utilizável, em grau e medida, em outro *locus*. Isso só é possível se esses conceitos adquirirem a condição de "começo", ou seja, uma qualidade "universal" no tempo e no espaço.

O desenvolvimento doutrinário da administração pública começou a ser mais intenso a partir dos trabalhos epistemológicos realizados na década de 1930, quando seu status científico chamou a atenção dos estudiosos da administração pública no meio geral que se formava no mundo. No despertar científico da administração pública, muitos autores não se preocuparam em especificar a noção de "princípios", mas simplesmente a utilizaram, evidenciando que a comunidade acadêmica havia assumido esse conceito como seu (BORDALO, 2021).

No entanto, na administração pública, os princípios geralmente significam não apenas uma "regra", mas também "guia para ação" e "teoria causal". Via de regra, apenas os mais gerais podem ser chamados de princípios se for considerada a amplitude do modo de declaração. Quando os princípios estabelecem regras, eles costumam ter um caráter normativo e prescritivo. Na administração pública, a utilização do princípio como "guia para a ação" baseia-se no sentimento geral entre os administradores de que esta administração deve fazer as coisas, e fazê-las bem.

Por fim, de forma mais importante, os princípios podem estabelecer “relações causais”, que são aquelas relacionadas com as condições necessárias e suficientes, ou necessárias ou suficientes para o aparecimento de determinados fenômenos. Embora esses tipos de princípios tenham sido formulados com mais frequência nas ciências naturais, há desenvolvimentos nas ciências sociais, especialmente no campo da administração pública, como podemos ver.

2.1.1 Princípio da legalidade

Esse princípio determina que os atos administrativos devem ser pautados em lei, uma vez que busca representar a vontade geral, em outras palavras, diferentemente de um cidadão comum, o gestor público deve agir em conformidade com as normas estabelecidas por lei. O princípio em questão é de grande importância para as licitações públicas, onde o gestor tem a obrigação de utilizar tipos de modalidades de licitações em conformidade com a legislação (MEIRELLES, 2016).

2.1.2 Princípio da moralidade

O conceito de moral em resumo é um conjunto de regras abstratas seguidas por um grupo social. Na Administração Pública esse princípio deve estar impregnado nos seus gestores, uma vez que o comportamento frente às aquisições públicas requer tal atitude. A Administração Pública, na realidade, deve sempre buscar e valorizar a moralidade em todos os segmentos, não somente nas aquisições, mas em qualquer ato praticado (REK, 2014).

2.1.3 Princípio da impessoalidade

Esse Princípio é caracterizado pela imparcialidade em prol do interesse público, onde deve-se agir de maneira imparcial diante de terceiros, não atuando para prejudicar ou beneficiar pessoa ou empresa específica, buscando sempre o interesse coletivo.

Furtado (2016, p.82) enfatiza que “a realização do interesse público é característica do princípio da impessoalidade e uma vez ferido o gestor pode ser responsabilizado por suas ações”.

Trazendo especificamente às compras públicas, esse princípio deve ser buscado de forma incansável pela Administração, evitando favorecimento a determinado fornecedor ou ao interesse do próprio gestor. Isso é o que a sociedade espera dos agentes públicos.

2.1.4 Princípio da publicidade

Também conhecido como princípio da transparência ou visibilidade, ele é definido como total transparência que a Administração deve dar sobre os atos praticados para a sociedade.

Para fortalecer ainda mais esse princípio foi criada a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei da Transparência, onde a Administração deve prestar as informações sempre que solicitada pelo cidadão.

Considerando o foco desta pesquisa, todas compras públicas, com raras exceções, podem ser conduzidas de forma eletrônica, facilitando o acesso às informações e o acompanhamento por qualquer cidadão. Para os fornecedores essa publicidade os possibilita a participarem de qualquer certame de qualquer parte do Brasil e do mundo.

Mendes (2012), fala que a transparência dos atos administrativos fortalece o Estado, ao aproximá-lo dos cidadãos, e a internet tem sido ferramenta importante para isso, facilitando essa proximidade.

2.1.5 Princípio da eficiência

Por último, tem-se o Princípio da Eficiência, o qual, como os demais, está diretamente ligado à pesquisa em questão. O gestor público dentro do seu órgão deve buscar critérios técnicos que garantam o melhor resultado possível, evitando atitudes amadoristas. Logo, o principal objetivo do princípio da eficiência é a constante busca em alcançar a produtividade e economicidade. A partir da junção desses dois objetivos, o resultado será a eficiência.

Carvalho Filho (2017) enfatiza que eficiência é quando se aumenta a produtividade com menos energia, para as compras públicas seria a busca do melhor preço, atendendo às especificidades do Edital/Termo Referência.

A escassez de recursos públicos remete o gestor público a buscar uma aplicação de recursos mais eficiente, podendo assim atender ao máximo de demandas da sociedade. E, nesse contexto, a escolha da melhor modalidade de licitação pode ajudar a alcançar esse objetivo.

2.2 Eficiência no âmbito público

As noções de eficácia e eficiência são familiares para nós: eficácia é a obtenção bem-sucedida da realização desejada; Eficiência implicaria custos e benefícios, vantagens e desvantagens, ganhos e perdas, inconvenientes e conforto, enfim, economia na obtenção dessa conquista. Por sua vez, como a vida costuma ser ação, e ação é decisão, e decisão é escolher entre infinitas opções, ambos os termos são sem dúvida fatores a ter em conta na hora de tomar uma decisão. De fato: quando se adota um curso de ação, não se consideram apenas as possibilidades de eficácia ou sucesso, mas também os custos e benefícios envolvidos, ou seja, o grau de eficiência.

Se, nesse cenário, a decisão estiver relacionada a um serviço público - um daqueles qualificados como tal por lei, prestado por permissionárias ou concessionárias daquele tipo de serviço - o cenário torna-se mais interessante se ambos os objetivos - eficácia e eficiência - forem atendidos.

Certamente, eficiência ou eficácia podem ser predicadas na prestação de um serviço público. Pode-se também avaliar a eficiência ou, se for o caso, a eficácia de um órgão regulador daquele serviço público. Poderíamos até ponderar a eficiência ou, se for o caso, a eficácia dos próprios regulamentos, sejam de natureza econômica ou não econômica. E, no intuito de não nos limitarmos à frieza do objetivo alcançado, ou à mensuração dos custos envolvidos, poderíamos ainda fazer considerações sobre o nível de justiça, presente, intergeracional envolvido nestas avaliações de eficácia e eficiência. Os horizontes da estrutura de estudo parecem intermináveis (MEIRELLES, 2016).

Especificamente, o que foi dito é relevante no campo dos serviços públicos porque, sejam eles prestados por um particular ou pelo próprio Estado, parece claro que devem ser concluídos ou executados com sucesso ou eficácia e ao menor custo, ou seja, com eficiência, mas sem esquecer a linha humana envolvida, que por vezes exige soluções de equidade visto que nem todos estão em igualdade de condições e mesmo em condições iniciais iguais.

Do ponto de vista da economia moderna, a análise de custo-benefício pode ajudar a caracterizar a noção de eficiência. Essa análise, por sua vez, pode servir como um esquema conceitual para a avaliação de projetos públicos ou privados. Originário da área de projetos, esse tipo de análise é utilizado para analisar decisões, por isso falamos de "custos e benefícios" de uma decisão, seja ela emanada do setor privado ou do setor público, seja de interesse econômico, conteúdo patrimonial, ou de conteúdo não econômico ou não patrimonial.

Quando a decisão econômica residir na esfera pública ou dela emanar como decisão de natureza regulatória, irradiando efeitos gerais, como uma regulamentação, os custos poderão ser mensurados por meio de estudos econométricos que relacionem as funções de produção e custos, por avaliações de gastos para medir quanto custa à empresa cumprir a medida, por abordagens de engenharia que medem o custo marginal da nova tecnologia necessária, por estudos de produtividade na presença e ausência da medida e por modelos de equilíbrio geral que analisam como um perfeitamente mercado competitivo reage à regulamentação. Por outro lado, os benefícios são mais difíceis de mensurar, razão pela qual muitas vezes se busca opiniões sobre quanto se pagaria pelas mudanças regulatórias propostas, ou se infere, a partir do estudo das condutas, o valor efetivamente pago ao longo do tempo (DI PIETRO, 2020).

O fato de a análise custo-benefício ter em conta os custos - a rigor, todos os custos - e os benefícios implica, inevitavelmente, relacioná-la com a noção de eficiência. Isso porque, ao se levar em conta a eficácia da decisão, comparam-se meios e fins; Intuitivamente, afirma-se que um meio é eficiente quando serve para atingir determinado fim, ao menor custo, com a menor quantidade possível de recursos - insumo - para obter determinada quantidade de produto ou produto, com a qual a eficiência de uma operação econômica reside no fato de que, podendo-se obter o mesmo produto com diferentes procedimentos, é escolhido aquele que importa com menor custo ou despesa. Do ponto de vista da eficiência, então, a decisão tomada após uma análise de custo-benefício, que implique o menor custo, será eficiente. Assim, a análise de custo-benefício é essencial para avaliar a eficiência de uma regulação. Quando este regulamento for de conteúdo econômico, pelo menos seus custos econômicos serão medidos, sem prejuízo de outros, como custos sociais.

Um grande marco no Brasil foi a partir da criação da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Responsabilidade Fiscal, a qual cobrou maior transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, considerando o quadro de corrupção generalizada e a grande quantidade de agentes públicos agindo em benefício próprios ou favor de empresas privadas e não no bem comum como um todo.

De acordo com Bresser (2004), um governo é eficiente quando as instituições e políticas públicas são boas, capazes de garantir o alcance dos objetivos básicos.

Já no entendimento de Mendes (2013), é condição necessária para o desenvolvimento de um país, não somente o aumento da renda per capita, mas também a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, mediante competição por mérito, disputando assim a alocação de recursos públicos ou privados em projetos inovadores e com grande retorno social. O Estado eficiente é aquele que consegue cumprir seus objetivos, através da maximização dos resultados e minimização dos problemas.

No Brasil as compras públicas representam cerca de 8,7% do PIB brasileiro, motivo esse, a eficiência desse processo tem sido tema de diversos estudos (Bresser 2004, Mendes 2013). O termo eficiência geralmente é utilizado nas organizações privadas, mas que cada vez mais vem ganhando força no âmbito dos órgãos públicos. O tema em questão resultou no aumento da preocupação com a maximização da produção, onde visa a ampliação dos serviços públicos com a utilização de menos recursos atendendo uma maior quantidade de beneficiários.

Alguns autores afirmam que para avaliar a eficiência não se pode deixar de levar em consideração a efetividade, Abraucio (1997) afirma que se a eficiência mede o custo do que foi produzido, a efetividade, mede a qualidade dos resultados, assim, quando medimos a eficiência, podemos saber quanto nos custa alcançar uma produção determinada, ao passo que ao medir a efetividade, sabemos se o investimento valeu a pena.

A eficiência na Administração Pública tem em seu objeto fazer com que o agente público execute suas tarefas da maneira rápida e com o menor desperdício possível, sempre buscando atender a sociedade como um todo. Ao assumir uma função pública, o agente público deve estar ciente de que estará assumindo um compromisso com a coletividade, onde trabalhará para fazer com que se obtenha o melhor resultado possível com os recursos e material humano disponível

Para a Administração Pública, embora o foco principal não seja o lucro, isso não desvincula a necessidade da busca pelos melhores resultados, onde os gestores públicos devem sempre melhorar suas ações e decisões, com o intuito de alcançar a principal missão que é o atendimento do interesse público. A eficiência impõe um compromisso da Administração Pública, onde cada servidor e agente público deve agir de maneira a atender o objetivo maior, ou seja, o interesse coletivo.

2.3 Compras públicas

Compras Públicas ou Compras Governamentais, é a aquisição de materiais, bens e contratação de obras e serviços necessários a suprir a Administração com o intuito de alcançar seus objetivos.

Viana (2002), entende que a compra tem a finalidade de suprir as necessidades das instituições, por meio da aquisição de materiais e/ou serviços advindas das solicitações dos usuários, com o objetivo de identificar no mercado as melhores condições comerciais e técnicas.

Para Mohan (2010), a compra pública é classicamente definida como o fornecimento de trabalho, bens e serviços nas melhores condições possíveis, onde o preço e a qualidade são os parâmetros mais importantes.

Baily (2000), por sua vez, afirma que a realização de compras numa organização, deve atender a alguns objetivos básicos: suprir a organização com materiais que atendam às suas necessidades, assegurar continuidade de suprimento, comprar eficientemente e sabiamente fazendo valer cada centavo gasto na aquisição.

Logo, para o bom funcionamento das atividades da Administração Pública, é necessário a realização das compras públicas, ou seja, desde as aquisições mais básicas até as mais complexas. E para alcançar o êxito nas compras, a ferramenta utilizada é a Licitação, que é o método formal para realização das compras públicas e está regida pela Lei 8.666/93, onde se faz a escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a licitação é processo administrativo para selecionar, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a máxima participação de fornecedores com isonomia no tratamento.

Para Carvalho Filho (2015), licitação é o procedimento administrativo pelo qual os entes da Administração selecionam a melhor proposta, com dois objetivos – a celebração de contrato ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. Nesse contexto, a finalidade da licitação é a escolha da melhor proposta para a Administração e o comprador público deve estar atento para analisar o melhor preço aliado a melhor qualidade.

De forma resumida, a ferramenta chamada licitação é um procedimento administrativo onde a Administração Pública convida potenciais fornecedores/interessados a apresentarem propostas para determinados serviços ou objetos. De um lado a Administração informa as condições/regras da licitação por meio do Edital e Termos de Referências, e de outro lado os fornecedores apresentam propostas e garantias.

Um grande marco no Brasil foi a partir da criação da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Responsabilidade Fiscal, a qual traz maior transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, considerando o quadro de corrupção generalizada e a grande quantidade de agentes públicos agindo em benefício próprios ou favor de empresas privadas e não no bem comum como um todo.

De acordo com Bresser (2004), um governo é eficiente quando as instituições e políticas públicas são boas, capazes de garantir o alcance dos objetivos básicos.

Já no entendimento de Mendes (2013), é condição necessária para o desenvolvimento de um país, não somente o aumento da renda per capita, mas também a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, mediante competição por mérito, disputando assim a alocação de recursos públicos ou privados em projetos inovadores e com grande retorno social. O Estado eficiente é aquele que consegue cumprir seus objetivos, através da maximização dos resultados e minimização dos problemas.

Em busca dessa eficiência o governo federal elaborou diversas leis e decretos, objetivando sempre a qualidade nas compras públicas e mais qualidade na alocação de recursos, conforme demonstrado no quadro 1.

Quadro 1 – Principais Legislações em compras públicas no Brasil

Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações)	Institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, normatizando as compras públicas	Institui em seu Art. 22, como modalidades de licitação a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão
Lei nº 10.520/2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns	Instituiu o pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e sobre o uso da dispensa eletrônica, na Administração Pública	A forma eletrônica torna-se modalidade preferencial para entes públicos ou privados nas contratações
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública

Fonte: Dados da pesquisa

Com a elaboração das Leis e Decretos o governo demonstra sua preocupação em fazer uma concorrência ampla e propiciar condições isonômicas para poder reduzir o custo da aquisição, considerando que um maior número de concorrentes resultará em maiores descontos e mais vantajosos para a Administração.

No Brasil, as aquisições e contratações, via de regra, devem ser realizadas por meio de licitação. Então a Lei 8.666/1933 é a base para as formas de contratações da Administração pública, onde no seu artigo 22, prever as modalidades de licitações, a saber: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão. Cada uma das modalidades citadas possui ritos específicos, onde o gestor deve observar as características e valor do objeto para a escolha da modalidade mais adequada. Abaixo, de forma resumida segue o conceito de cada modalidade:

- a) Concorrência: modalidade dividida em duas fases, sendo a primeira a apresentação da documentação exigida em Edital, pelas empresas interessadas. A segunda consiste na verificação da situação financeira e econômica das empresas a fim de verificar se as mesmas têm capacidade de cumprir o objeto descrito no Edital. Os valores dessa modalidade são acima de R\$ 3.300.00,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e acima de R\$ 1.430.00000 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) compras e serviços.
- b) Tomada de Preço: modalidade em que os valores variam de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para obras e serviços de engenharia e entre R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para outras compras e serviços. É uma modalidade medial entre a Concorrência e o Convite. Conforme valores citados, são firmados contratos de médio porte.
- c) Convite: modalidade de licitação que ocorre por meio da convocação de algumas empresas que possuem habilidades em atividades específicas necessárias para Administração. Devem haver no mínimo 3 (três) propostas para que a licitação seja considerada válida. Os Valores que variam para obras e serviços de engenharia é de até 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para compras e serviços.
- d) Concurso: modalidade que consiste na escolha de empresa com conhecimento técnico e científico, observando as especificações do edital. É uma das modalidades menos utilizadas pela Administração.

- e) Leilão: modalidade onde qualquer interessado pode participar e seu objetivo principal são as alienações. Sua operação se dá por lances sucessivos maiores que os anteriores.

Vale ressaltar que a pesquisa em questão se utilizou os valores e conceitos da Lei 8.666/1993, uma vez que no âmbito dos campi do IFAM ainda está se utilizando, nas compras e contratações, os valores da citada Lei, em conformidade com as orientações da Procuradoria Federal junto ao IFAM. Logo, uma vez que ainda restam algumas normatizações e pareceres referenciais a serem publicados, a Gestão do IFAM aguardará esses atos para a utilização da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que substituirá de forma definitiva a Lei 8.666/1993 a partir de dois anos da sua publicação.

2.3.1 Impacto das compras na gestão das finanças públicas

A contratação pública está inserida na Gestão das Finanças Públicas (GFP) e, como tal, influencia um conjunto mais amplo de processos, sistemas e instituições. Estes podem variar de acordo com os arranjos institucionais e o contexto econômico do país; no geral, porém, as alocações afetam a forma como a administração pública administra seus recursos. Os sistemas de aquisição — definidos como o conjunto de regras, processos e sistemas de informação que dão suporte ao planejamento, seleção e gestão de compras— podem (i) facilitar os gastos de acordo com as previsões orçamentárias; (ii) facilitar fluxos e transações de recursos confiáveis e eficientes; e (iii) aumentar a prestação de contas e gerar informações críticas para apoiar a tomada de decisões fiscais prudentes.

A GFP é um conceito guarda-chuva que abrange elementos administrativos, ferramentas e sistemas de gestão que são críticos para produzir informações, processos e regras necessárias para auxiliar na tomada de decisões de política fiscal. Também fornece os instrumentos necessários para a execução das decisões. Os principais objetivos da GFP são promover uma política fiscal sustentável, alocação efetiva de recursos públicos e a provisão eficiente de bens e serviços públicos. Para atingir esses objetivos, as ferramentas e sistemas que compõem o GFP (por exemplo, sistemas de aquisição) devem operar de forma integrada e coordenada (DI PIETRO, 2020).

O orçamento é a base do GFP. Ele garante que objetivos políticos amplos sejam traduzidos em envelopes de gastos, com base em condições econômicas antecipadas e prioridades de gastos em vários setores, organizações e programas. Uma vez que o orçamento tenha sido preparado, aprovado e transformado em lei, o poder executivo tem autoridade para

arrecadar e gastar recursos. Práticas eficientes de compras públicas devem contribuir para uma boa gestão de gastos, permitindo que as agências gastem de acordo com as alocações orçamentárias. A integração do planejamento orçamentário com os sistemas de compras garante que os órgãos e entidades públicas melhorem sua gestão de recursos, compartilhem informações e reduzam os custos de transação administrativa associados à atualização, manutenção e operação de ambos os sistemas. Além disso, os tetos de gastos do setor – em alocações agregadas e detalhadas – podem ser integrados em sistemas para evitar custos excessivos, a menos que os fundos tenham sido alocados para objetivos específicos (MEIRELLES, 2016).

Os sistemas de compras podem reduzir a má alocação de recursos e promover maior transparência e eficiência. A corrupção nas compras públicas pode assumir a forma de subornos a funcionários do governo e conluio de fornecedores por meio de fixação de preços ou manipulação de licitações. No entanto, o tratamento justo e equitativo dos fornecedores pode ser obtido por meio da publicação de informações sobre contratos, como as relativas a (i) gestão de aquisições, incluindo licitações e critérios de seleção e avaliação; (ii) leis e regulamentos relativos a compras públicas; (iii) responsabilidades das entidades contratantes; e (iv) um orçamento que inclua alocações de custos aceitáveis. O envolvimento com o setor privado e a sociedade civil, bem como uma melhor coordenação com as instituições de supervisão e auditoria, pode aumentar significativamente a integridade nas compras públicas (DI PIETRO, 2020).

2.4 Panorama legal pregão x dispensa de licitação

Após nove anos da criação da Lei 8.666/1993, foi criada a modalidade de licitação Pregão, por meio da Lei 10.520/2002, o conceito da nova modalidade de licitação seria de forma presencial, pois ela diferente das demais passaria a ter a inversão de fases, onde primeiramente se ordenaria a melhor proposta e posteriormente solicitava-se toda a documentação de habilitação, ganhando agilidade e economia dos meios.

A Lei 10.520/2002, no seu 1º artigo, diz que o pregão a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa se dá através de sessão pública, presencial ou eletrônica, por meio de propostas e lances, para habilitação do licitante que ofertar o menor preço, logo, o pregão é um leilão reverso.

Apesar da evolução ocorrida no sistema de compras públicas no Brasil nos últimos anos e das vantagens decorrentes de sua implementação, especificamente o Pregão Eletrônico,

que por meio do Decreto nº 10.024/2019, tornou-se a modalidade preferencial para entes públicos, prática essa que não vem sendo adotada, em sua maioria, pelo Instituto Federal do Amazonas, que vem optando pela utilização da modalidade de dispensa de licitação.

Para Palavéri (2005) o Pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que traz ampla liberdade de participação para a concorrência pois no pregão não há restrição aos chamados pela Administração. O pregão eletrônico veio como uma forma de inserir os órgãos públicos no comércio digital. Nesse pressuposto, o pregão eletrônico pode ser visto como a maior evolução existente nas compras governamentais.

Outro instrumento previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993 é a dispensa de licitação, a qual teve seus valores alterados recentemente, onde os seus valores não poderão ser maiores que, respectivamente, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A dispensa de licitação, como já explicitado, é regida pela Lei 8.666/93, e é aplicável em situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, são casos excepcionais.

De acordo com Justen Filho (2019), a dispensa de licitação é uma forma de contratação direta em que o ente público não precisa passar por um processo de licitação para adquirir um produto ou serviço. Essa é uma possibilidade prevista na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021 para determinados casos, retirando algumas etapas para simplificar o processo de recrutamento. Ressaltamos, que apesar da dispensa simplificar o processo, a mesma só pode ser utilizada em circunstâncias excepcionais e justificadas e sempre de acordo com as normas legais.

Vale ressaltar que no processo de compras via dispensa de licitação há uma redução considerável no quantitativo de participantes, diminuindo a competitividade entre os fornecedores o que pode impactar diretamente no preço final do bem a ser adquirido pela Administração.

A dispensa de licitação requer uma atenção maior por parte do gestor público no que diz respeito ao fracionamento de despesas. O gestor deve estar atento para não realizar compras de um mesmo objeto ou finalidade mais de uma vez no mesmo exercício financeiro, o qual ultrapassaria os limites estabelecidos em lei, caracterizando uma compra fracionada, quando na realidade, a Administração deveria ter realizado um processo licitatório.

Esse fracionamento de despesa, via de regra, pode causar um prejuízo aos cofres públicos, uma vez que se está dividindo compras, as quais poderiam ser realizadas uma única vez, caracterizando uma falta de planejamento nas compras.

Silva (2020) destaca que os principais motivos para dispensa de licitação são: em situações de emergência, como guerras, calamidades públicas e obras para evitar desabamentos, é necessário que o poder público esteja preparado para agir de forma rápida e eficiente. O fornecimento de energia, a compra de material hospitalar e a assistência social às vítimas de desastres são apenas alguns exemplos de ações que devem ser tomadas em momentos críticos.

Martins (2021) reforça que, se a dispensa de licitação for feita da maneira correta, ela não compromete a transparência das contas públicas, pois, apesar do órgão não precisar promover uma licitação, ele ainda deve elaborar um processo administrativo para a compra. Nesse processo, é dever do órgão público especificar o produto ou serviço adquirido, assim como o seu propósito e aplicação. O órgão público também precisa realizar uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar o valor de referência, ou seja, o preço médio do item ou serviço. Com base nessas e em outras informações, o órgão público deve então justificar a compra, baseando-se na lei para definir em quais das hipóteses essa dispensa de licitação se enquadra, bem como qual será a empresa contratada, demonstrando que a mesma possui capacidade e preços adequados.

Abaixo segue a Tabela 1 com um breve comparativo entre o Pregão e a Dispensa, considerando os valores vigentes da Lei 8.666/93.

Tabela 1- Comparativo de limites - Pregão x Dispensa

Modalidade	Legislação	Limites para obras e serviços de engenharia	Limites para Compras e serviços
Dispensa de Licitação	Lei nº 8.666/93	Até R\$ 33.000,00	Até R\$ 17.600,00
Pregão	Decreto nº 10.024/2019	Sem Limites	Sem Limites

Fonte: Próprio autor, 2022

Observando a tabela acima verifica-se a vantagem na utilização do pregão, uma vez que não há limite quanto ao valor a ser adquirido ou contratado. Esse detalhe de não ter limites possibilita que o Pregão alcance descontos mais vantajosos junto aos fornecedores licitantes, considerando o ganho de escala e o poder de barganha.

2.5 Custos da licitação

De acordo com Barros (2020, p. 11), as licitações e contratações públicas, na seara da Administração Pública Federal, “são reconhecidamente processos administrativos que, via de regra, geram custos e não se revestem da celeridade esperada, causando retardo no cumprimento de políticas públicas e no atendimento aos anseios da sociedade” ou no cumprimento de atividades dos diversos órgãos do Governo Federal.

Nesse ínterim, Fiuza (2014, p. 10) defende que, atualmente, o desafio da Administração Pública é promover a eficiência, ou seja, fazer a melhor contratação com os menores custos operacionais.

Os custos de transação em processos licitatórios com ritos mais formais, tempos de execução mais longos e envolvendo pessoal especializado levam o gestor a questionar se realmente está contratando da forma mais vantajosa para o poder público e, principalmente, se está sendo eficiente nessa contratação (BARROS, 2020).

Fundamentalmente, o benefício da dispensa de licitação é que os custos operacionais associados à aquisição de bens ou processos de contratação de serviços são reduzidos. Isso inclui, por exemplo, pesquisas de mercado, pareceres jurídicos e publicações de editais, por exemplo. Porém, ainda que se recorra à chamada cotação eletrônica – que tende a inibir a apresentação de preços fora dos padrões de mercado –, é razoável admitir que a dispensa de licitação, por envolver menores níveis de concorrência do que o pregão eletrônico, tenderia a resultar em preços maiores (BASTOS; CAVALCANTI, 2020).

Um ponto importante é citado por Barros (2020), que salienta que, no contexto das contratações públicas, há margem para dúvida quanto às aquisições realizadas por meio de pregão, quando comparadas à dispensa de licitação pois é possível que se fossem feitas por dispensa de licitação, os preços seriam praticamente os mesmos ou até menores do que no pregão, sem levar em consideração os custos operacionais, reconhecidamente maiores no pregão.

Um estudo realizado pela FIA/USP em 2007 realizou a estimativa do o custo processual de uma dispensa de licitação nos termos do artigo II.24 da Lei nº 8.666/93 em R\$ 2.222,33. Esse valor é corrigido pelo IPCA para o período de janeiro de 2006 a dezembro de 2019 equivale a R\$ 4.663,33.

Outro estudo de 2018 do Instituto Negócios Públicos estimou o custo médio do processo licitatório considerando todas as etapas do processo. Foi feita uma análise do custo médio das licitações por meio dos gastos em cada etapa do processo, conforme detalhado a seguir:

- a) Determinação da Necessidade de Bens ou Serviços: R\$ 1.182,18
- b) Análise e Aprovação da Aquisição: R\$ 810,85
- c) Pesquisa de mercado por valor e quantidade: R\$ 2.908,81
- d) Definição de Modalidades e Projetos Básicos ou Termo de Referência: R\$ 2.373,41
- e) Minutas de Editais, Contratos e Minutas de Publicações: R\$ 4.456,81
- f) Abertura de Licitações para Atos Públicos e Habilitação de Interessados: R\$ 1.667,91
- g) Verificação do cumprimento de editais, decisões e aprovações e divulgação de resultados: R\$ 2.772,99.

Segundo Alegria (2018), considerando despesas com pessoal, material de escritório e concessionárias de serviço público, o custo da licitação será de R\$ 15.058,04. Esse é um valor importante, tendo-se em vista que, para uma licitação ser tida como eficiente, ela deverá, além de atingir propostas vantajosas para a Administração, superar o valor de seus custos, sob pena de ser reputada ineficiente ou deficitária. Isto quer dizer que, para ser considerada eficiente, ao final da licitação, os ganhos com descontos oriundos da diferença entre o valor de referência (ou de mercado) e a proposta do fornecedor devem, no mínimo, ser maiores que o valor com os custos da licitação.

A Controladoria-Geral da União (CGU, 2017) mediu a eficiência (relação custo-benefício operacional) da realização de pregões pelo Governo Federal, em comparação aos custos operacionais das aquisições via dispensa de licitação. Por esse motivo, a CGU (2017) definiu a eficiência do pregão por meio da seguinte fórmula:

$$Ef .pregão = (benef.pregão - benef.dispensa) - (custo pregão - custo dispensa)$$

O benefício do pregão corresponde ao ganho obtido entre o valor de referência (valor orçado) e a queda do preço (desconto) ao término do pregão (calculado com base nos valores médios), de acordo com a seguinte equação:

$$Benef.pregão = valor da compra x desconto médio$$

O benefício da dispensa é definido como zero, uma vez que se assume que o valor da compra é exatamente igual ao que é ofertado pelo fornecedor.

Os cálculos dos custos do pregão e da dispensa foram de forma semelhante, onde nas duas modalidades os parâmetros são a duração do processo, quantitativo de servidor envolvido, a porcentagem de tempo dedicado no processo e o salário médio por dia pago aos servidores, conforme fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} \text{Custo Pregão} &= \text{dur. Processo} \times \text{qtd. servidores} \times \text{perc. tempo} \times \text{salário dia} \\ \text{Custo dispensa} &= \text{dur. Processo} \times \text{qtd. servidores} \times \text{perc. tempo} \times \text{salário dia} \end{aligned}$$

A CGU (2017), estimou para o pregão, a duração do processo nas fases internas e externas de 74 dias, servidores envolvidos 2, percentual de tempo 25%. Para a dispensa, a duração do processo estimado foi de 3 dias, quantidade de servidores envolvidos 1 e percentual de tempo dedicado de 100%. Logo, pressupõe-se que o pregão possui maiores custos operacionais, os quais, conforme modelo usado pela CGU (2017) seriam eventualmente compensados pelos descontos obtidos no processo licitatório em relação à dispensa de licitação.

2.6 Fatores que influenciam o comportamento do gestor para a escolha da modalidade

A escolha da modalidade de licitação por parte do gestor público é influenciada por diversos fatores que podem variar de acordo com a natureza do objeto licitado, a legislação aplicável, e as circunstâncias específicas do processo licitatório. O IFAM, assim como os demais órgãos do Brasil, não é uma exceção a estes fatores. A seguir alguns dos fatores que podem influenciar o comportamento do gestor na escolha da modalidade de licitação:

1) A celeridade processual: Para Almeida e Sano (2018) as subfases do processo, como elaboração do edital, análise jurídica, análise das propostas são responsáveis por cerca de 80% do tempo para realização de um certame licitatório. Logo, essa demora pode influenciar o gestor no momento da escolha da modalidade.

2) A falta de pessoal: O IFAM não é o único órgão que possui déficit de servidores, sendo uma realidade da grande maioria dos órgãos da Administração Pública. Para realização de um certame muitos agentes são envolvidos, desde o planejamento da contratação, levantamento da demanda, elaboração do edital, elaboração do termo de referência, operacionalização no sistema, análise das propostas, entre outros. Nesse contexto, Almeida e Sano (2018) identificaram que não havia dedicação exclusiva dos pregoeiros, os quais acabavam acumulando outras funções, afetando a qualidade e celeridade do processo.

3) Dificuldade com a legislação: O gestor deve sempre estar atento às mudanças e atualizações das legislações que envolvem os processos de compras e buscar cada dia aprimoramento nesse quesito, para isso é importante manter-se atualizado sobre eventuais atualizações ou orientações complementares emitidas pelo órgão responsável, visando uma implementação adequada e eficiente da norma. Batista e Maldonado (2008) afirmam que a dificuldade de interpretação da legislação sobre licitação piora quando não há treinamento, o que afeta diretamente nas ações do agente público. Almeida e Sano (2018), por sua vez, afirmam que o excesso de rigidez das normas são fatores que afetam diretamente o processo licitatório, tais como: elaboração de minuta do edital, análise jurídica e lances e adjudicação do objeto.

4) Dificuldade como Planejamento da Contratação: A Instrução Normativa (IN) 05/2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualmente Ministério da Economia), estabelece diretrizes para a realização de licitações e contratações no âmbito da administração pública federal. Embora seja importante seguir as orientações desta norma, é comum que as instituições encontrem algumas dificuldades para o seu pleno atendimento. Assim, podemos citar uma dificuldade comum: complexidade dos procedimentos. A IN 05/2017 introduz procedimentos mais detalhados e exigentes em relação à documentação, critérios de julgamento, prazos e etapas do processo licitatório. Isso pode gerar dificuldades para os gestores e equipe responsável pelo cumprimento dessas exigências adicionais. Castro (2014), considera as atividades de definição da demanda, especificação e planejamento de compras que corresponde a fase de planejamento da contratação, por serem mais complexas demandam mais tempo na sua preparação.

5) Falta de treinamento/Capacitação: A falta de treinamento e capacitação adequados nas compras públicas pode ser uma dificuldade significativa para os gestores e profissionais envolvidos nesse processo. Conforme Motta (2010) no processo de compras, é de extrema importância e fundamental que os servidores envolvidos estejam bem capacitados e atualizados, mas nem sempre essa é uma realidade no serviço público. Assim como no IFAM e demais órgão da Administração, a capacitação dos agentes envolvidos no processo de compras é fundamental, bem como entender a importância do setor de compras. Ainda segundo Motta (2010), a falta de investimentos é consequência da falta de reconhecimento do setor de compras como área estratégica e de grande importância para a instituição.

6) Contingenciamento Orçamentário: é comum na Administração Federal a ocorrência de bloqueios e contingenciamento orçamentário, isso se dá para garantir a meta fiscal do

governo. O contingenciamento acontece, portanto, quando a arrecadação do governo é menor do que a previsão fixada no ano anterior. É definido como um bloqueio temporário de recursos que já foram aprovados na Lei Orçamentária. Embora esteja cercado de amparos técnicos para a realização do contingenciamento, esse impedimento de realização de despesas causa desconforto na sociedade, que acaba, dependendo de onde o órgão está inserido, tendo o acesso a serviços públicos impedido ou reduzido. (Mele, 2015). No IFAM, por sua vez, os contingenciamentos sofridos trazem uma incerteza sobre a liberação ou não desse orçamento, que na sua grande parte é liberado nos últimos meses do ano, dificultando o cumprimento do planejamento das compras.

7) Estrutura/Necessidade do Campus: O IFAM é composto por 18 unidades, onde três são campi avançados e dois sem sede definitiva, onde, teoricamente, a demanda é menor em relação às unidades mais antigas e maiores. Nesse sentido, é natural que as compras nessas unidades sejam de menor escala, podendo optar muitas das vezes pela modalidade dispensa de licitação. Mas, conforme a Lei 8.666/93 no seu artigo 24º, é preciso que essas compras se enquadrem nos casos elencados no referido artigo. É importante destacar que a dispensa de licitação exige justificativa técnica e legal para sua aplicação, bem como a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade. Além disso, é fundamental documentar adequadamente todo o processo e a justificativa para a escolha da dispensa, a fim de garantir a transparência e a conformidade com a legislação pertinente.

8) Falta de Compras Compartilhadas – O IFAM criou por meio da Portaria nº 1.280 – GR/IFAM de 13/10/2021, a Diretoria de Logística, que tem como objetivo realizar as compras compartilhadas e às de caráter mais complexos no âmbito do IFAM. Como todo início de trabalho, há a necessidade de promover a cultura de compras compartilhadas e implementar políticas e procedimentos que incentivem a colaboração entre as unidades. São inúmeras as vantagens de se utilizar as compras compartilhadas, como: economia em escala, economia de custos processuais, otimização de recursos, padronização, facilidade na gestão de contratos, entre outros. Em âmbito de Brasil o assunto já está mais desenvolvido com a criação da Central de Compras do Governo Federal, criada em janeiro de 2014, que tem por finalidade, disposta no Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, o desenvolvimento, proposição e implementação de processos para aquisição, contratação, alienação, bem como a gestão centralizada. Lopes (2017), afirma que a compra compartilhada funciona como um filtro qualificado da necessidade da administração em relação ao mercado. Para melhor ilustrar, um exemplo prático, é aquisição

direta de passagens aéreas, o qual reduziu em média 19,38% nos preços praticados, ocasionando economia para a Administração Federal.

O Quadro 2 apresenta um resumo, contendo 8 fatores que podem influenciar a escolha da modalidade de licitação no âmbito do IFAM.

Quadro 2 - Fatores que podem influenciar a escolha da modalidade de licitação no IFAM

Nº	Fatores que influenciam na escolha da modalidade de licitação	Autores
1	Celeridade processual	Almeida e Sano (2018)
2	Falta de pessoal	Almeida e Sano (2018)
3	Dificuldade com as legislações	Batista e Maldonado (2008)
4	Dificuldade no Planejamento da Contratação	Gonçalves (2012); Castro (2014)
5	A Falta de Treinamento/Capacitação	Motta (2010)
6	Contingenciamento orçamentário	Giacomoni (2018); Mele, (2015)
7	Considerando a estrutura do Campus (necessidade)	Lei 8.666/93
8	Falta de Compras Compartilhadas	Lopes (2017)

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Os fatores apresentados não são taxativos, podendo haver outros que podem vir a influenciar o gestor na escolha da modalidade de licitação, contudo, o conhecimento da influência destes fatores em relação ao processo de compras do IFAM pode direcionar os gestores na busca da qualidade na tomada de decisão. Para isso, conforme explicitado na seção 3.5, a aplicação de um questionário com os gestores do IFAM é de extremamente importante para entender se esses fatores influenciam nos processos de compras do instituto.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de Estudo

O presente estudo se caracterizou como uma pesquisa de enfoque misto (pesquisa quali-quantitativa), com estratégia de triangulação concomitante. Creswell e Clark (2019) definem métodos mistos como um procedimento de coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativas em um mesmo desenho de pesquisa. O pressuposto central que justifica a abordagem multimétodo é o de que a interação entre eles fornece melhores possibilidades analíticas. As pesquisas de métodos mistos podem assumir diferentes desenhos. Sampieri (2018) classifica os desenhos de pesquisa em tipologias. No caso específico da presente pesquisa, utilizou-se o desenho explicativo sequencial, pois se trata de um desenho cujo propósito para a combinação de métodos será justamente explicar resultados. Nele, as abordagens quantitativa e qualitativa acontecem em sequência. Em primeiro lugar, a pesquisa compreende coleta e análise de dados quantitativos. A partir dos resultados obtidos nessa primeira fase, uma segunda fase, desta vez, qualitativa, foi elaborada para identificar questões a serem explicadas e desenvolver perguntas e procedimentos qualitativos. Em um terceiro momento ocorreu a coleta e análise dos dados qualitativos. São eles que vão explicar os resultados da primeira fase mais profundamente.

Assim, a abordagem de métodos mistos é a que mais se alinha às características apresentadas, já que consegue abordar diversas dimensões do problema por meio de instrumentos da pesquisa qualitativa e quantitativa.

Buscou-se neste estudo desenvolver uma abordagem exploratória, descritiva. Sampieri (2018) destacam que a proposta da pesquisa exploratória é identificar algo, ou seja, um possível objeto de estudo ou problematização que poderá ser alvo de futuras pesquisas. A pesquisa exploratória busca identificar os problemas ou situações de propriedades ou eventos complexos. O propósito é mais analítico: não se trata mais apenas de acumular fatos ou desenvolver hipóteses, mas de realizar um estudo a partir de certas ideias, especialmente nesta pesquisa, em que a situação atual da pandemia trouxe contextos diferenciados de ensino e aprendizagem.

Nesse mesmo sentido, Nascimento (2018) aponta que a pesquisa exploratória aprofunda os conhecimentos das características de determinado fenômeno para procurar explicações das suas causas e consequências. A referida autora salienta ainda que a pesquisa descritiva é um estudo de status que é amplamente usado na educação e nas ciências comportamentais. O seu valor baseia-se na premissa de que os problemas podem ser resolvidos e as práticas melhoradas

por meio da observação objetiva e minuciosa, da análise e da descrição. Muitas técnicas ou métodos de solução de problemas são incluídos na categoria de pesquisa descritiva.

3.2 Local da Pesquisa

A pesquisa foi realizada em 18 unidades com os gestores das unidades de compras do IFAM e submetida ao Comitê de Ética via Plataforma Brasil.

3.2.1 Critérios de inclusão

Foram considerados como critérios de inclusão todos os gestores das unidades de compras dos campi do IFAM, que se disponibilizem a responder os questionários e assinar eletronicamente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

3.3.2 Critérios de exclusão

Foram excluídos os gestores que estão de licença médica, licença para tratamento de interesse particular e licença capacitação.

3.4 Coleta de Dados

Com o intuito de selecionar dados confiáveis e que refletissem os valores efetivamente das aquisições do IFAM, estabeleceu-se as seguintes diretrizes:

- a) Os dados utilizados foram extraídos do Painel de Compras do Governo Federal, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021. A plataforma citada torna público todos os processos de compras/aquisições realizadas do governo Federal bem como as modalidades utilizadas.
- b) Para complementação e detalhamento das informações foram realizadas extrações do Dados Abertos do Portal da Transparência e Dados Abertos do Comprasnet (API) dos anos de 2019, 2020 e 2021.
- c) A Extração gerou amostra de 941 processos de compras no âmbito do IFAM.
- d) Foram considerados para a pesquisa os filtros: “pregão e “dispensa de licitação”, onde chegou-se em 717 compras, com aproximadamente 8.707 itens.
- e) Delimitou-se apenas para aquisição de bens, uma vez que se torna mais dificultoso a comparação de preços referente à contratação de serviços.

- f) Foram selecionados os itens mais comuns nas aquisições do IFAM, a fim de delimitar as análises. Os itens escolhidos dispensam especificações complexas e técnicas apuradas, que são: condimento, fruta, legume in natura, álcool etílico, óleo diesel, ração animal, verdura in natura, gasolina, açúcar, amido caneta esferográfica, cola, farinha de mandioca, fita adesiva, ovo, pasta arquivo, balde, café, camiseta, carne bovina in natura, grampeador, lápis preto, máscara, máscara multiuso, e tesoura.
- g) Dos itens descritos anteriormente, somente em 13 (treze) itens em 2021, e em 11 (onze) itens nos anos de 2019 e 2020, foram possíveis a realização da análise de preços entre a modalidade pregão e dispensa de licitação. Nos demais itens não houve aquisição nas duas modalidades impossibilitando algum tipo de análise. Nas tabelas 2, 3 e 4 é possível verificar o comparativo dos itens nos anos estudados:
- h) Pesquisa exclui as despesas referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde conforme Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado deve ser investimento na compra direta de produtos da agricultura familiar, por meio de chamada pública, o que impossibilitaria a análise proposta nesta metodologia. Com isso, os itens perecíveis, objeto de análise desta pesquisa foram executados por meio de orçamento discricionário do IFAM.
- i)

Tabela 2 – Comparativo de valores – Pregão x Dispensa de Licitação - 2019

Número compra	Modalidade	Código Catmat	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Homologado	Valor Estimativo	Valor Desconto
000082019	Pregão	463989	Açúcar	Embalagem 1kg	1300	1,89	2,35	0,46
000012019	Dispensa de Licitação	463989	Açúcar	Embalagem 1kg	600	2,50	2,22	-0,28
000082019	Pregão	244126	Café	Pacote 500 g	1300	6,97	8,32	1,35
000082019	Dispensa de Licitação	232173	Café	Pacote 500 g	200	6,99	9,67	2,68
000072019	Pregão	200069	Caneta	Caixa 50	40	18,00	47,50	29,50
000032019	Dispensa de Licitação	285540	Caneta	Caixa 50	10	29,75	29,75	0,00
000052019	Pregão	458921	Farinha de mandioca	Embalagem 1kg	1324	4,27	7,00	2,73
000092019	Dispensa de Licitação	458921	Farinha de mandioca	Embalagem 1kg	173	5,16	2,49	-2,67
000022018	Pregão	227826	Tangerina	Quilograma	2000	5,69	6,36	0,67
000072019	Dispensa de Licitação	404495	Tangerina	Quilograma	4816	6,90	6,90	0,00
000102019	Pregão	461506	Gasolina	Litro	10000	5,05	5,25	0,20
000092019	Dispensa de Licitação	461506	Gasolina	Litro	880	5,90	5,90	0,00
000022019	Pregão	226263	Cenoura	Quilograma	30	3,27	4,95	1,68
000042019	Dispensa de Licitação	373172	Cenoura	Quilograma	480	7,00	7,10	0,10
000042019	Pregão	315901	Máscara	Unidade	100	0,24	0,25	0,01
000112019	Dispensa de Licitação	345659	Máscara	Unidade	100	0,12	0,12	0,00

000022018	Pregão	16993	Óleo diesel	Litro	1000	4,07	4,25	0,18
000012019	Dispensa de Licitação	16993	Óleo diesel	Litro	5000	4,58	4,61	0,03
000072019	Pregão	419359	Pasta arquivo	Unidade	400	1,89	9,01	7,12
000032019	Dispensa de Licitação	138282	Pasta arquivo	Unidade	200	5,80	6,00	0,20
000022019	Pregão	74381	Ração animal	Saco	100	74,48	83,85	9,37
000242019	Dispensa de Licitação	74381	Ração animal	Saco	28	68,00	68,00	0,00

Fonte: Painel de compras do Governo Federal

Tabela 3 – Comparativo de valores – Pregão x Dispensa de Licitação – 2020

Número compra	Modalidade	Código Catmat	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Homologado	Valor Estimativo	Valor Desconto
102020	Pregão	463989	Açúcar	Embalagem 1kg	5598	2,90	3,00	0,10
82020	Dispensa de Licitação	463989	Açúcar	Embalagem 1kg	1680	2,99	3,24	0,25
122020	Pregão	269941	Álcool etílico	Frasco 1 L	5000	7,00	12,43	5,43
92020	Dispensa de Licitação	269943	Álcool etílico	Frasco 1 L	200	8,00	8,05	0,05
102020	Pregão	463594	Café	Pacote 500 g	2799	4,90	5,05	0,15
82020	Dispensa de Licitação	463587	Café	Pacote 500 g	1600	8,00	8,00	0,00
52020	Pregão	32859	Caneta	Caixa 50	50	19,50	23,53	4,03
92020	Dispensa de Licitação	461461	Caneta	Caixa 50	50	23,40	23,54	0,14
12020	Pregão	458921	Farinha de mandioca	Embalagem 1kg	633	5,00	6,31	1,31
62020	Dispensa de Licitação	458921	Farinha de mandioca	Embalagem 1kg	633	5,33	5,33	0,00
72020	Pregão	464437	Tangerina	Quilograma	500	6,70	6,72	0,02
212020	Dispensa de Licitação	464436	Tangerina	Quilograma	1500	6,25	6,25	0,00
92020	Pregão	461506	Gasolina	Litro	4000	4,36	4,36	0,00
52020	Dispensa de Licitação	461506	Gasolina	Litro	200	4,92	5,07	0,15
122020	Pregão	455228	Máscara	Unidade	390	49,00	80,00	31,00
32020	Dispensa de Licitação	455228	Máscara	Unidade	665	70,82	70,82	0,00
92020	Pregão	461552	Óleo diesel	Litro	6000	3,45	3,49	0,04
32020	Dispensa de Licitação	461552	Óleo diesel	Litro	800	4,50	3,96	-0,54
22020	Pregão	433330	Pasta arquivo	Unidade	1100	2,95	6,20	3,25
62020	Dispensa de Licitação	396505	Pasta arquivo	Unidade	100	3,30	3,37	0,07
22020	Pregão	74381	Ração animal	Saco	320	116,34	150,00	33,66
72020	Dispensa de Licitação	74381	Ração animal	Saco	22	83,00	83,00	0,00

Fonte: Painel de compras do Governo Federal

Tabela 4 – Comparativo de valores – Pregão x Dispensa de Licitação – 2021

Número compra	Modalidade	Código Catmat	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Homologado	Valor Estimativo	Valor Desconto
12021	Pregão	463989	Açúcar	Embalagem 1kg	700	3,89	6,48	2,59
32021	Dispensa de Licitação	463989	Açúcar	Embalagem 1kg	70	4,06	3,60	-0,46
32021	Pregão	269941	Álcool etílico	Frasco 1 L	100	10,35	10,59	0,24
62021	Dispensa de Licitação	269941	Álcool etílico	Frasco 1 L	30	11,00	11,00	0,00
12021	Pregão	463574	Café	Pacote 500 g	400	10,70	10,70	0,00
32021	Dispensa de Licitação	463591	Café	Pacote 500 g	24	12,48	16,16	3,68
132021	Pregão	285380	Caneta	Caixa 50	57	35,00	45,00	10,00
62021	Dispensa de Licitação	432816	Caneta	Caixa 50	10	50,00	50,00	0,00
12021	Pregão	463938	Alho	Quilograma	138	24,30	31,41	7,11
32021	Dispensa de Licitação	463938	Alho	Quilograma	8	29,23	27,06	-2,17
12021	Pregão	458921	Farinha de mandioca	Embalagem 1kg	300	4,80	7,83	3,03
12021	Dispensa de Licitação	458921	Farinha de mandioca	Embalagem 1kg	280	5,17	5,17	0,00
52021	Pregão	464435	Tangerina	Quilograma	250	8,93	8,93	0,00
92021	Dispensa de Licitação	464435	Tangerina	Quilograma	734	7,91	7,84	-0,07
12021	Pregão	461506	Gasolina	Litro	3.120	5,13	5,29	0,16
42021	Dispensa de Licitação	461506	Gasolina	Litro	1.000	6,65	6,65	0,00
12021	Pregão	463770	Cenoura	Quilograma	300	5,85	7,21	1,36
32021	Dispensa de Licitação	463770	Cenoura	Quilograma	5	4,79	4,09	-0,70
32021	Pregão	313379	Máscara	Unidade	740	1,24	8,77	7,53
52021	Dispensa de Licitação	397905	Máscara	Unidade	600	2,99	9,32	6,33
102021	Pregão	461552	Óleo diesel	Litro	10.000	6,28	6,28	0,00
22021	Dispensa de Licitação	461548	Óleo diesel	Litro	2.000	6,68	6,69	0,01
132021	Pregão	398486	Pasta arquivo	Unidade	5.784	2,15	2,52	0,37
62021	Dispensa de Licitação	398486	Pasta arquivo	Unidade	20	3,50	3,50	0,00
22021	Pregão	74381	Ração animal	Saco	1.000	137,44	144,99	7,55
12021	Dispensa de Licitação	74381	Ração animal	Saco	60	113,00	113,00	0,00

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

Cada item em questão está associado ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado da Administração de Serviços Gerais (SIASG). Esses códigos padronizam as características do material com o objetivo de deixar de forma clara as especificações ao fornecedor.

Em alguns casos existem códigos diferentes, porém se tratam das mesmas especificações, ou seja, no momento do cadastrado caso acrescente alguma característica complementar o sistema considera um novo código, no entanto, se trata do mesmo objeto.

O Painel de Preços disponibiliza algumas informações importantes, como a média, mediana, o menor valor, o maior valor, preço unitário e um gráfico de dispersão entre as quantidades.

O sistema disponibiliza um relatório contendo as seguintes informações:

- ✓ Número da compra
- ✓ Item
- ✓ Modalidade
- ✓ Catmat
- ✓ Descrição do item
- ✓ Quantidade
- ✓ Valor
- ✓ Fornecedor
- ✓ Órgão
- ✓ Unidade gestora
- ✓ Data da compra

Para informações complementares será utilizado outras ferramentas do Governo Federal, tais como: SIAFI, SIASG, ComprasNet, Tesouro Gerencial e Painel de Compras.

Com base nos dados extraídos foram analisados os preços praticados e descontos dos itens nas modalidades de dispensa de licitação e pregão, verificando a economicidade orçamentária.

3.5 Instrumento de coleta de dados qualitativos

Buscando entender o comportamento dos gestores no momento da escolha da melhor modalidade, elaborou-se um questionário direcionado aos agentes envolvidos no processo de compra dos campi do IFAM, tais como: Diretores Gerais, Chefes de Departamento e Setor de Compras, a fim de entender os motivos e causas do excesso da utilização da modalidade de dispensa de licitação nos últimos anos em relação ao pregão.

O questionário buscou recolher informações divididas em 2 seções. A seção 1, trouxe informações demográficas: sexo, escolaridade, tempo de serviço e unidade que trabalha. A seção 2, abarcou algumas hipóteses/afirmativas de possíveis fatores que foram preponderantes no momento da escolha da modalidade, como: Celeridade processual, falta de pessoal, falta de capacitação, planejamento da contratação, contingenciamento, compras compartilhadas, entre

outros. As opções de resposta foram baseadas na escala Likert: 1. Discordo totalmente, 2. Discordo, 3. Neutro, 4. Concordo e 5. Concordo totalmente.

Com a utilização da escala Likert, pode-se explorar diferentes níveis de intensidade de opiniões sobre um mesmo assunto ou tema. Esse método é especialmente útil em pesquisas que buscam medir a satisfação do cliente com um produto ou serviço. A escala Likert combina estatística e psicologia de forma conceitual, proporcionando uma imersão lógica na mente do consumidor. Essa abordagem permite extrair insights qualitativos de perguntas estruturadas de maneira quantitativa, tornando-se uma ferramenta valiosa para obtenção de resultados (NASCIMENTO, 2018).

Como ferramenta para elaboração do questionário utilizou-se a plataforma Google Drive, o qual foi enviado via correio eletrônico aos gestores de cada unidade do IFAM, o que totalizou 54 servidores participantes, obtendo 50 respostas, o que representa 93%. Da análise estatística das respostas apresentadas pelos gestores, pretendeu-se verificar quais são os fatores que influenciam o comportamento do gestor para a escolha da modalidade Dispensa de Licitação na maioria das vezes.

Para análise de conteúdo dos questionários, recorreu-se à Bardin (2009), que é uma técnica sistemática e objetiva de investigação das comunicações visuais. Seu objetivo é extrair indicadores, quantitativos ou não, que possam ser inferidos para obter conhecimentos sobre as condições de produção ou recepção das mensagens. De acordo com Bardin (2011), a inferência é um processo lógico que combina descrição e interpretação dos vestígios analisados pelo pesquisador. Em resumo, a análise de conteúdo é uma ferramenta essencial para entender as nuances das comunicações visuais e obter insights valiosos sobre o comportamento humano.

3.6 Análise estatística (teste t)

Recorreu-se ao teste t em razão da possibilidade de comparação entre o antes e o depois do mesmo item, ou seja, o valor do item praticado no Pregão e valor praticado na Dispensa de Licitação.

O teste t para duas amostras em pares é uma ferramenta estatística valiosa para comparar as médias de duas amostras relacionadas. Esse teste é particularmente útil quando se quer avaliar se há uma diferença estatisticamente significativa entre as médias das duas amostras. As amostras emparelhadas podem surgir de várias maneiras, como com medições repetidas no mesmo indivíduo ou com observações correspondentes em cada amostra.

Utilizou-se o programa Microsoft Office Excel, versão 2019, por meio da ferramenta Análise de Dados, para aplicação dos testes e o nível de significância estatística neste estudo é de 95%.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, apresentam-se os resultados da comparação dos processos de aquisição realizados por meio das modalidades de pregão eletrônico e de dispensa de licitação. Começamos descrevendo o panorama do IFAM. Em seguida, discutimos os resultados da análise amparada no panorama do Brasil e, por fim, traçamos um panorama do Governo Federal, especificamente, do Ministério da Educação.

4.1 Levantamento dos dados no Sistema

4.1.1 Panorama IFAM

Nos anos de 2019, 2020 e 2021, o Instituto Federal do Amazonas realizou 960 processos de compras, dos quais 941 foram devidamente homologados, totalizando um montante de R\$ 120.463.400,00 (cento e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), conforme dados do Painel de Compras do Governo Federal. Nos processos citados foram homologados aproximadamente 1.000 fornecedores dos mais diversos ramos, divididos entre pequenas empresas, microempresas e demais portes.

A amostra dessa pesquisa tem como parte inicial os 941 processos realmente homologados, subtraindo os 19 que não obtiveram sucesso na sua finalização. Os processos selecionados foram divididos por modalidades de licitações conforme Tabela 5:

Tabela 5: Processos analisados no IFAM

Modalidade	2019	2020	2021	TOTAL	%
Dispensa	233	180	111	524	55,69%
Pregão	60	78	55	193	20,51%
Inexigibilidade	95	48	54	197	20,94%
Tomada de Preço	10	7	4	21	2,23%
Concorrência	0	0	1	1	0,11%
Convite	3	2	0	5	0,53%
Total	401	315	225	941	

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

A Tabela 5 demonstra que no Instituto Federal do Amazonas, na maioria das vezes que se realiza um processo de compra/aquisição, a modalidade utilizada tem sido a dispensa de licitação; em números, a modalidade foi utilizada 524 vezes nos 3 anos da pesquisa, o que

equivale 55,69% processos de compras; por sua vez, a modalidade pregão foi utilizada apenas 193 vezes, o que representa 20,51% dos processos.

A Tabela 6 demonstra os valores gastos por modalidade, especificamente quando se fala em valor gasto via dispensa de licitação, observa-se um aumento no ano de 2021, após a flexibilização das compras devido a pandemia no âmbito do Instituto Federal. Quando se analisa o contexto geral, há uma crescente significativa em 2020, ano do pico da pandemia, onde os maiores gastos foram na modalidade pregão, com um crescimento nessa modalidade de 73% em relação a 2019.

Tabela 6: Valores gastos por modalidade no IFAM

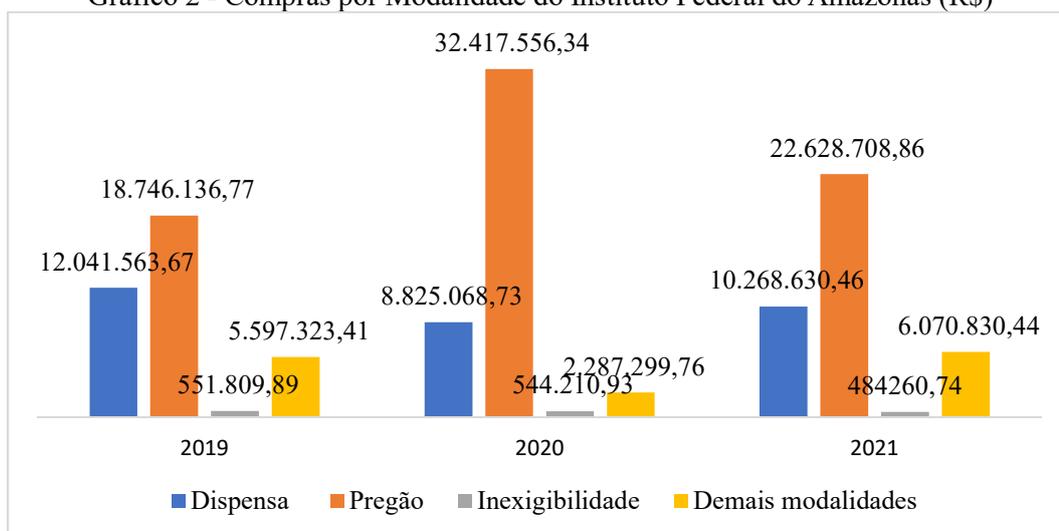
Modalidade	2019	2020	2021	Total	%
Dispensa	12.041.563,67	8.825.068,73	10.268.630,46	31.135.262,86	26%
Pregão	18.746.136,77	32.417.556,34	22.628.708,86	73.792.401,97	61%
Inexigibilidade	551.809,89	544.210,93	484260,74	1.580.281,56	1%
Tomada de Preço	5.002.083,20	2.001.609,49	3.870.716,35	10.874.409,04	9%
Concorrência	-	-	2.200.114,09	2.200.114,09	2%
Convite	595.240,21	285.690,27	-	880.930,48	1%
Total	36.936.833,74	44.074.135,76	39.452.430,50	120.463.400,00	

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

Nesse sentido, Bastos (2020) salienta que, no contexto das contratações públicas, há margem para dúvida quanto às aquisições realizadas por meio de pregão, quando comparadas à dispensa de licitação pois é possível que se fossem feitas por dispensa de licitação, os preços seriam praticamente os mesmos ou até menores do que no pregão, sem levar em consideração os custos operacionais, reconhecidamente maiores no pregão.

O gráfico 2 abaixo demonstra de forma resumido os valores descritos na tabela 5, referente ao montante das compras realizadas no IFAM por modalidade, onde demonstra no contexto geral um maior gasto no ano de 2020, ano do pico da pandemia.

Gráfico 2 - Compras por Modalidade do Instituto Federal do Amazonas (R\$)



Fonte: Próprio autor, 2023.

Com intuito de realizar uma breve comparação, realizou-se uma análise das compras no âmbito do governo federal para verificar se o Instituto Federal do Amazonas está acompanhando a tendência nacional ou se é apenas um caso isolado de preferência de modalidade aplicada nos processos de compras e aquisições.

Nas seções 4.1.2 e 4.1.3 será realizado uma análise das compras realizadas no âmbito do Ministério da Educação e do Governo Federal com intuito de verificar se o Instituto Federal do Amazonas está acompanhando a tendência nacional ou se é apenas um caso isolado de preferência de modalidade aplicada nos processos de compras e aquisições.

4.1.2 Panorama Ministério da Educação

No Ministério da Educação nos anos de 2019, 2020 e 2021 foram homologados 128.865 processos de compras, em valores isso representa um montante de 49.453.901.903,00 (quarenta e nove bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, novecentos e um mil reais) conforme Painel de Compras do Governo Federal, onde foram homologados 46.743 fornecedores de diversos ramos de atuação. O quadro abaixo demonstra o quantitativo por modalidade de licitação:

Tabela 7: Quantitativo de compra por modalidade no Ministério da Educação

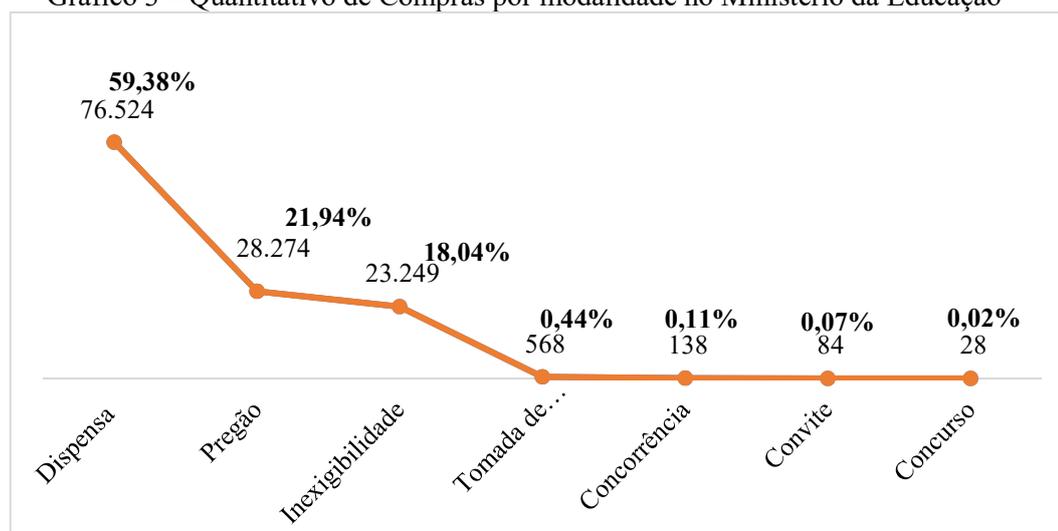
ANO	2019	2020	2021	TOTAL	%
Dispensa	31.998	26.293	18.233	76.524	59,38%
Pregão	10.259	9.051	8.964	28.274	21,94%
Inexigibilidade	9.288	7.373	6.588	23.249	18,04%
Tomada de Preço	162	249	157	568	0,44%
Concorrência	57	44	37	138	0,11%
Convite	45	24	15	84	0,07%
Concurso	13	5	10	28	0,02%
Total	51.822	43.039	34.004	128.865	

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

Ao analisar o quadro acima verifica-se que a modalidade mais utilizada no âmbito do Ministério da Educação é a Dispensa de Licitação, onde dos 128.865 processos homologados de compras, 76.524 foram via dispensa de licitação, o que representa 59,38% das compras. Verificou-se ainda, que no ano de 2021 houve um declínio significativo das quantidades de compras da modalidade dispensa, isso se deu muito por conta do fim da flexibilidade das compras via dispensa de licitação durante a pandemia, com término da vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual expirou em 31 de dezembro de 2020.

A seguir temos um gráfico das compras dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação por modalidade de licitação, onde pode-se observar a tendência no âmbito da Educação:

Gráfico 3 – Quantitativo de Compras por modalidade no Ministério da Educação



Fonte: Próprio autor, 2023.

O gráfico acima demonstra que o Instituto Federal do Amazonas vem acompanhando a tendência do Ministério da Educação, onde a principal modalidade de licitação utilizada para as compras e aquisições é a dispensa de licitação, inclusive com percentuais bem próximos.

Para melhor ilustrar a influência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 nas compras do Governo Federal durante a pandemia e após o seu término, o quadro abaixo vai demonstrar os valores gastos na modalidade nos anos de 2019, 2020 e 2021:

Tabela 8 -Valores gastos por modalidade no Ministério da Educação

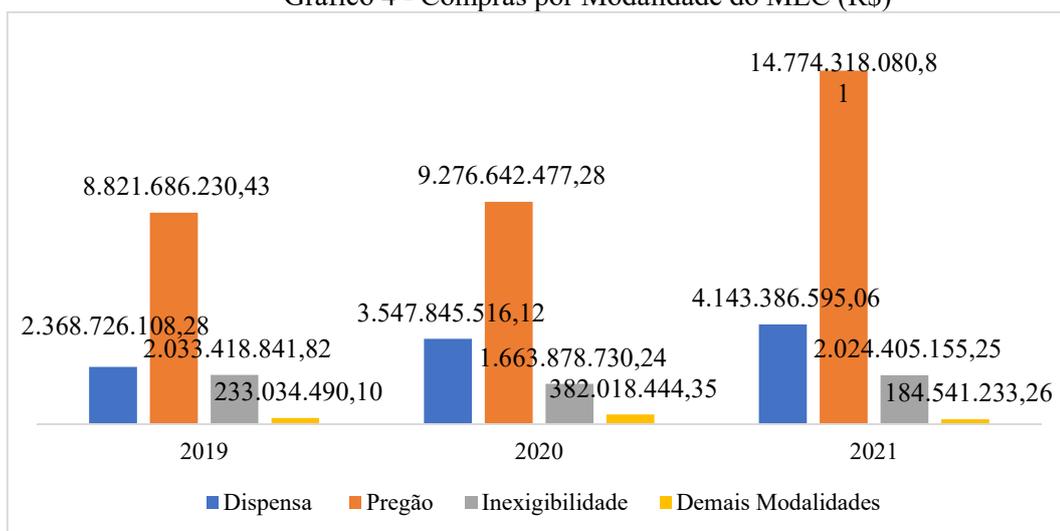
Modalidade	2019	2020	2021	Total	%
Dispensa	2.368.726.108,28	3.547.845.516,12	4.143.386.595,06	10.059.958.219,46	20,34%
Pregão	8.821.686.230,43	9.276.642.477,28	14.774.318.080,81	32.872.646.788,52	66,47%
Inexigibilidade	2.033.418.841,82	1.663.878.730,24	2.024.405.155,25	5.721.702.727,31	11,57%
Tomada de Preço	82.280.726,57	148.264.098,30	84.757.596,25	315.302.421,12	0,64%
Concorrência	145.147.090,26	229.062.871,89	95.891.503,76	470.101.465,91	0,95%
Convite	5.204.673,27	3.616.174,16	3.462.433,25	12.283.280,68	0,02%
Concurso	402.000,00	1.075.300,00	429.700,00	1.907.000,00	0,00%
Total	13.456.865.670,63	14.870.385.167,99	21.126.651.064,38	49.453.901.903,00	

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

Alguns motivos podem ter influenciado o aumento do gasto com a modalidade dispensa de licitação, como: 1) Urgência e urgência: A pandemia criou a necessidade de uma ação rápida e urgente para enfrentar os desafios da saúde pública. Isso pode ter levado ao uso alternativo de isenções de licitação para agilizar a compra de bens e serviços necessários, como equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e produtos farmacêuticos. 2) Regras de licitação mais flexíveis: Em resposta a emergências, medidas legislativas foram aprovadas para flexibilizar as regras de licitação, a fim de permitir uma resposta mais ágil e eficiente. Entre elas estão a ampliação da hipótese de isenção de licitação em determinadas situações relacionadas à pandemia, a possibilidade de utilização de emprego direto e a alteração dos prazos dos leilões para uma resposta mais rápida aos problemas causados pela pandemia. 3) Aumento da demanda e escassez de fornecedores: Alta demanda global por determinados produtos e serviços. B. Equipamentos de proteção individual (EPI) e testes de COVID-19 podem ter causado escassez de fornecedores e dificuldade em concluir o processo licitatório tradicional. Logo, a dispensa de licitação foi uma opção para garantir o fornecimento desses suprimentos vitais.

O gráfico 4, abaixo, demonstra que durante os anos de 2020 e 2021, o pregão eletrônico e a dispensa de licitação demonstraram um crescimento significativo nas compras realizadas pelo Ministério da Educação.

Gráfico 4 - Compras por Modalidade do MEC (R\$)



Fonte: Próprio autor, 2023

4.1.3 Panorama Brasil

No Brasil, o Governo Federal nos anos de 2019, 2020 e 2021, foram homologados 507.419 processos de compras; em valores, isso representa um montante de 345.573.432.978,82 (trezentos e quarenta e cinco bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) conforme Painel de Compras do Governo Federal, onde foram homologados 137.164 fornecedores de diversos ramos de atuação. A Tabela 9 demonstra o quantitativo por modalidade de licitação:

Tabela 9: Modalidades de licitações no Brasil

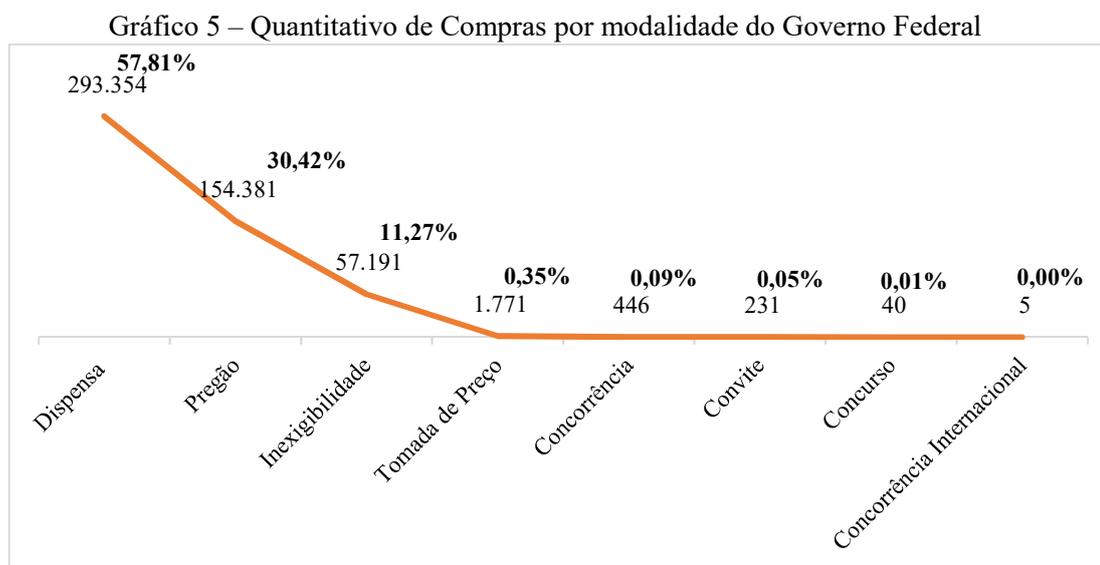
Modalidade	2021	2020	2019	TOTAL	%
Dispensa	78.179	103.176	111.999	293.354	57,81%
Pregão	61.536	49.368	43.477	154.381	30,42%
Inexigibilidade	17.549	17.738	21.904	57.191	11,27%
Tomada de Preço	472	696	603	1.771	0,35%
Concorrência	123	137	186	446	0,09%
Convite	36	58	137	231	0,05%
Concurso	16	7	17	40	0,01%
Concorrência Internacional	1	1	3	5	0,00%
Total	157.912	171.181	178.326	507.419	

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

Ao analisar a Tabela 9, verifica-se que a modalidade mais utilizada no âmbito do Governo Federal é a Dispensa de Licitação onde, dos 507.419 processos homologados de compras, 293.354 foram via dispensa de licitação, o que representa 57,81% das compras. Verificou-se ainda, que no ano de 2021 houve um declínio significativo das quantidades de compras da modalidade dispensa, isso se deu muito por conta do fim da flexibilidade das

compras via dispensa durante a pandemia com término da vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual expirou em 31 de dezembro de 2020.

O Gráfico 5 ilustra as compras do Governo Federal por modalidade de licitação, onde pode-se observar a tendência no âmbito do Brasil:



Fonte: Próprio autor, 2023.

Ao analisar o Gráfico 5, verificou-se que o Instituto Federal do Amazonas vem acompanhando a tendência dos demais órgãos no Brasil, onde a principal modalidade de licitação utilizada para as compras e aquisições é a dispensa de licitação, inclusive, com percentuais bem próximos.

Para melhor ilustrar a influência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 nas compras do Governo Federal durante a pandemia e após o seu término, a Tabela 9 demonstra os valores gastos na modalidade nos anos de 2019, 2020 e 2021:

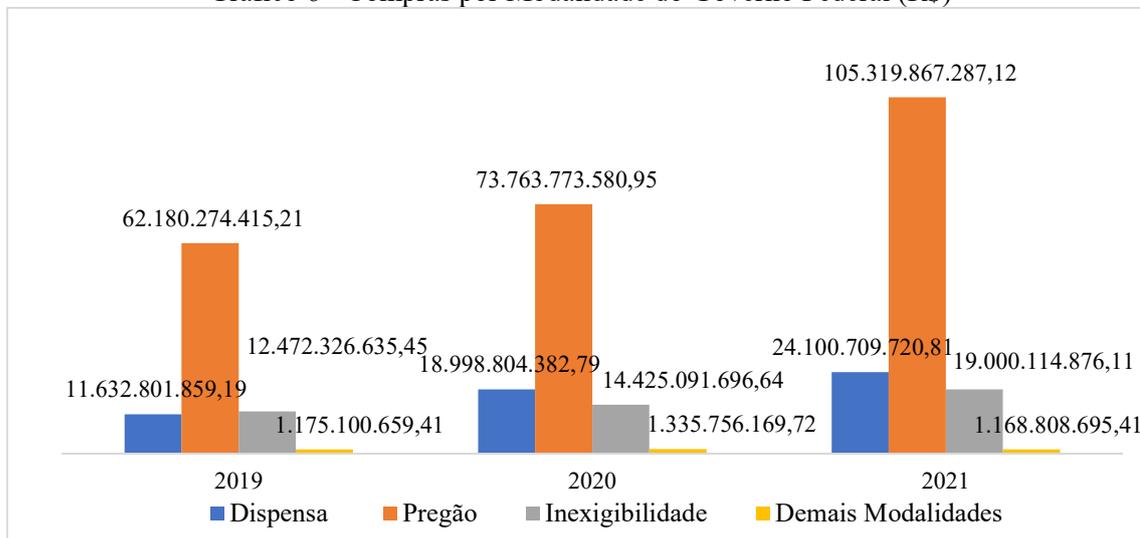
Tabela 10: Valores gastos nas modalidades em âmbito Federal.

Modalidade	2019	2020	2021	Total	%
Dispensa	11.632.801.859,19	18.998.804.382,79	24.100.709.720,81	54.732.315.962,79	15,84%
Pregão	62.180.274.415,21	73.763.773.580,95	105.319.867.287,12	241.263.915.283,28	69,82%
Inexigibilidade	12.472.326.635,45	14.425.091.696,64	19.000.114.876,11	45.897.533.208,20	13,28%
Tomada de Preço	348.619.713,66	433.923.711,54	260.782.469,55	1.043.325.894,75	0,30%
Concorrência	808.504.207,66	891.603.588,41	900.783.748,38	2.600.891.544,45	0,75%
Convite	16.334.434,18	8.256.643,07	6.309.776,34	30.900.853,59	0,01%
Concurso	846.000,00	1.360.300,00	847.361,45	3.053.661,45	0,00%
Concorrência Internacional	796.303,91	611.926,70	85.339,69	1.493.570,30	0,00%
Total	87.460.503.569,26	108.523.425.830,10	149.589.500.579,45	345.573.429.978,81	

Fonte: Painel de Compras do Governo Federal

Nota-se na Tabela 10 que o crescimento do valor dos processos de compras via Dispensa de licitação em relação ao ano de 2019, período antes da pandemia, e conforme já dito anteriormente, um dos fatores preponderante foi a criação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e onde aumenta os limites para a modalidade de Dispensa de licitação de 17.600 passando para 50.000,00 para compras e serviços. O gráfico 6 demonstra com mais clareza o crescimento das compras públicas do Governo Federal:

Gráfico 6 - Compras por Modalidade do Governo Federal (R\$)



Fonte: Próprio autor, 2023.

Em comparação com o Ministério da Educação e o Governo Federal, o Instituto Federal do Amazonas apresenta uma tendência diferente, quando a análise é feita pelo montante gasto. No IFAM no ano de 2019 os gastos com a modalidade dispensa de licitação foram maiores do que nos anos de 2020 e 2021.

4.2 Especificação dos itens e análise dos preços e descontos das modalidades pregão e dispensa no IFAM

4.2.1 Análise dos preços unitários homologados

Conforme salientado no capítulo da metodologia, foram levantados os preços de onze itens nos anos de 2019 e 2020 e treze itens em 2021. A tabela 8 revela os dados e comparativo entre a modalidade pregão e dispensa no ano de 2019.

Na tabela 11 é possível observar que há uma tendência para os preços praticados pela dispensa de licitação serem maiores do que os praticados pela modalidade pregão. Dos 11 itens analisados, em 9 o valor dos itens adquiridos via Dispensa foi maior, o que representa 81% do total de itens. Em apenas 2 itens (máscara e ração animal) a dispensa de licitação foi mais vantajosa para a administração.

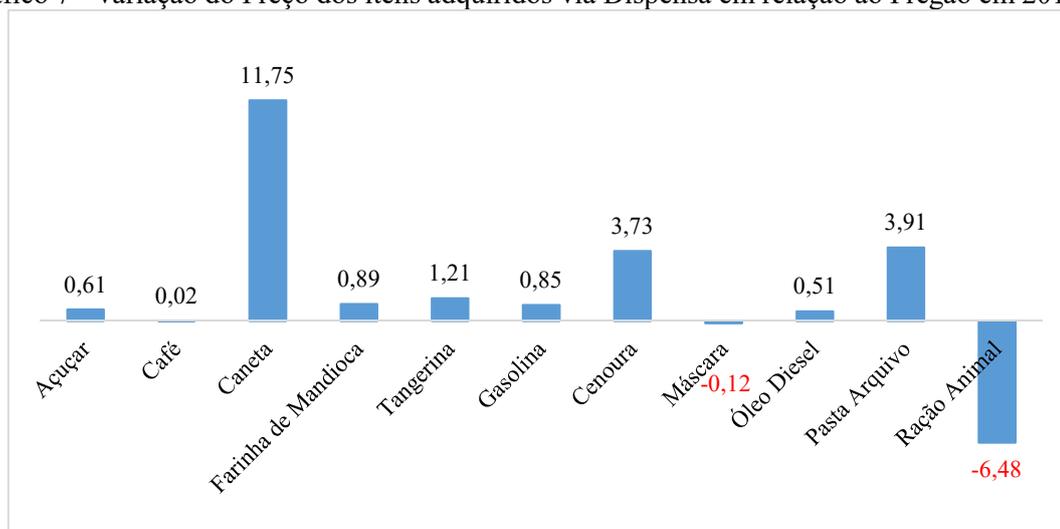
Tabela 11: Comparativo de preço dos itens entre pregão e dispensa por itens no ano de 2019

Item	Pregão (R\$)	Dispensa (R\$)	D>P (R\$)	% (D > P)
Açúcar	1,89	2,50	0,61	32,28%
Café	6,97	6,99	0,02	0,23%
Caneta	18,00	29,75	11,75	65,28%
Farinha de mandioca	4,27	5,16	0,89	20,84%
Tangerina	5,69	6,90	1,21	21,27%
Gasolina	5,05	5,90	0,85	16,83%
Cenoura	3,27	7,00	3,73	114,07%
Máscara	0,24	0,12	-0,12	-50,00%
Óleo diesel	4,07	4,58	0,51	12,53%
Pasta arquivo	1,89	5,80	3,91	206,88%
Ração animal	74,48	68,00	-6,48	-8,70%
Média a maior do preço da Dispensa em relação ao Pregão				39,23%

Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico 7 reflete a tabela 8 onde demonstra a variação de preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão.

Gráfico 7 - Variação do Preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão em 2019 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

A tabela 12 apresenta os resultados obtidos através dos testes de hipóteses estatísticos realizados. Comparou-se a média dos preços homologados pelas modalidades pregão e dispensa com o objetivo de verificar se há diferença significativa entre as duas médias. Para isso utilizou-se o nível de significância de 95%, com $\alpha = 0,05$ e as seguintes hipóteses:

H₀: Média do valor do pregão = Média do valor da dispensa

H₁: Média do valor do pregão \neq média do valor da dispensa

Tabela 12 – Teste t - Média de preços homologados em 2019

	<i>Valor R\$ - Pregão</i>	<i>Valor R\$ - Dispensa de Licitação</i>
Média	11,43817273	12,97239545
Variância	459,1272273	392,5684504
Observações	11	11
Correlação de Pearson	0,981045591	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	10	
Stat t	-1,176734899	
P(T<=t) uni-caudal	0,133275852	
t crítico uni-caudal	1,812461123	
P(T<=t) bi-caudal	0,266551703	
t crítico bi-caudal	2,2281388519	

Fonte: Dados da pesquisa

Como observado, as médias encontradas são iguais e isso foi verificado estatisticamente, o que demonstra que há evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que não há diferença significativa entre as duas médias. Considerando que $p\text{-valor} > 0,05$

(0,133275852), rejeita-se H1. Logo, conclui-se que no ano de 2019, independente da modalidade aplicada (pregão ou dispensa) a média dos preços é insignificante e H0 é aceita.

Na tabela 13, referente ao ano de 2020, assim como nos itens analisados de 2019, é possível observar que há uma tendência para os preços praticados pela dispensa de licitação serem maiores do que os praticados pela modalidade pregão. Dos 11 itens analisados, em 9 o valor dos itens adquiridos via Dispensa foi maior, o que representa 81% do total de itens. Em apenas 2 itens (tangerina e ração animal) a dispensa de licitação foi mais vantajosa para a administração.

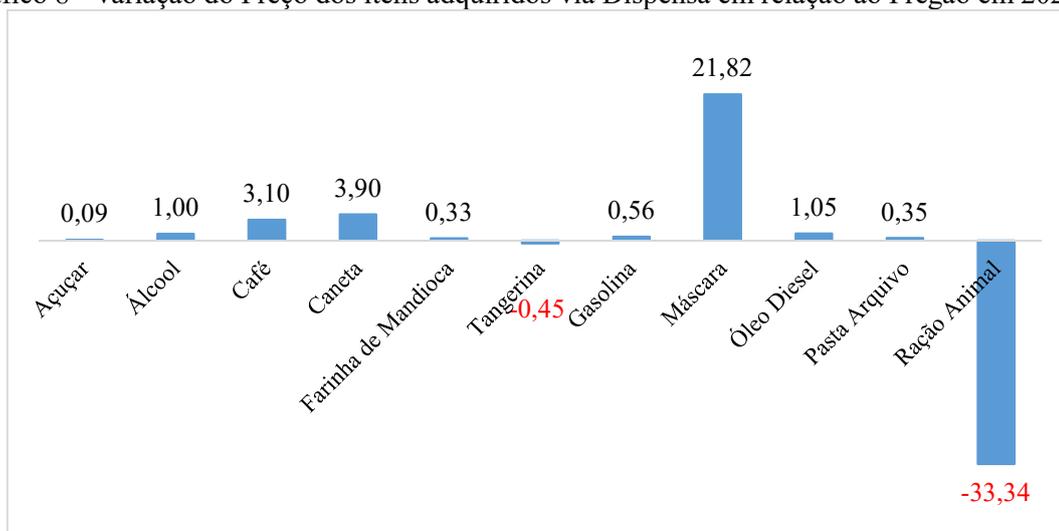
Tabela 13: Comparativo de preço dos itens entre pregão e dispensa por itens no ano de 2020

Item	Pregão (R\$)	Dispensa (R\$)	D>P (R\$)	% (D > P)
Açúcar	2,90	2,99	0,09	3,20%
Álcool	7,00	8,00	1,00	14,29%
Café	4,90	8,00	3,10	63,11%
Caneta	19,50	23,40	3,90	20,00%
Farinha de Mandioca	5,00	5,33	0,33	6,60%
Tangerina	6,70	6,25	-0,45	-6,72%
Gasolina	4,36	4,92	0,56	12,84%
Máscara	49,00	70,82	21,82	44,53%
Óleo Diesel	3,45	4,50	1,05	30,43%
Pasta Arquivo	2,95	3,30	0,35	11,86%
Ração Animal	116,34	83,00	-33,34	-28,66%
Média a maior do preço da Dispensa em relação ao Pregão				15,59%

Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico 8 reflete a tabela x onde demonstra a variação de preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão.

Gráfico 8 - Variação do Preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão em 2020 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

Utilizou-se os mesmos critérios de 2019 para análise dos valores de 2020, onde após a comparação das médias dos preços homologados das modalidades, conclui-se que não há diferença significativa entre as duas médias ($p\text{-valor} > 0,05 = 0,485310444$) e que independente da modalidade a média dos preços é insignificante e H_0 é aceita.

A tabela 14 apresenta os resultados obtidos através dos testes de hipóteses estatísticos realizados.

Tabela 14 – Teste t - Média de Preços homologados 2020

	Valor R\$ - Pregão	Valor R\$ - Dispensa de Licitação
Média	20,19131833	20,04662338
Variância	1202,263186	829,1269197
Observações	11	11
Correlação de Pearson	0,936426638	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	10	
Stat t	0,037761706	
P(T<=t) uni-caudal	0,485310444	
t crítico uni-caudal	1,812461123	
P(T<=t) bi-caudal	0,970620887	
t crítico bi-caudal	2,228138852	

Fonte: Dados da Pesquisa

Na tabela 15, referente ao ano de 2021, assim como nos anteriores, é possível observar que há uma tendência para os preços praticados pela dispensa de licitação serem maiores do que os praticados pela modalidade pregão. Dos 13 itens analisados, em 10 o valor dos itens adquiridos via Dispensa foi maior, o que representa 77% do total de itens. Em apenas 3 itens

(tangerina, cenoura e ração animal) a dispensa de licitação foi mais vantajosa para a administração.

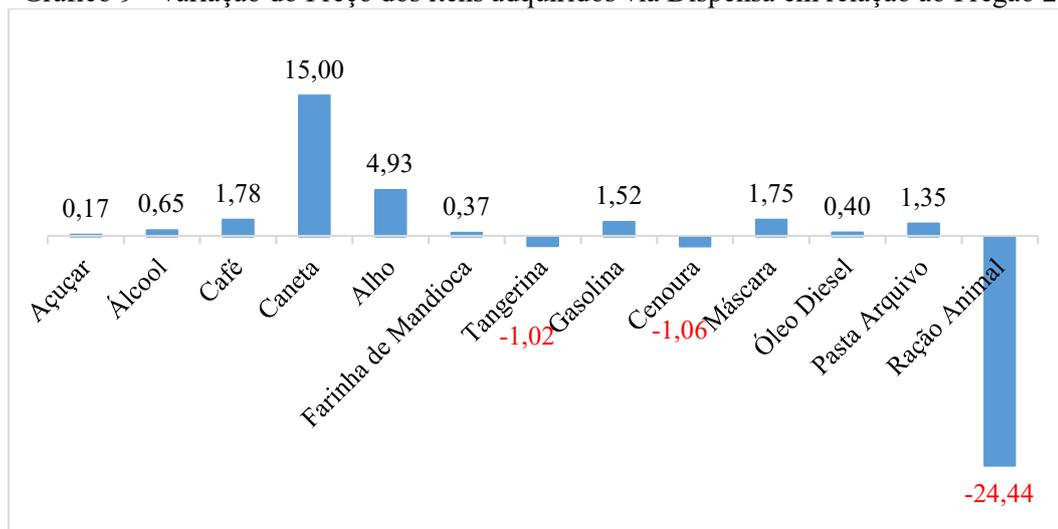
Tabela 15: Comparativo de preço dos itens entre pregão e dispensa por itens no ano de 2021

Item	Pregão (R\$)	Dispensa (R\$)	D>P (R\$)	% (D > P)
Açúcar	3,89	4,06	0,17	4,37%
Álcool	10,35	11,00	0,65	6,28%
Café	10,70	12,48	1,78	16,64%
Caneta	35,00	50,00	15,00	42,86%
Alho	24,30	29,23	4,93	20,29%
Farinha de Mandioca	4,80	5,17	0,37	7,64%
Tangerina	8,93	7,91	-1,02	-11,42%
Gasolina	5,13	6,65	1,52	29,63%
Cenoura	5,85	4,79	-1,06	-18,12%
Máscara	1,24	2,99	1,75	141,13%
Óleo Diesel	6,28	6,68	0,40	6,37%
Pasta Arquivo	2,15	3,50	1,35	62,79%
Ração Animal	137,44	113,00	-24,44	-17,78%
Média a maior do preço da Dispensa em relação ao Pregão				22,36%

Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico 9 reflete a tabela x onde demonstra a variação de preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão.

Gráfico 9 - Variação do Preço dos itens adquiridos via Dispensa em relação ao Pregão 2021(R\$)



Fonte: Próprio autor, 2023

Como observado na Tabela 16, após aplicação do teste estatístico, assim como nos anos de 2019 e 2020, verifica-se que p-valor > 0,05 (0,482126263), e rejeita-se H1. Assim, conclui-

se que no ano de 2021, independente da modalidade aplicada (pregão ou dispensa) a média dos preços é insignificante e H_0 é aceita.

Tabela 16 – Teste t - Média de preços homologados 2021

	<i>Valor R\$ - Pregão</i>	<i>Valor R\$ - Dispensa de Licitação</i>
Média	19,69692308	19,80435385
Variância	1342,276406	961,6755208
Observações	13	13
Correlação de Pearson	0,9824006	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	12	
Stat t	-0,0457622	
P(T<=t) uni-caudal	0,482126263	
t crítico uni-caudal	1,782287556	
P(T<=t) bi-caudal	0,964252526	
t crítico bi-caudal	2,17881283	

Fonte: Dados da pesquisa

Após os testes aplicados nos anos de 2019, 2020 e 2021, é possível observar que, em geral, os preços unitários dos produtos adquiridos por meio da modalidade pregão são inferiores àqueles obtidos com a dispensa de licitação. Apesar disso, de modo geral, revelou-se que não há diferença significativa entre as duas médias aplicando o teste t nos preços dos anos da pesquisa, e que independente da modalidade aplicada (Pregão ou Dispensa), a média dos preços é insignificante e a H_0 (Média de antes é igual a média de depois) é aceita.

Na seção 4.2.2 será realizado uma análise dos descontos unitários obtidos em cada item nas modalidades dispensa de licitação e pregão, e na seção 4.2.3 será analisado o desconto total obtido, levando em consideração as quantidades de cada compra.

4.2.2 Análise dos descontos obtidos por item

A análise dos descontos, assim como na seção 4.1.1, é dividida por ano, ou seja, primeiramente 2019, em seguida 2020 e por último 2021. Através do Teste t comparou-se a média dos descontos obtidos por item pelas modalidades pregão e dispensa, com o objetivo de verificar se há diferença significativa entre as duas médias. Para isso utilizou-se o nível de significância de 95%, com $\alpha = 0,05$ e as seguintes hipóteses:

H_0 : Média do desconto do pregão = Média do desconto da dispensa

H_1 : Média do desconto do pregão \neq média do desconto da dispensa

Observando a tabela 17, verifica-se que, em geral, a média de desconto obtido dos produtos adquiridos por meio da modalidade pregão são superiores àqueles obtidos com a dispensa de licitação. Em 2019 Somente em um item (café), o desconto com dispensa de licitação foi superior ao obtido por meio do pregão eletrônico. Assim, de modo geral, esses dados confirmam a percepção de que há um desconto maior nas compras feitas por meio de pregão.

Tabela 17 – Descontos obtidos pelo mesmo item e modalidade diferente em 2019

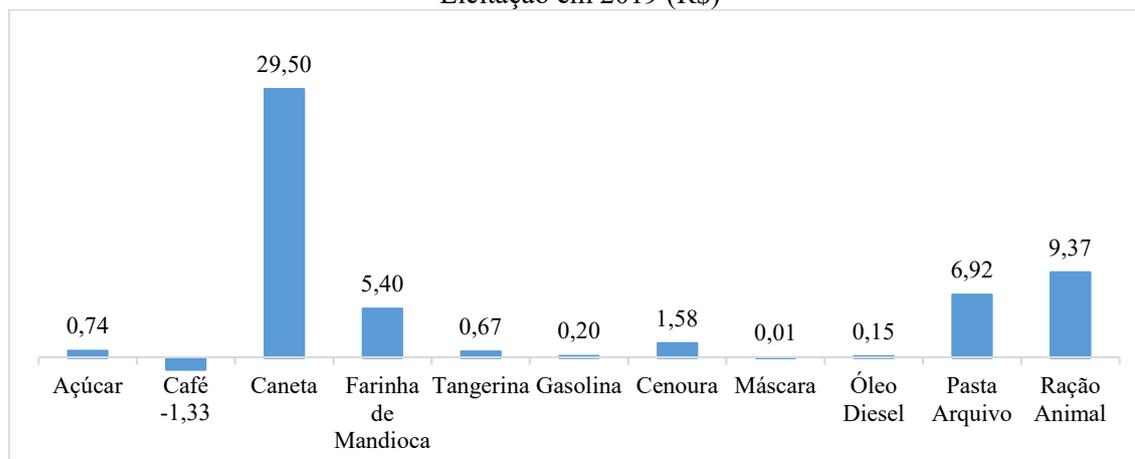
Itens	Desconto Obtido Pregão R\$	Desconto Obtido Dispensa R\$
Açúcar	0,46	-0,28
Café	1,35	2,68
Caneta	29,50	0,00
Farinha de Mandioca	2,73	-2,67
Tangerina	0,67	0,00
Gasolina	0,20	0,00
Cenoura	1,68	0,10
Máscara	0,01	0,00
Óleo Diesel	0,18	0,03
Pasta Arquivo	7,12	0,20
Ração Animal	9,37	0,00

Fonte: Dados da pesquisa

Em 2019, observou-se que no item açúcar o desconto da modalidade dispensa de licitação encontra-se negativo, e isso se deu devido ao fato de que o preço estimado no planejamento da contratação ser menor do que o valor homologado, ou seja, no momento da estimativa do preço deste item pelo IFAM, chegou-se em um valor menor do que o preço ofertado pelo fornecedor e posteriormente homologado. Em relação a isso, o pregão tem em uma fase chamada de negociação e aceitação do desconto, onde após a classificação dos lances, o pregoeiro pode iniciar uma etapa de negociação com o licitante que apresentou o menor lance. Durante essa etapa, o pregoeiro pode buscar a confirmação e detalhamento do desconto ofertado pelo licitante. Em casos que o valor ofertado esteja acima do valor estimado, o pregoeiro pode realizar a negociação junto ao fornecedor. Caso a negociação seja bem-sucedida, o desconto é aceito e registrado no sistema eletrônico.

O gráfico 10 demonstra os valores descritos na tabela 17 os descontos obtidos em cada item da pesquisa.

Gráfico 10 - Variação dos descontos dos itens adquiridos via Pregão em relação a Dispensa de Licitação em 2019 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

A tabela 18 apresenta os resultados obtidos através dos testes de hipóteses estatísticos realizados. Comparou-se a média dos descontos obtidos pelas modalidades pregão e dispensa com o objetivo de verificar se há diferença significativa entre as duas médias. O teste t demonstrou que $p\text{-valor} < 0,05$ (0,049951991), onde rejeita-se H_0 (Média do desconto do pregão = Média do desconto da dispensa) e aceita H_1 (Média do desconto do pregão \neq média do desconto da dispensa). Assim, conclui-se que no ano de 2019, há evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que há diferença significativa entre as duas médias.

Tabela 18 – Teste t - Média de descontos obtidos por item em 2019

	<i>Desconto Pregão</i> R\$	<i>Desconto Dispensa</i> R\$
Média	4,842736364	0,005454545
Variância	76,35991416	1,444027273
Observações	11	11
Correlação de Pearson	-0,023742034	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	10	
Stat t	1,81304988	
P(T<=t) uni-caudal	0,049951991	
t crítico uni-caudal	1,812461123	
P(T<=t) bi-caudal	0,099903982	
t crítico bi-caudal	2,228138852	

Fonte: Dados da pesquisa

Observando a tabela 19, referente a 2020, verifica-se que, em geral, a média de desconto obtido dos produtos adquiridos por meio da modalidade pregão são superiores àqueles obtidos com a dispensa de licitação. Somente em dois itens (açúcar e gasolina), o desconto com dispensa de licitação foi superior ao obtido por meio do pregão eletrônico. Assim, de modo

geral, esses dados confirmam a percepção de que há um desconto maior nas compras feitas por meio de pregão.

Tabela 19 – Descontos obtidos pelo mesmo item e modalidade diferente em 2020

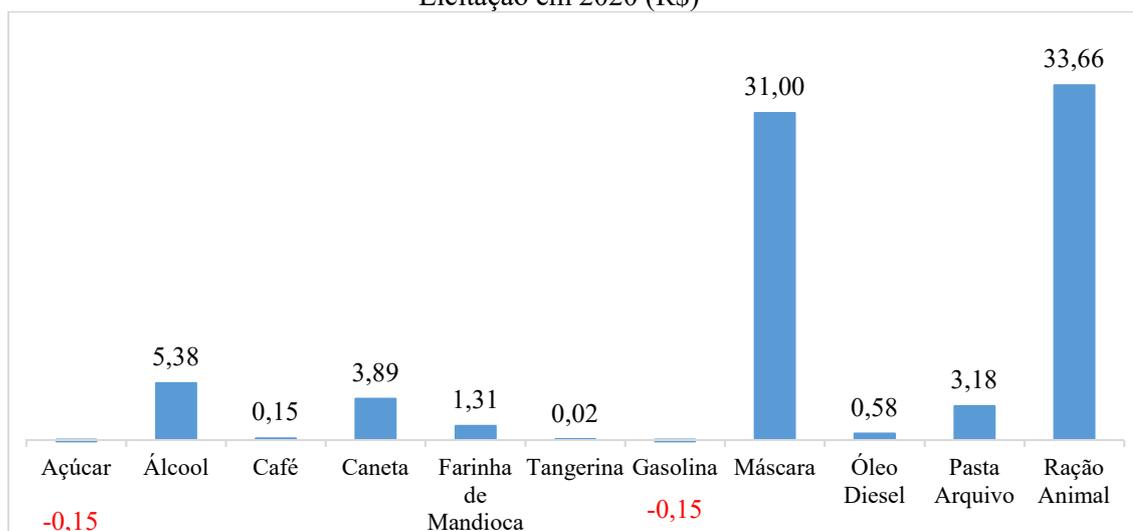
Itens	Desconto Obtido Pregão R\$	Desconto Obtido Dispensa R\$
Açúcar	0,10	0,25
Álcool	5,43	0,05
Cafê	0,15	0,00
Caneta	4,03	0,14
Farinha de Mandioca	1,31	0,00
Tangerina	0,02	0,00
Gasolina	0,00	0,15
Máscara	31,00	0,00
Óleo Diesel	0,04	-0,54
Pasta Arquivo	3,25	0,07
Ração Animal	33,66	0,00

Fonte: Dados da pesquisa

Em 2020, observou-se que no item óleo diesel o desconto da modalidade dispensa de licitação encontra-se negativo, e isso se deu devido ao fato de que o preço estimado no planejamento da contratação ser menor do que o valor homologado, ou seja, no momento da estimativa do preço deste item pelo IFAM, chegou-se em um valor menor do que o preço ofertado pelo fornecedor e posteriormente homologado. Em relação aos itens com descontos zerados, observou-se que o preço estimado utilizado é o mesmo preço da proposta do fornecedor, necessitando que a pesquisa de preço para utilização como valor estimativo seja realizada antes do recebimento das propostas.

O gráfico 11 demonstra os valores descritos na tabela 9 os descontos obtidos em cada item da pesquisa.

Gráfico 11 - Variação dos descontos dos itens adquiridos via Pregão em relação a Dispensa de Licitação em 2020 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

A tabela 20 apresenta os resultados obtidos através dos testes de hipóteses estatísticos realizados. Onde assim como em 2019, em 2020, demonstrou que $p\text{-valor} < 0,05$ (0,044108828), onde rejeita-se H_0 (Média do desconto do pregão = Média do desconto da dispensa) e aceita-se H_1 (Média do desconto do pregão \neq média do desconto da dispensa). Assim, conclui-se que no ano de 2020, há evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que há diferença significativa entre as duas médias.

Tabela 20 – Teste t - Média de descontos obtidos em 2020

	<i>Desconto Pregão</i> R\$	<i>Desconto Dispensa</i> R\$
Média	7,180499854	0,010649351
Variância	158,4877805	0,04009321
Observações	11	11
Correlação de Pearson	0,008933112	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	10	
Stat t	1,888927653	
P(T<=t) uni-caudal	0,044108828	
t crítico uni-caudal	1,812461123	
P(T<=t) bi-caudal	0,088217656	
t crítico bi-caudal	2,228138852	

Fonte: Dados da pesquisa

Por fim, observando a tabela 21, referente a 2021, verifica-se que, assim como nos anos anteriores, a média de desconto obtido dos produtos adquiridos por meio da modalidade pregão são superiores àqueles obtidos com a dispensa de licitação. Somente em dois itens (café e óleo diesel), o desconto com dispensa de licitação foi superior ao obtido por meio do pregão

eletrônico. Assim, de modo geral, esses dados confirmam a percepção de que há um desconto maior nas compras feitas por meio de pregão.

Tabela 21 – Descontos obtidos pelo mesmo item e modalidade diferente em 2021

Itens	Desconto Obtido Pregão R\$	Desconto Obtido Dispensa R\$
Açúcar	2,59	-0,46
Álcool	0,24	0,00
Cafê	0,00	3,68
Caneta	10,00	0,00
Alho	7,11	-2,17
Farinha de Mandioca	3,03	0,00
Tangerina	0,00	-0,07
Gasolina	0,16	0,00
Cenoura	1,36	-0,70
Máscara	7,53	6,33
Óleo Diesel	0,00	0,01
Pasta Arquivo	0,37	0,00
Ração Animal	7,55	0,00

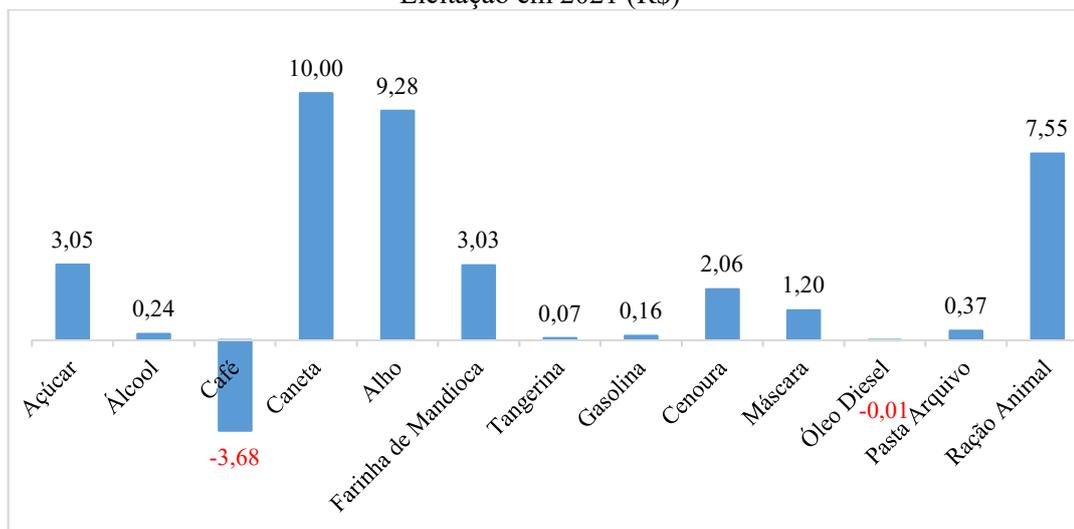
Fonte: Dados da pesquisa

Em 2021, observou-se que nos itens açúcar, alho, tangerina e cenoura os descontos da modalidade dispensa de licitação encontram-se negativo, e isso se deu devido ao fato de que o preço estimado no planejamento da contratação ser menor do que o valor homologado, ou seja, no momento da estimativa do preço deste item pelo IFAM, chegou-se em um valor menor do que o preço ofertado pelo fornecedor e posteriormente homologado. Em relação aos itens com descontos zerados, assim como em 2019 e 2020 observou-se que o preço estimado utilizado é o mesmo preço da proposta do fornecedor, necessitando que a pesquisa de preço para utilização como valor estimativo seja realizada antes do recebimento das propostas.

Bittencourt (2010), corrobora sobre a temática afirmando que é dever do pregoeiro, sempre, tentar a negociação, visando o melhor desconto. Porém em casos que o valor da proposta já esteja dentro do preço estimado de mercado, não pode forçar a redução de preços ou a desclassificar o licitante. Vale ressaltar, que a negociação realizada pelo pregoeiro deve ser registrada no sistema em obediência a legislação, prezando pela transparência do processo.

O gráfico 12 demonstra os valores descritos na tabela 21 os descontos obtidos em cada item da pesquisa.

Gráfico 12 - Variação dos descontos dos itens adquiridos via Pregão em relação a Dispensa de Licitação em 2021 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 22, assim como nos anos de 2019 e 2020, o ano de 2021 demonstrou que p -valor $< 0,05$ (0,020523668), onde rejeita-se H_0 (Média do desconto do pregão = Média do desconto da dispensa) e aceita-se H_1 (Média do desconto do pregão \neq média do desconto da dispensa). Assim, conclui-se que no ano de 2021, há evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que há diferença significativa entre as duas médias.

Tabela 22 – Teste t - Média de descontos obtidos em 2021

	<i>Desconto Pregão</i> R\$	<i>Desconto Dispensa</i> R\$
Média	3,072307692	0,509492308
Variância	13,2921859	4,637686684
Observações	13	13
Correlação de Pearson	0,103526534	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	12	
Stat t	2,288437873	
P(T<=t) uni-caudal	0,020523668	
t crítico uni-caudal	1,782287556	
P(T<=t) bi-caudal	0,041047335	
t crítico bi-caudal	2,17881283	

Fonte: dados da pesquisa

Logo, quando se trata de desconto obtido em relação ao valor estimado do item, a modalidade pregão tem sido mais vantajosa para o IFAM. Isso se explica pela fase existente no certame do pregão denominada negociação e aceitação do desconto, onde o pregoeiro negocia com os licitantes nos casos em que o valor ofertado está acima do valor estimado, alcançado economicidade e eficiência nas compras realizadas. Para as compras via dispensa deve-se

realizar uma pesquisa de preço mais próxima da realidade do mercado com o objetivo de barganhar melhores descontos junto aos fornecedores quando utilizada a modalidade.

4.2.3 Análise dos descontos totais obtidos

Nesta seção foram analisados os valores totais dos descontos obtidos, ou seja, as quantidades dos itens foram consideradas, a fim de verificar o impacto monetário que os descontos tiveram no final dos processos de compra. Para verificação da significância dos descontos totais obtidos aplicou-se o Teste t comparando as médias dos descontos totais obtidos pelas modalidades pregão e dispensa, com o objetivo de verificar se há diferença significativa entre as duas médias. Para isso utilizou-se o nível de significância de 95%, com $\alpha = 0,05$ e as seguintes hipóteses:

H₀: Média dos descontos totais do pregão = Média dos descontos totais da dispensa

H₁: Média dos descontos totais do pregão \neq Média dos descontos totais da dispensa

É importante salientar que os itens que possuem descontos negativos são em decorrência do valor homologado ser maior que o valor estimado, observado somente na modalidade dispensa de licitação. Observa-se ainda que o quantitativo de itens do pregão é bem superior ao da dispensa, e isso tem influência no desconto obtido, que é o que se chama de ganho em escala.

O ganho de escala, segundo Pietro (2016), é um conceito crucial na economia, pois permite a redução do custo médio de um produto ao diluir os custos fixos em um número maior de unidades produzidas. Isso significa que quanto mais uma empresa produz ou vende, menor será o custo fixo de cada unidade vendida. Esse benefício possibilita que a empresa ofereça descontos progressivos à medida que a quantidade demandada aumenta. Esse conceito também se aplica ao setor público, que pode obter economia de escala ao adquirir produtos e serviços em grande quantidade. A eficiência e economicidade da administração pública estão diretamente relacionadas à capacidade de obter esses benefícios. Por isso, é fundamental que a pesquisa de preços da licitação leve em conta a possibilidade de adquirir uma quantidade significativa de um determinado produto e, assim, obter economia de escala. Em resumo, compreender e aplicar o conceito de ganho de escala é essencial para garantir a eficiência e a economia nos setores público e privado.

Durante a análise dos processos de dispensa, conforme consta na Tabela 23, referente ao ano de 2019, verificou-se que em uma parte se utiliza a própria proposta do fornecedor como estimativa, no entanto, sugere-se que a pesquisa de preços/estimativa seja realizada antes do envio das propostas dos fornecedores. Observa-se ainda que o quantitativo de itens do pregão é superior ao da dispensa, e isso tem influência no desconto obtido que é, como anteriormente salientado, o ganho em escala.

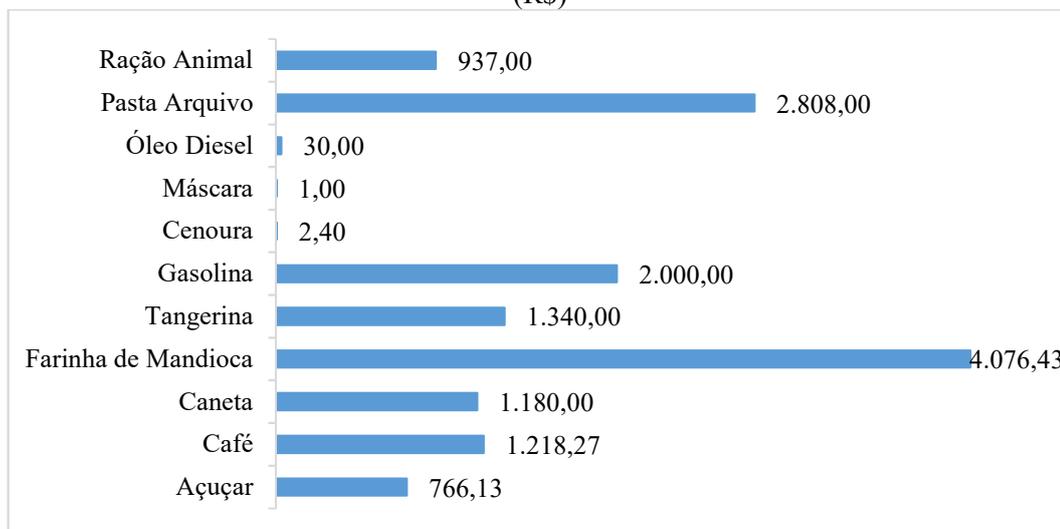
Tabela 23: Comparativo entre pregão e dispensa dos descontos totais obtidos no ano de 2019

ITEM	Quantidade Itens Pregão	Quantidade Itens Dispensa	Desconto Pregão R\$	Desconto Dispensa R\$	Desconto Total Pregão R\$	Desconto Total Dispensa R\$
Açúcar	1.300	600	0,46	-0,28	598,13	-168,00
Café	1.300	200	1,35	2,68	1.755,00	536,73
Caneta	40	10	29,50	0,00	1.180,00	0,00
Farinha de Mandioca	1.324	173	2,73	-2,67	3.614,52	-461,91
Tangerina	2.000	4.816	0,67	0,00	1.340,00	0,00
Gasolina	10.000	880	0,20	0,00	2.000,00	0,00
Cenoura	30	480	1,68	0,10	50,40	48,00
Máscara	100	100	0,01	0,00	1,00	0,00
Óleo Diesel	1.000	5.000	0,18	0,03	180,00	150,00
Pasta Arquivo	400	200	7,12	0,20	2.848,00	40,00
Ração Animal	100	28	9,37	0,00	937,00	0,00
Total	17.594	12.487	53,27	0,06	14.504,05	144,82

Fonte: Próprio autor, 2023.

No gráfico 13 é possível observar a influência do quantitativo nos itens com maiores descontos, como por exemplo no item farinha de mandioca o desconto do pregão foi de R\$ 3.614,52, por sua vez a quantidade de itens do pregão para essa aquisição foi bem maior que a quantidade da dispensa. Em resumo, apesar de em todos os itens o desconto do pregão ser maior que na dispensa, isso se evidencia de forma mais acentuada quando o quantitativo de itens é bem superior ao outro.

Gráfico 13 – Descontos totais obtidos na modalidade pregão em relação a dispensa no ano de 2019 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

A tabela 24 apresenta os resultados obtidos através dos testes de hipóteses estatísticos realizados. Onde, em 2019, demonstrou que $p\text{-valor} < 0,05$ (0,003198024), onde rejeita-se H_0 (Média dos descontos totais do pregão = Média dos descontos totais da dispensa) e aceita-se H_1 (Média dos descontos totais do pregão \neq média dos descontos totais da dispensa). Assim, conclui-se que no ano de 2019, há evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que há diferença significativa entre as duas médias.

Tabela 24 – Teste t - Média de descontos totais obtidos em 2019

	<i>Desconto totais Pregão R\$</i>	<i>Desconto totais Dispensa R\$</i>
Média	1318,55	13,16545455
Variância	1359023,836	55416,13199
Observações	11	11
Correlação de Pearson	-0,319105317	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	10	
Stat t	3,433942743	
P(T<=t) uni-caudal	0,003198024	
t crítico uni-caudal	1,812461123	
P(T<=t) bi-caudal	0,006396048	
t crítico bi-caudal	2,228138852	

Fonte: Dados da pesquisa

Assim como na Tabela 23, os itens que possuem descontos negativos são devidos o valor homologado ser maior que o valor estimado. No item açúcar, apesar do desconto unitário do item ser maior que o pregão, como a quantidade de itens comprados pelo pregão foi bem maior, culminou no desconto maior na modalidade pregão. Observa-se ainda que o quantitativo de

itens do pregão é bem superior ao da dispensa, e isso tem influência no desconto obtido que é, como anteriormente salientado, o ganho em escala. Aponta-se que, nesse ano de 2020, conforme ilustra a Tabela 25, os descontos obtidos na Modalidade Pregão em relação à Dispensa foram bem significativos.

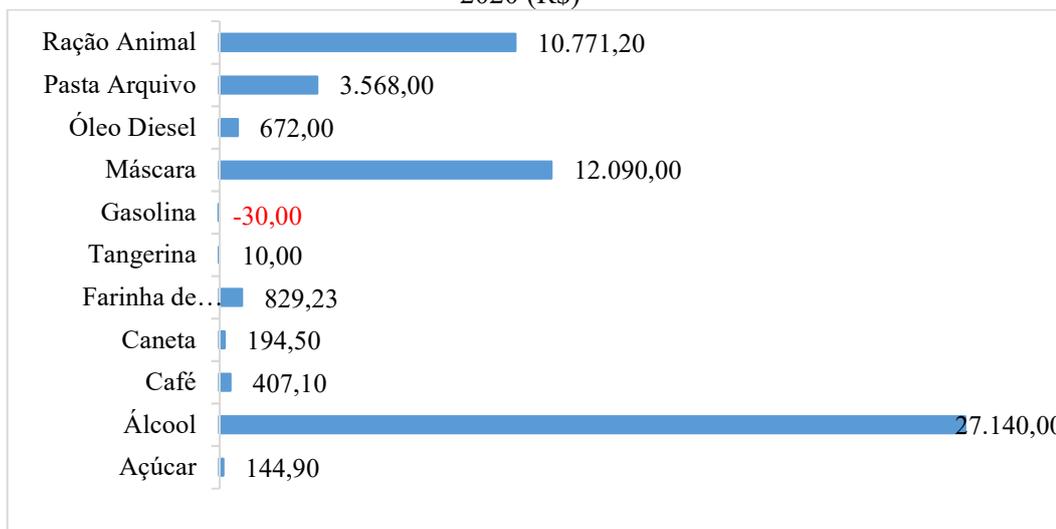
Tabela 25: Comparativo entre pregão e dispensa dos descontos totais obtidos no ano de 2020

ITEM	Quantidade Itens Pregão	Quantidade Itens Dispensa	Desconto Pregão R\$	Desconto Dispensa R\$	Desconto Total Pregão R\$	Desconto Total Dispensa R\$
Açúcar	5.598	1.680	0,10	0,25	560,10	415,20
Álcool	5.000	200	5,43	0,05	27.150,00	10,00
Café	2.799	1.600	0,15	0,00	407,10	0,00
Caneta	50	50	4,03	0,14	201,50	7,00
Farinha de Mandioca	633	633	1,31	0,00	829,23	0,00
Tangerina	500	1.500	0,02	0,00	10,00	0,00
Gasolina	4.000	200	0,00	0,15	0,00	30,00
Máscara	390	665	31,00	0,00	12.090,00	0,00
Óleo Diesel	6.000	800	0,04	-0,54	240,00	-432,00
Pasta Arquivo	1.100	100	3,25	0,07	3.575,00	7,00
Ração Animal	320	22	33,66	0,00	10.771,20	0,00
Total	26.390	7.450	78,99	0,12	55.834,13	37,20

Fonte: Próprio autor, 2023

No gráfico 14, é possível observar a influência do quantitativo nos itens com maiores descontos, como por exemplo no item álcool o desconto do pregão em relação a dispensa foi de R\$ 27.150,00, por sua vez a quantidade de itens do pregão para essa aquisição foi bem maior que a quantidade da dispensa. Observa-se ainda, uma particularidade no item máscara, onde mesmo com uma quantidade menor na modalidade pregão o desconto obtido nesse item e nessa modalidade foram maiores. Vale ressaltar, que o ano de 2020 foi um atípico dos demais, causado pela pandemia da COVID-19, onde os órgãos necessitaram realizar compras diretas e emergenciais, e a alta demanda fez com que os preços dos itens de segurança subissem, dificultado a aplicação de descontos por parte dos fornecedores. Em resumo, apesar de em todos os itens o desconto do pregão ser maior que na dispensa, isso se evidencia de forma mais acentuada quando o quantitativo de itens é bem superior ao outro.

Gráfico 14 – Descontos totais obtidos na modalidade pregão em relação a dispensa no ano de 2020 (R\$)



Fonte: Dados da pesquisa

A tabela 26 apresenta os resultados de p -valor $< 0,05$ (0,038620074), onde rejeita-se H_0 (Média dos descontos totais do pregão = Média dos descontos totais da dispensa) e aceita-se H_1 (Média dos descontos totais do pregão \neq Média dos descontos totais da dispensa). Assim, conclui-se que no ano de 2020, há evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que há diferença significativa entre as duas médias.

Tabela 26 – Teste t - Média de descontos totais obtidos em 2020

	<i>Desconto totais Pregão R\$</i>	<i>Desconto totais Dispensa R\$</i>
Média	5075,83	3,381818182
Variância	72995078,94	35998,72364
Observações	11	11
Correlação de Pearson	0,014681316	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	10	
Stat t	1,969253735	
P(T<=t) uni-caudal	0,038620074	
t crítico uni-caudal	1,812461123	
P(T<=t) bi-caudal	0,077240148	
t crítico bi-caudal	2,228138852	

Fonte: dados da pesquisa

Finalizando a análise dos descontos totais obtidos, no ano de 2021 assim como nos demais anos analisados, verificou a influência das quantidades dos itens nos descontos obtidos, e que na grande maioria das vezes a modalidade pregão apresenta os maiores descontos.

Assim como nas Tabelas 23 e 25, os itens que possuem descontos negativos são devidos o valor homologado ser maior que o valor estimado. Nesse sentido, os itens açúcar, alho,

mandioca e cenoura, apresentaram descontos negativos, ou seja, o valor homologado foi maior do que o valor estimado. Observa-se ainda que o quantitativo de itens do pregão é bem superior ao da dispensa, e isso tem influência no desconto obtido que é, como anteriormente salientado, o ganho em escala. Aponta-se que, nesse ano de 2021, conforme ilustra a Tabela 27, os descontos obtidos na Modalidade Pregão em relação à Dispensa foram bem significativos.

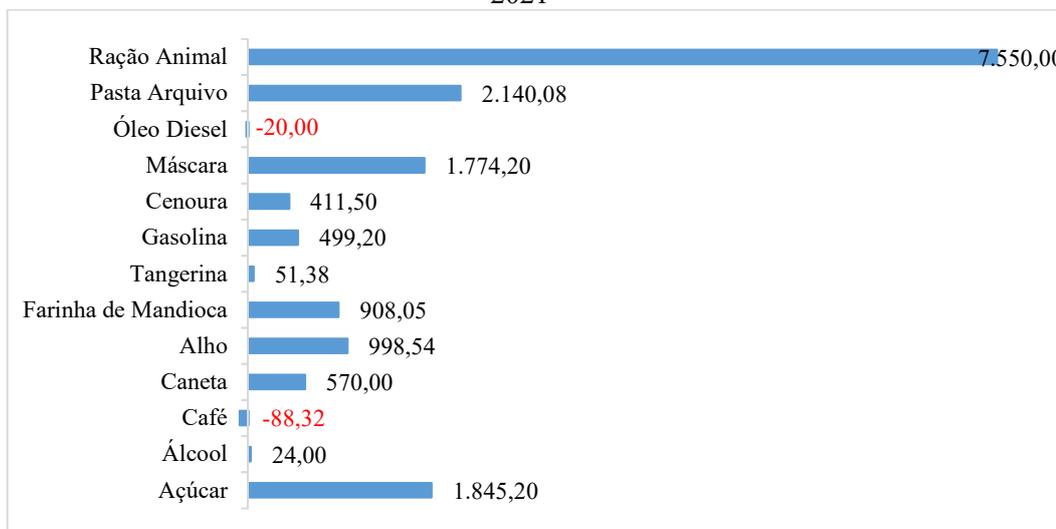
Tabela 27: Comparativo entre pregão e dispensa dos descontos totais obtidos no ano de 2021

ITEM	Quantidade Itens Pregão	Quantidade Itens Dispensa	Desconto Pregão R\$	Desconto Dispensa R\$	Desconto Total Pregão R\$	Desconto Total Dispensa R\$
Açúcar	700	70	2,59	-0,46	1.813,00	-32,20
Álcool	100	30	0,24	0,00	24,00	0,00
Café	400	24	0,00	3,68	0,00	88,32
Caneta	57	10	10,00	0,00	570,00	0,00
Alho	138	8	7,11	-2,17	981,18	-17,36
Farinha de Mandioca	300	280	3,03	0,00	909,00	0,95
Tangerina	250	734	0,00	-0,07	0,00	-51,38
Gasolina	3.120	1.000	0,16	0,00	499,20	0,00
Cenoura	300	5	1,36	-0,70	408,00	-3,50
Máscara	740	600	7,53	6,33	5.572,20	3.798,00
Óleo Diesel	10.000	2.000	0,00	0,01	0,00	20,00
Pasta Arquivo	5.784	20	0,37	0,00	2.140,08	0,00
Ração Animal	1.000	60	7,55	0,00	7.550,00	0,00
Total	22.889	4.841	39,94	6,62	20.466,66	3.802,83

Fonte: Próprio autor, 2023

No gráfico 15 é possível observar a influência do quantitativo nos itens com maiores descontos, como por exemplo no item ração animal o desconto do pregão em relação a dispensa foi de R\$ 7.550,00, por sua vez a quantidade de itens do pregão para essa aquisição foi bem maior que a quantidade da dispensa. Por sua vez, os itens café, e óleo diesel obtiveram descontos mais vantajosos na modalidade dispensa de licitação. Em resumo, apesar de na maioria dos itens o desconto do pregão ser maior que na dispensa, isso se evidencia de forma mais acentuada quando o quantitativo de itens é bem superior ao outro.

Gráfico 15 – Descontos totais obtidos na modalidade pregão em relação a dispensa no ano de 2021



Fonte: Dados da pesquisa

Na tabela 28, assim como nos anos de 2019 e 2020, o ano de 2021 demonstrou que p -valor $< 0,05$ (0,020876749), onde rejeita-se H_0 (Média do desconto do pregão = Média do desconto da dispensa) e aceita-se H_1 (Média do desconto do pregão \neq média do desconto da dispensa). Portanto, assim como nos demais anos analisados, 2021, também apresenta evidências amostrais suficientes para apoiar a informação de que há diferença significativa entre as duas médias.

Tabela 28 - Média de descontos totais obtidos em 2021

	<i>Desconto totais Pregão R\$</i>	<i>Desconto totais Dispensa R\$</i>
Média	1574,358462	292,5255385
Variância	5518925,061	1110380,851
Observações	13	13
Correlação de Pearson	0,508321885	
Hipótese da diferença de média	0	
gl	12	
Stat t	2,279002121	
P(T<=t) uni-caudal	0,020876749	
t crítico uni-caudal	1,782287556	
P(T<=t) bi-caudal	0,041753497	
t crítico bi-caudal	2,17881283	

Fonte: dados da pesquisa

Após os testes aplicados na seção verifica-se que os descontos obtidos na modalidade pregão apresentam mais vantajosidade para a Administração. Observou-se ainda, que os quantitativos de itens são importantes quando se fala em ganho em escala e mostrou a importância do valor estimativo/preço de referência para obtenção dos descontos. Caso a

Administração Pública não tenha coletado com precisão o valor estimado para contratação, ou seja, se a estimativa for irreal, a economia anunciada não será refletida na redução obtida através do contraste matemático entre o valor orçado e o valor contratado (SANTANA, 2006).

Em outras palavras, é fundamental que a Administração Pública tenha uma coleta de dados precisa e realista para que os resultados da redução de gastos sejam verdadeiramente efetivos. Do contrário, a economia anunciada pode não passar de uma ilusão.

Ressalta-se que nas licitações do tipo Pregão, a proposta mais vantajosa é aquela que atende aos requisitos técnicos e qualitativos da contratação e apresenta o menor preço. Para alcançar esse objetivo, é importante adotar mecanismos que garantam a qualidade do objeto da contratação e, ao mesmo tempo, busquem o menor preço possível. A modalidade Pregão, especialmente na forma eletrônica, ampliou o acesso das empresas às compras públicas e possibilitou a escolha do tipo de licitação que prioriza o menor preço. Dessa forma, é possível obter um resultado mais eficiente e econômico para a administração pública.

Quando se trata dos custos processuais das compras analisadas, verifica-se que o IFAM nos anos de 2019 a 2021, em confronto com os custos processuais, constatou-se que aproximadamente 70% das compras homologadas, foram deficitárias, ou seja, o custo processual foi superior ao valor dos itens adquiridos, afetando o princípio da economicidade.

Nesse contexto, o Relatório de Avaliação da CGU (2019), informou que nos anos de 2018 e 2019, quase 75% das compras ou serviços homologados, pela modalidade dispensa de licitação, foram deficitários, demonstrando que a União vem gastando mais com procedimentos administrativos do que com as aquisições de bens e contratações de serviços propriamente ditos.

Como solução, Alcântara (2015), em estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, sugere algumas práticas, para mitigar essa problemática: 1) Investir no Planejamento das Contratações, de modo a buscar cada vez mais acertos nas aquisições, evitando licitações fracassadas e demoradas, onde aumentam os custos e atrasam o atendimento das demandas. 2) Planejar o processo de contratação e identificar etapas desnecessárias. Os custos da licitação também aumentam devido ao retrabalho. 3) Realizar mais contratações pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Esta ferramenta, dispõe para a Administração um estoque em ata podendo ser utilizado num prazo de até 12 meses e evitando a realização de várias licitações. 5) Utilizar compras compartilhadas na modalidade SRP, onde várias unidades atendem às suas demandas realizando uma única licitação. As unidades participantes não realizam a licitação, evitando custos processuais e ainda atendendo às suas necessidades de aquisições.

Em relação aos itens que demonstraram vantajosidade maior na dispensa de licitação em sua grande maioria trata-se de perecíveis. Isso demonstra que, considerando as especificações técnicas, como: qualidade, peso, embalagem, prazo de validade, quantidade, entre outros, torna-se mais viável a realização da compra pela modalidade dispensa de licitação, uma vez que se limita o número de participante geograficamente, sendo atendido os fornecedores da região, podendo o produto chegar de forma mais rápida e sem a perda da qualidade.

Ao limitar a participação de fornecedores locais, agiliza o processo de compra, fazendo com que seus produtos cheguem até você mais rapidamente evitando a deterioração e perda de qualidade. Além disso, se as especificações técnicas estiverem bem definidas e não for necessária uma ampla concorrência para selecionar um fornecedor, a dispensa de licitação pode ser uma opção viável.

Porém, é importante ressaltar que cada licitação é única e pode ter características próprias. A pesquisa de preços é uma etapa fundamental em qualquer licitação pública, inclusive nas modalidades de dispensa, pois garante que os preços estejam alinhados com o mercado e não acima ou abaixo dos preços de mercado. A Administração deve sempre estar atenta à eficiência e à relação custo-benefício das aquisições, independentemente do tipo de licitação.

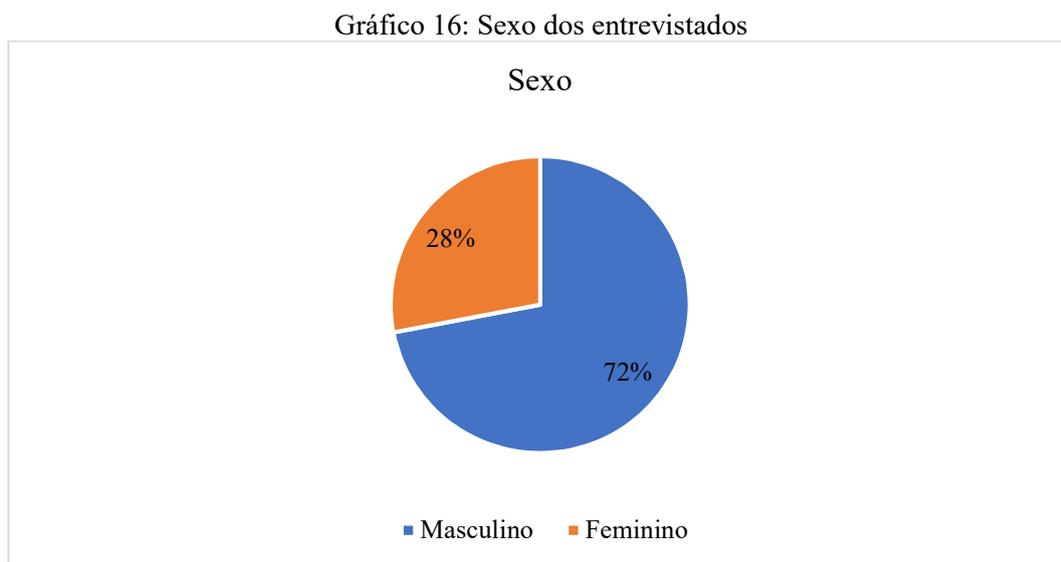
4.3 Análise do questionário

O questionário está dividido em 2 seções, onde o item 4.3.1 traz as análises quantitativas, e o item 4.3.2 traz as análises qualitativas dos participantes dos questionários.

4.3.1 Análise quantitativa

4.3.1.1 Informações demográficas

Primeiramente, buscou-se traçar o perfil do entrevistado. O Gráfico 16 ilustra o sexo dos gestores que compuseram a amostra.

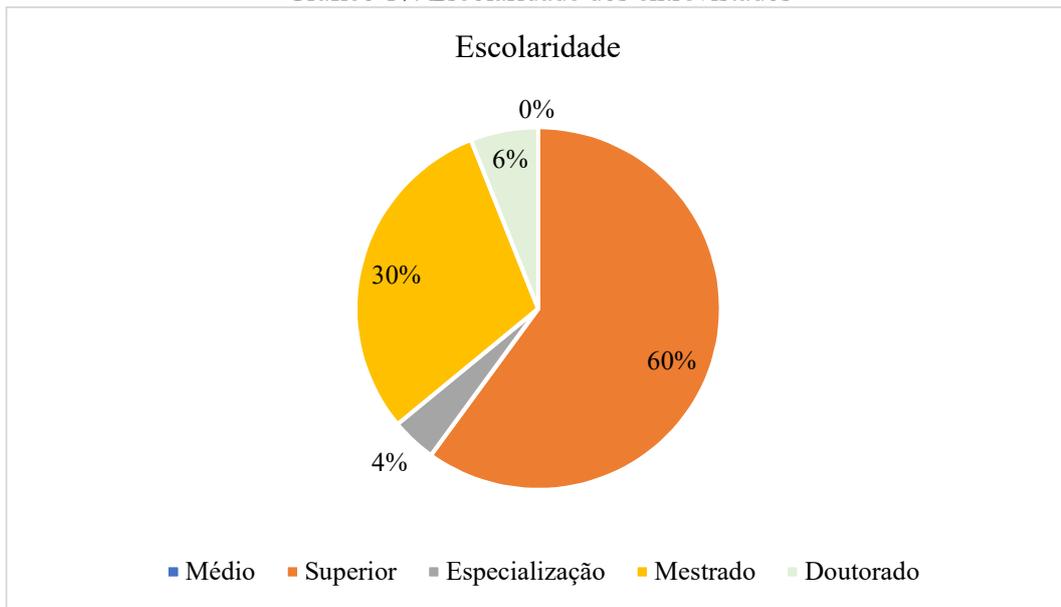


Fonte: Próprio autor, 2023.

Conforme evidenciado no Gráfico 16, a maioria dos gestores (72%) é do sexo masculino e apenas 28% do sexo feminino.

No gráfico 17, destaca-se a escolaridade dos entrevistados, os quais ocupam cargos importantes e estratégicos na gestão de compras do IFAM.

Gráfico 17: Escolaridade dos entrevistados

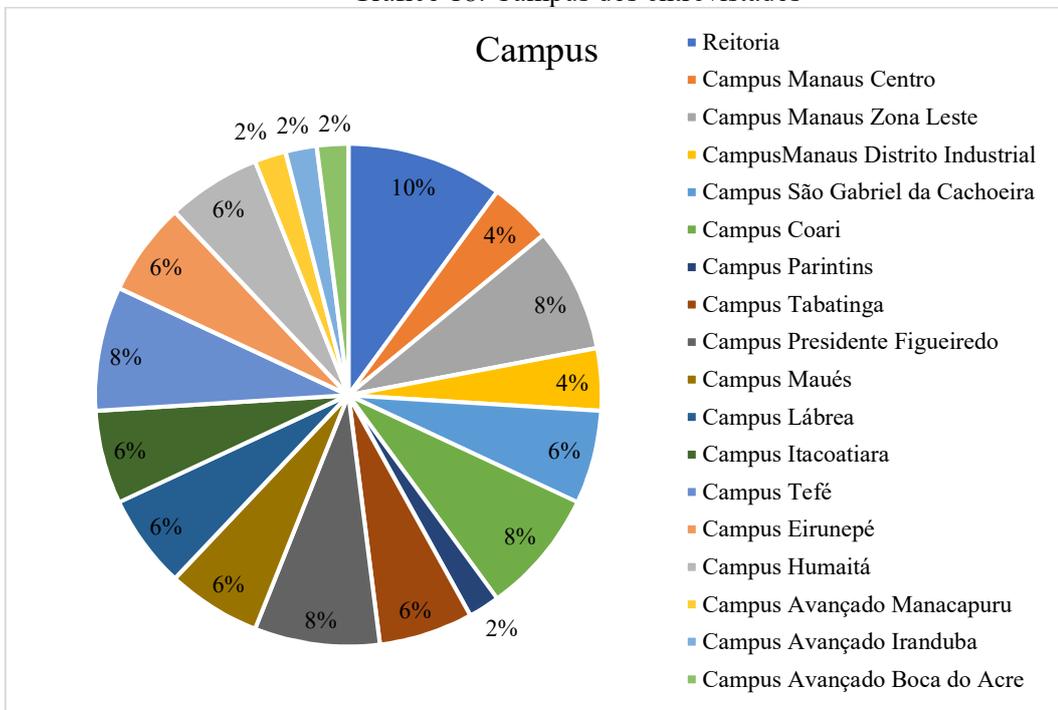


Fonte: Próprio autor, 2023.

Percebe-se que 60% dos entrevistados possuem nível superior, 30% mestrado, 6% doutorado e apenas 4% com especialização.

O Gráfico 18 destaca o campus onde os entrevistados executam suas atividades.

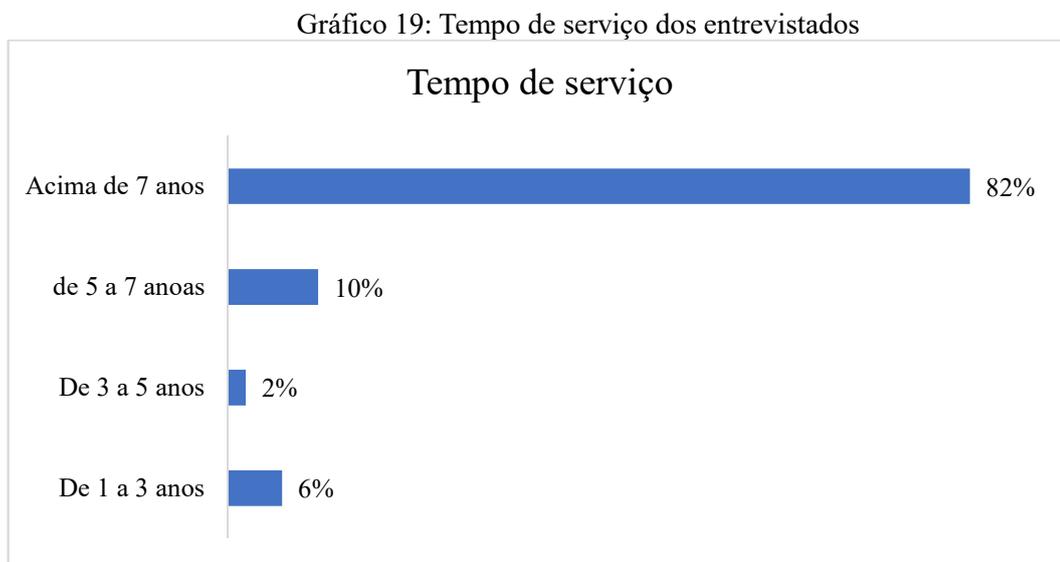
Gráfico 18: Campus dos entrevistados



Fonte: Próprio autor, 2023.

A grande parte dos entrevistados é da reitoria, com 10% do total; 8% do Campus Manaus Zona Leste, Campus Coari, Campus Presidente Figueiredo e Tefé. Os demais dividiram-se em outros campi, conforme ilustra o Gráfico 18.

O Gráfico 19 apresenta o tempo de serviço dos entrevistados na Instituição.



Fonte: Próprio autor, 2023.

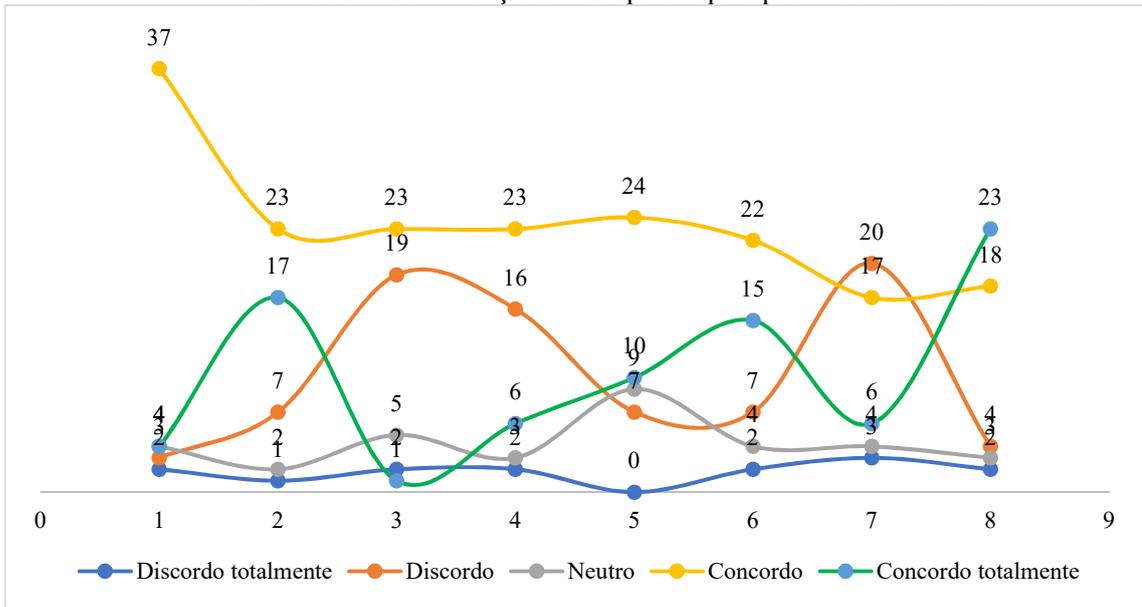
Segundo o Gráfico 19, 82% dos entrevistados exercem suas atividades no IFAM há mais de 7 anos, o que reforça o vínculo com a instituição.

4.3.1.2 Fatores que influenciam o comportamento do gestor

Conforme o demonstrado no quadro 2, da seção 2.6, da metodologia, levantou-se 8 fatores/hipóteses que podem de alguma maneira interferir no comportamento dos gestores do IFAM no momento da escolha da modalidade.

O gráfico 20, abaixo, demonstra a distribuição das 8 respostas dos gestores do IFAM, onde a opção concordo foi a mais utilizada, vindo em seguida a opção concordo totalmente. Ao todo participaram da pesquisa 50 gestores envolvidos diretamente nos processos de compras, chegando a um total de 400 respostas na seção 2, que trata especificamente dos fatores que influenciam na escolha da modalidade de licitação.

Gráfico 20 - Distribuição das respostas por questões levantadas

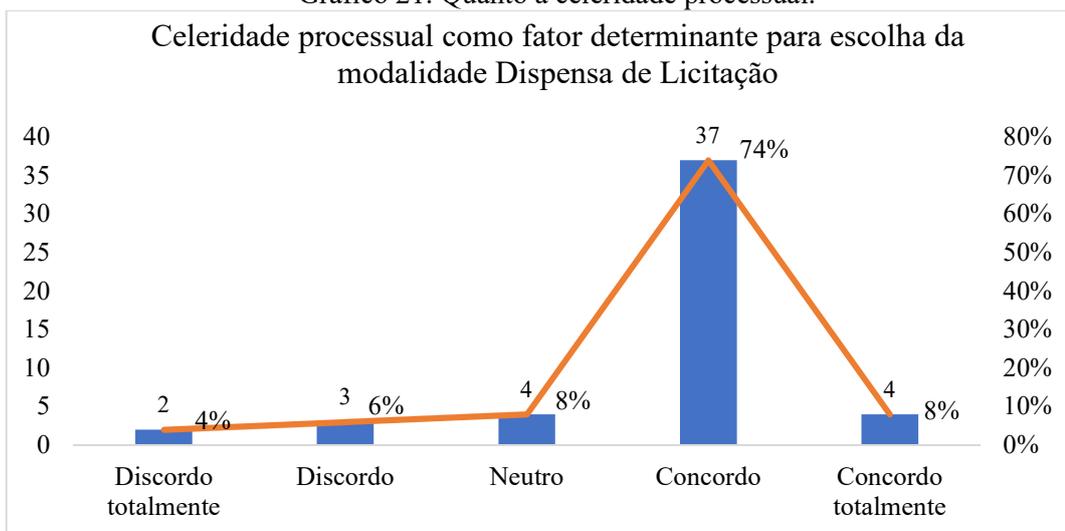


Fonte: Próprio autor, 2023.

Observa-se que nas questões 3, 4 e 7, houve uma proximidade/confronto nas respostas “CONCORDO” e “DISCORDO”, nas demais questões, a distribuição das respostas na sua grande maioria foi “CONCORDO” e “CONCORDO TOTALMENTE”, o que será analisado especificamente na próxima seção.

O Gráfico 21 evidencia os resultados acerca das respostas dos entrevistados sobre a celeridade processual em relação a realização de uma Dispensa de Licitação.

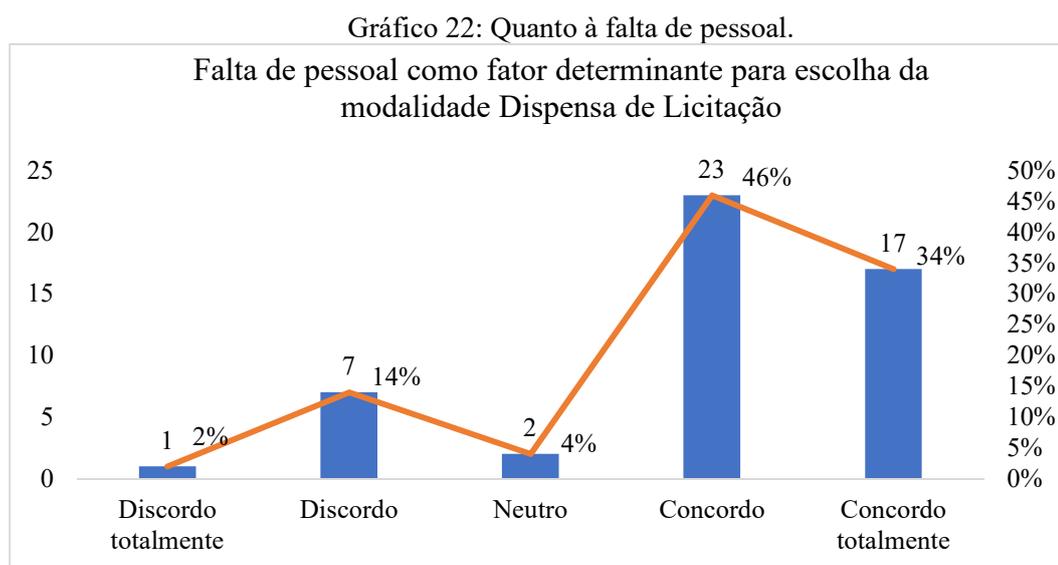
Gráfico 21: Quanto à celeridade processual.



Fonte: Próprio autor, 2023.

Conforme o Gráfico 21, 74% dos entrevistados “CONCORDAM” que a celeridade processual é um fator determinante para a escolha da modalidade Dispensa de Licitação. Isso corrobora com Justen Filho (2015), que reforça que a aquisição por Dispensa de Licitação é uma opção que oferece maior agilidade na condução do processo, uma vez que dispensa a complexidade de produzir edital, publicar etapas processuais, analisar, classificar e julgar propostas, bem como realizar sessões públicas para execução de lances, entre outras atividades que são comuns em certames licitatórios. É importante ressaltar que essa contratação não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, o que significa que não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor. Em outras palavras, a Dispensa de Licitação é uma alternativa inteligente e profissional para garantir a eficiência e rapidez na contratação de serviços e produtos.

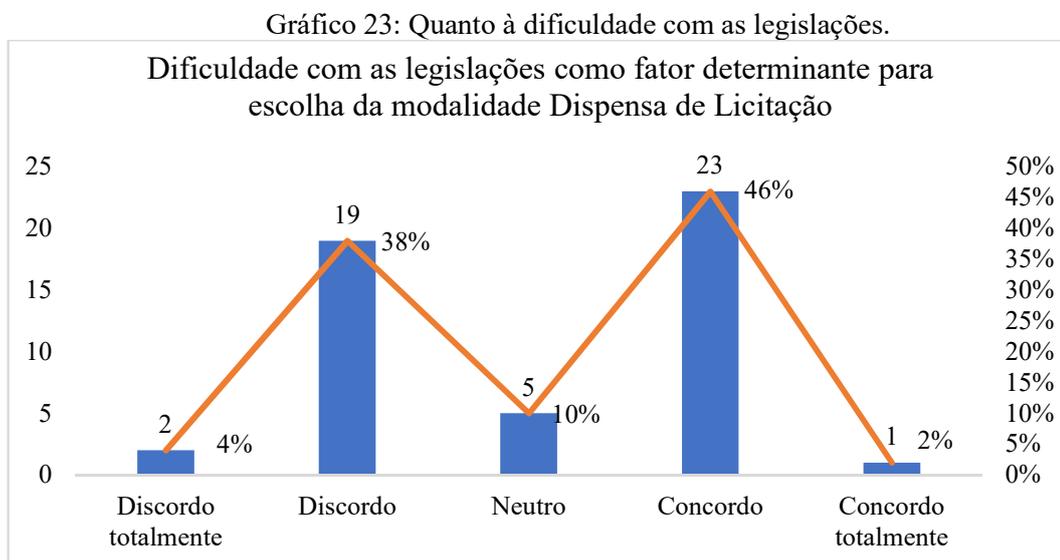
O Gráfico 22 destaca as respostas dos entrevistados sobre a falta de pessoal como fator determinante para a escolha da Dispensa de Licitação.



Fonte: Próprio autor, 2023.

Segundo o Gráfico 22, 46% dos gestores entrevistados “CONCORDAM” e 34% “CONCORDAM TOTALMENTE” que a falta de pessoal é um fator determinante para a escolha da Modalidade Dispensa de Licitação. Nesse diapasão, Rodrigues (2021) ressalta que é imprescindível contar com profissionais gabaritados e especializados, que dominem os intrincados meandros dos processos licitatórios. Afinal, é preciso ter plena compreensão dos trâmites e executar um trabalho impecável, sem margem para erros que possam gerar transtornos e prejuízos.

O Gráfico 23 ilustra os resultados acerca das dificuldades com a legislação para a escolha da modalidade Dispensa de Licitação.

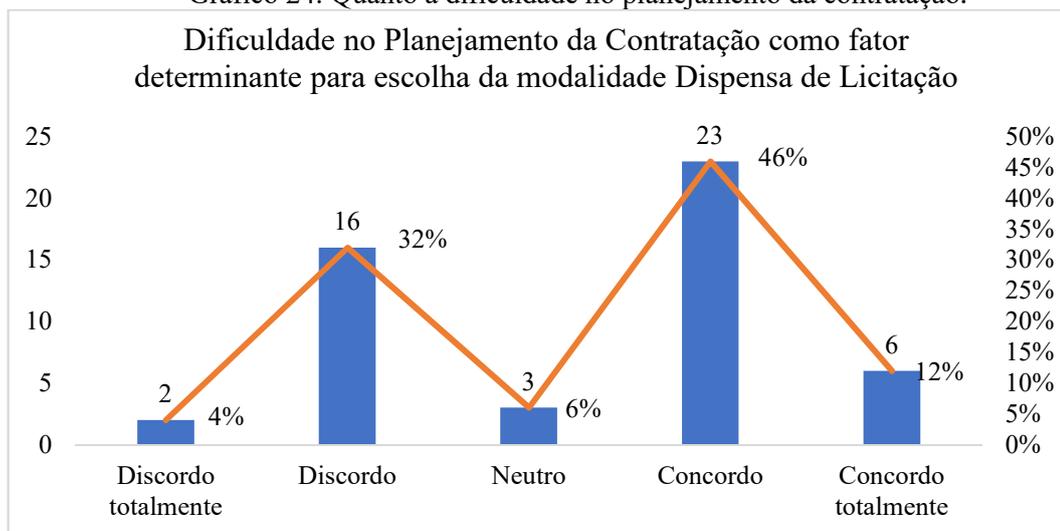


Fonte: Próprio autor, 2023.

No Gráfico 23 é possível perceber um impasse nas respostas, visto que 38% dos entrevistados apontam “DISCORDO” que a dificuldade com as legislações como fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação e 46% assinalam “CONCORDO”. Mazza (2016) aponta que a gestão pública diariamente se depara com desafios para garantir a aderência das suas licitações aos princípios e normas que as regem, o que muitas vezes resulta em limitações para o gestor público que precisa seguir à risca a legislação, mesmo em situações que não favorecem o setor público e, nem sempre, há pessoal capacitado para tal, visto que muitos desconhecem as legislações vigentes.

O Gráfico 24 destaca se na opinião dos entrevistados, a dificuldade no planejamento da contratação é um fator determinante para a escolha da modalidade Dispensa de Licitação.

Gráfico 24: Quanto à dificuldade no planejamento da contratação.

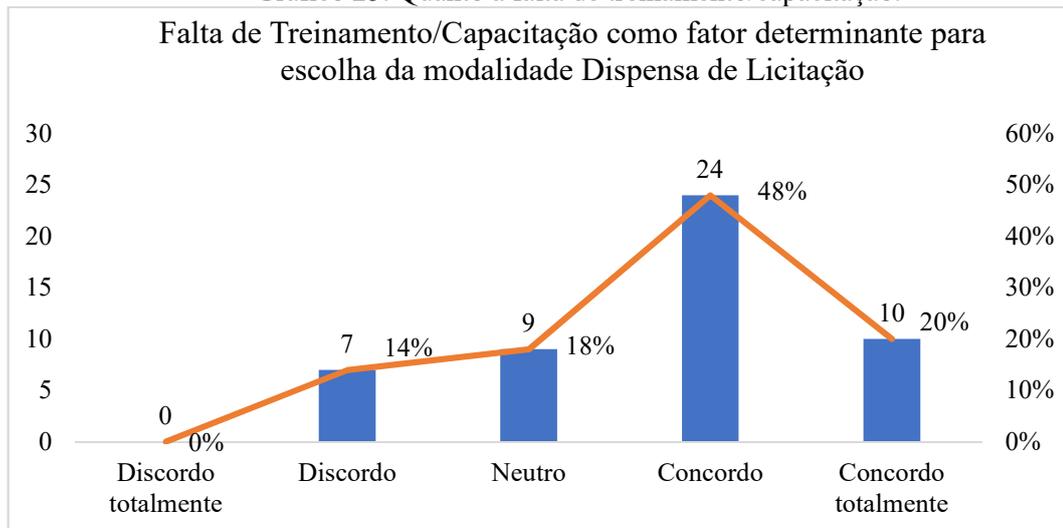


Fonte: Próprio autor, 2023.

É possível inferir pelo gráfico 24, que 46% dos gestores “CONCORDAM” que a dificuldade no planejamento da contratação é um fator determinante para a escolha da modalidade Dispensa de Licitação. Já 32% “DISCORDAM”, percebe-se uma certa divisão nas opiniões. Para Rodrigues (2021), a abordagem mais recente em relação aos processos enfatiza que o planejamento é a etapa mais crucial, pois todas as outras fases estão intimamente ligadas à descrição precisa e adequada do que se deseja contratar. Se negligenciado, o planejamento pode resultar em incidentes indesejáveis, como aditamentos contratualmente desnecessários, contratações de emergência devido à falta de cuidado ou má administração, além de outras práticas prejudiciais ao erário público. É vital que se leve em conta a importância do planejamento para evitar tais situações problemáticas.

No Gráfico 25 verifica-se os resultados acerca da opinião dos gestores sobre a falta de treinamento/capacitação como fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação.

Gráfico 25: Quanto à falta de treinamento/capacitação.

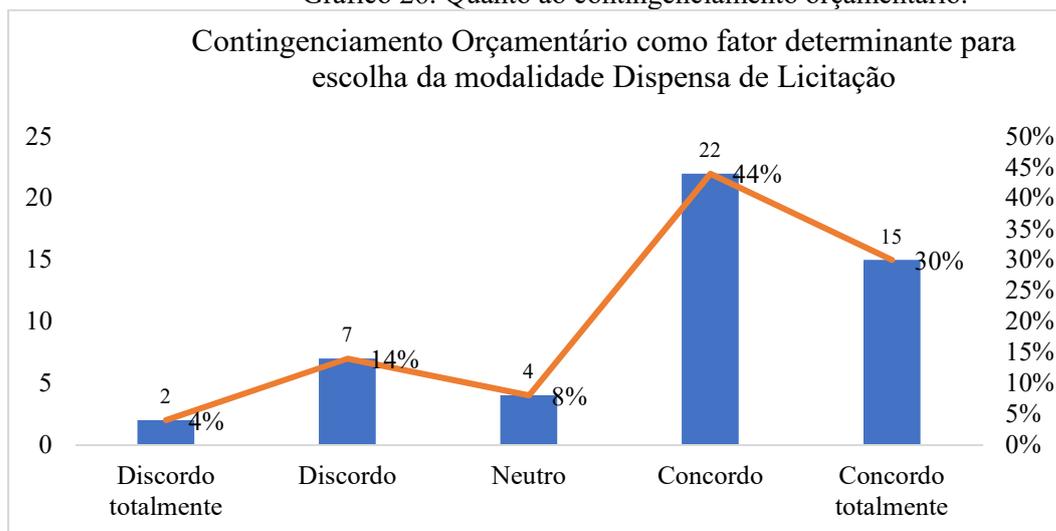


Fonte: Próprio autor, 2023.

No gráfico acima percebe-se que 48% dos entrevistados “CONCORDAM” que a falta de treinamento/capacitação é fator determinante para a escolha da modalidade dispensa de licitação. Assim, Meirelles (2016) destaca que, para garantir a transparência e eficiência nos processos licitatórios, o TCU tem recomendado que os agentes públicos responsáveis pela condução dessas atividades realizem cursos de capacitação específicos. Afinal, é fundamental que esses profissionais estejam devidamente orientados sobre os procedimentos adequados a serem seguidos, evitando assim o mau uso do dinheiro público e possíveis sanções. Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos, é ainda mais importante que os agentes públicos estejam atualizados e capacitados para lidar com os novos conceitos e procedimentos. Por isso, investir em treinamentos é uma medida essencial para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade.

No Gráfico 26, aponta-se os resultados acerca do contingenciamento orçamentário como fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação.

Gráfico 26: Quanto ao contingenciamento orçamentário.



Fonte: Próprio autor, 2023.

Conforme o Gráfico 26, 44% dos entrevistados “CONCORDAM” e “CONCORDAM TOTALMENTE” que contingenciamento orçamentário é um fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação. Nesse sentido, Justen Filho (2015) destaca que o conflito entre a necessidade de manter os recursos sob a administração da unidade e a obrigação de seguir os princípios contábeis, financeiros e das contratações no serviço público, muitas vezes leva os gestores a adotarem artifícios questionáveis. Infelizmente, essas práticas são, às vezes, incentivadas pelos órgãos de supervisão ministerial. Embora possam parecer razoáveis em um primeiro momento, esses artifícios representam fragilidades nos controles internos da gestão. Eles podem levar a desperdícios e, em casos mais graves, serem usados para desvios, fraudes e corrupção. É importante que os gestores entendam que a transparência e a integridade são essenciais para garantir a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

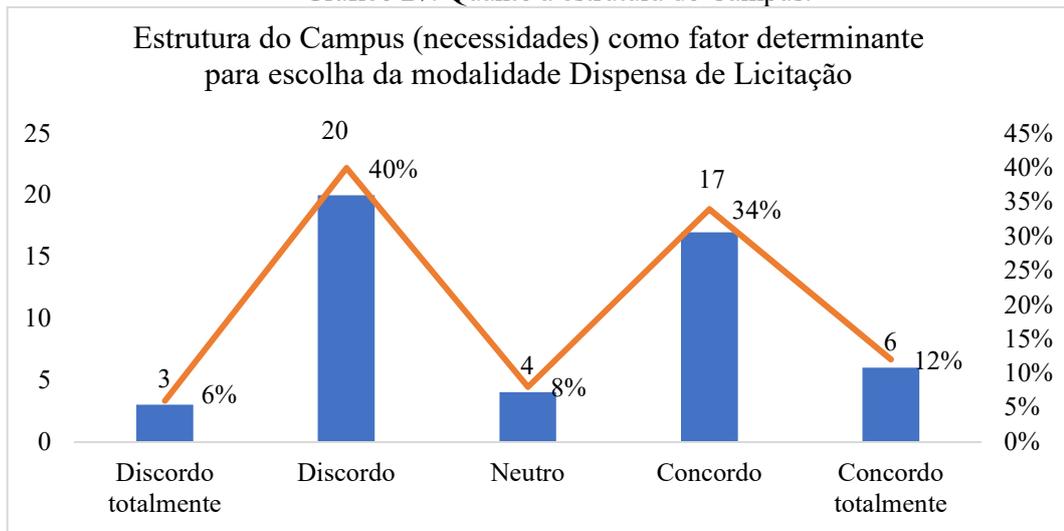
Uma importante ferramenta disponível para resolução dessa problemática, é a realização de aquisições pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando o que diz o Decreto nº 7982/2013, no seu artigo 7º, § 2º:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.982, 2013).

Como atividade complementar, a realização de compras compartilhadas é fundamental, evitando a realização de várias licitações, e racionalizando os custos processuais.

O Gráfico 27 ilustra os resultados acerca da estrutura do campus (necessidades) como fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação.

Gráfico 27: Quanto à estrutura do Campus.

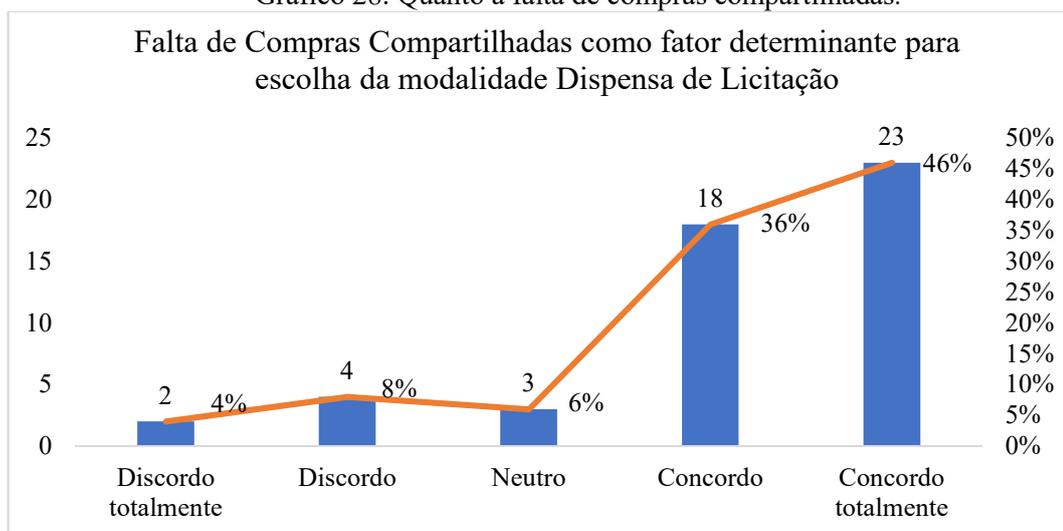


Fonte: Próprio autor, 2023.

No Gráfico 27, também é possível perceber uma similaridade nas respostas “DISCORDO” com 40% e 34% com “CONCORDO” acerca da estrutura do campus (necessidades) como fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação. Ou seja, o tamanho do campus e as necessidades do campus não é fator determinante para a escolha da modalidade dispensa, essa questão foi levantada pelo motivo do IFAM ainda ter alguns campi em implantação e no formato avançado.

O Gráfico 28 apresenta os resultados acerca da falta de compras compartilhadas como fator determinante para escolha da modalidade Dispensa de Licitação.

Gráfico 28: Quanto à falta de compras compartilhadas.



Fonte: Próprio autor, 2023.

Conforme o Gráfico 28, a grande maioria “CONCORDA” (36%) e “CONCORDA TOTALMENTE” (46%) que a falta de compras compartilhadas como fator determinante para

escolha da modalidade Dispensa de Licitação. Para Ribeiro (2021), o esquema colaborativo de compras é uma solução inteligente para reunir um grupo de interessados em aquisições específicas. Com a condução do processo licitatório e pregões nas mãos de um órgão ou entidade da Administração Pública, a contratação coletiva se torna uma opção altamente eficiente e profissional.

A oportunidade de realizar compras compartilhadas foi introduzida pelo Decreto nº 3.931/2001, que estabeleceu que o órgão gerenciador deveria convidar outras entidades para participar de um determinado registro de preços. O mesmo decreto também permitiu que órgãos não participantes pudessem manifestar interesse em aderir a uma ata de registro de preços, desde que esta ainda estivesse em vigor. Esse procedimento é conhecido como "carona", termo que foi popularizado, mas que não reflete adequadamente a sua natureza, como apontado por Justen Filho (2015). É importante ressaltar que aderir a uma ata de registro de preços não é o mesmo que realizar compras compartilhadas, uma vez que o órgão "caroneiro" não participou de todo o processo. Posteriormente, o Decreto nº 7.892/2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, definiu o órgão "carona" como aquele que não participa do processo de registro de preços.

4.3.2 Análise qualitativa

Conforme disposto no capítulo da metodologia, recorreu-se à análise de conteúdo para apresentar as questões qualitativas do questionário.

4.3.2.1 Opção pelo pregão

Grande parte dos gestores evidenciou a importância do pregão como modalidade de licitação:

“Uma dispensa de licitação ajuda a diminuir o problema, mas o adequado é que se faça um pregão para termos mais tranquilidade com a prestação dos serviços”.
(GESTOR 01).

“A Dispensa como solução momentânea, mas que o pregão é mais indicado”.
(GESTOR 02).

Inicialmente, a dispensa de licitação é uma opção viável para reduzir os custos operacionais envolvidos no processo de aquisição de bens e serviços. Isso inclui a necessidade de cumprir requisitos legais, como pesquisas de mercado, pareceres jurídicos e publicações de editais em periódicos. No entanto, mesmo com o uso da cotação eletrônica, que tende a inibir preços fora dos padrões de mercado, é possível que a dispensa de licitação resulte em preços mais elevados devido à menor concorrência em comparação com o pregão eletrônico. Portanto, é fundamental que a administração pública avalie cuidadosamente os custos e benefícios envolvidos para garantir a melhor contratação com os menores custos operacionais possíveis. Seguindo essa linha de pensamento, Fiuza (2014) argumenta que a eficiência é o grande desafio da administração pública.

4.3.2.2 Compras compartilhadas

As compras compartilhadas são uma estratégia da administração pública que utiliza o sistema de registro de preços para realizar licitações. Essa prática tem como objetivo principal a redução de custos e a otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Com ela, é possível garantir maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. É uma solução inteligente e criativa para a administração pública, que busca sempre aprimorar seus processos e garantir o melhor uso dos recursos disponíveis. Tudo isso é enfatizado por um gestor:

“Muitas dispensas são realizadas para produtos/insumos do setor primário, tais como ração e medicamentos. Adotar compras compartilhadas para tais itens pode ajudar a diminuir a dispensa de licitação (esse modelo também pode ser usado para dispensa com poucos itens ou quantidade limitada)”. (GESTOR 04).

De acordo com Oliveira (2016), as compras públicas têm um papel crucial na mudança de foco gerencial do estado. Nesse sentido, as compras compartilhadas na administração pública, como destacado por Silva e Barki (2014), representam uma oportunidade de ganho de escala e eficiência econômica para os cofres públicos. Além disso, Luiz (2020) destaca a possibilidade de redução significativa de custos, uma vez que as aquisições são feitas em grande quantidade, permitindo que as empresas participantes ofereçam descontos maiores. Já Fenili (2016) ressalta a capacidade de inteligência na organização e planejamento das demandas como a principal característica das compras compartilhadas.

Assim, ao adotar essa prática, a administração pública promove uma ação de governança, evitando a repetição de processos licitatórios individuais e, conseqüentemente, reduzindo gastos desnecessários. É importante ressaltar que as compras compartilhadas são uma estratégia inteligente e eficiente para otimizar recursos e garantir uma gestão pública mais eficaz e responsável.

4.3.2.3 Falta de experiência e interesse dos fornecedores

Em algumas ocasiões de processos licitatórios, é possível que não haja interessados em participar ou que as propostas apresentadas não atendam aos requisitos exigidos. É importante analisar cuidadosamente cada situação e buscar soluções viáveis para garantir a transparência e eficiência do processo. Esse é um outro ponto identificado e pontuado pelos gestores:

“Há adversidades enfrentadas pelos campi do interior quanto ao interesse dos fornecedores em participar das licitações do governo federal em virtude dos procedimentos legais, da falta de experiências desses fornecedores em participar de disputas eletrônicas, da falta de infraestrutura adequada de internet entre outros, o que acaba por distanciar-las dos pregões eletrônicos. Outro aspecto é que a baixa demanda individual de cada unidade faz com que esses fornecedores optem por contratar com a esfera municipal por exemplo (prefeituras) e outros entes do estado”. (GESTOR 4).

“Dificuldades do Campus quanto ao interesse dos fornecedores devido a quantidade pequena o que leva os fornecedores a procura de compras mais atrativas como prefeitura, e etc. (GESTOR 5).

A pluralidade de interessados é fundamental para uma disputa pública justa e eficiente. Não basta apenas ter opções de fornecedores, é preciso que eles estejam dispostos a participar da licitação e tenham a capacidade de cumprir as regras do edital. Afinal, o que adianta ter potenciais fornecedores se eles não demonstrarem interesse em competir? Rodrigues (2021) aponta que a falta de interessados leva a licitações desertas, enquanto a presença de fornecedores incapazes, seja em relação ao preço ou à habilitação, resulta em licitações fracassadas. É importante ressaltar que esse é um pressuposto para a escolha do vencedor, não para a realização da licitação. Portanto, somente após a realização do processo é possível avaliar se esse pressuposto foi atendido. Caso a licitação fracasse, pode ser necessária uma contratação direta, desde que comprovadamente seja prejudicial repetir o certame. Em resumo, a pluralidade de interessados é um fator crucial para a transparência e a efetividade das disputas públicas.

4.3.3.4 Falta de pessoal

A falta de pessoal tem sido uma das dificuldades na realização de licitações no IFAM. Para superar essas dificuldades, é fundamental que a unidade conte com pessoal devidamente capacitado para realizar as diversas etapas do processo licitatório. As diversas fases do processo licitatório requerem o envolvimento de vários agentes, o que vem sendo um fator de dificuldade, conforme depoimentos a seguir:

“Falta de Pessoal impede a realização de um certame e o campus realiza compras pontuais dentro do limite da dispensa de licitação” (GESTOR 6).

“Equipe de pessoal reduzida nos Campi Avançados tem sido um fator limitante para realização dos processos de compras e licitações, nas modalidades recomendadas pelos Órgãos de Controladoria, a fim de evitar Dispensa de Licitação. (GESTOR 7)

Em seu livro: "Licitação e Gestão de Contratos: Teoria e Jurisprudência, o Senado Federal observa que a falta de servidores capacitados pode acarretar atrasos e dificuldades na condução do processo licitatório, bem como erros e falhas no processo. Em resumo, considerando as diversas fases de um processo licitatório, é de suma importância ter um quantitativo adequado de servidores atuando nessa área, garantindo assim o bom andamento dos processos de compras e garantindo a eficiência e economicidade.

4.3.3.5 Falta de capacitação

Com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, novos conceitos e procedimentos surgiram, tornando fundamental a capacitação e treinamento dos profissionais que atuam na área. Um exemplo disso são os dispositivos presentes na lei, que exigem a capacitação dos servidores.

O artigo 18 da lei determina que a fase preparatória do processo licitatório deve ser planejada de forma a compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, levando em consideração todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem afetar a contratação. Além disso, o estudo técnico preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Entre as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, está a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Ou seja, é essencial que os profissionais envolvidos estejam devidamente preparados para exercer suas funções com excelência.

Portanto, a capacitação e treinamento dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos é crucial para garantir a eficiência e eficácia dos processos, bem como a transparência e legalidade das contratações realizadas pela Administração Pública.

“Em relação a capacitação dos servidores, entendo que deva ser realizada para todos, pois mesmo não sendo da Comissão de Licitação, desenvolvem funções como Coordenação ou Direção dentro da Gestão, havendo necessidade de conhecimento do processo licitatório, principalmente do planejamento para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo em todos os setores do Campus” (GESTOR 8).

“Dificuldade na instrução processual pelo demandante (especificações) e ainda a falta de pessoal (pregoeiro)”. (GESTOR 9).

Na Administração Pública, algumas funções requerem um treinamento específico para serem desempenhadas com excelência. É o caso da função de pregoeiro, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000, que estabelece a necessidade de capacitação para exercer a atribuição. Com a nova Lei de Licitações e Contratos, a capacitação dos profissionais se torna ainda mais crucial para garantir o sucesso das atividades e minimizar os riscos envolvidos. O tema é tão relevante que o TCU já emitiu diversos Acórdãos destacando a importância da capacitação e treinamento para servidores, empregados públicos, militares e fornecedores que desejam atuar no mercado governamental. Em suma, a capacitação é um requisito indispensável para aprimorar as habilidades dos profissionais e garantir um serviço público de qualidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a economia cada vez mais aberta no mundo, mais concorrência e mais mercado, é importante aproveitar para comprar melhor com uma gestão de compras mais transparente, flexível e informatizada. Nesse sentido, as compras devem fazer parte de uma Política do IFAM, pois impactam na gestão.

Seguem alguns postos-chave que devem integrar uma política de compras e contratações, tais como: competitividade, descentralização, transparência, avaliação e controle de resultados, eficiência e qualidade, estrutura institucional adequada, capacitação de pessoal do setor, sistemas de informação de prestação de serviços, um marco regulatório simples e uma rede de trabalho entre os principais atores.

Após realização das análises propostas nos objetivos gerais e secundários da pesquisa, verificou-se por meio dos teste de hipóteses realizados, que os descontos obtidos na modalidade pregão apresentam vantajosidade em relação aos descontos obtidos na dispensa de licitação, e alguns dos motivos são: a ampla competitividade, transparência, isonomia, acesso a um maior número de fornecedores, negociação direta com os fornecedores (uma vez que durante a disputa do pregão há a possibilidade de negociação direta com os fornecedores). Esses motivos possibilitam encontrar melhores condições de negociação, preços mais baixos, prazos de entrega razoáveis, e outros aspectos relevantes para a Administração Pública.

Verificou-se ainda, a importância da realização de uma boa pesquisa de preços em todos os processos de compras, com o objetivo de identificar e comparar os valores praticados no mercado para o bem ou serviço a ser adquirido, garantindo que a contratação seja feita por um preço justo e vantajoso para a administração pública, e assim a possibilidade de buscar descontos mais atrativos para a Administração. Os descontos representam uma economia significativa para a Administração e, portanto, são um importante critério de avaliação das ofertas. A pesquisa adequada de valor estimado/preço de referência é essencial para obter melhores descontos nos processos licitatórios.

Em relação aos custos processuais de uma licitação, sugere-se que ao IFAM a realização de compras compartilhadas, reunindo demandas de itens comuns a todas as unidades e realizando pregões específicos e por tipos, por exemplo: material de expediente, combustível e etc., evitando assim a realização de vários pregões para os mesmos itens, por várias unidades, levando os custos processuais. Com isso, deixando apenas despesas excepcionais e de demanda específica de cada unidade para aquisição via dispensa. As dispensas, por sua vez, devem ser

preferencialmente pela ferramenta cotação eletrônica, uma vez que proporciona uma maior participação de fornecedores, transparência e isonomia.

O resultado da aplicação do questionário aos gestores dos campi da capital e do interior, mostrou os fatores que têm influenciado a escolha da dispensa de licitação na maioria dos processos de compras. Três fatores tiveram respostas similares de concordância e discordância e foram desconsiderados.

Os demais fatores merecem um olhar especial por parte da gestão do IFAM, pois tem afetado diretamente o comportamento do gestor no momento da escolha da modalidade de licitação, em especial a dispensa.

De acordo com o resultado do questionário os fatores que influenciam diretamente o comportamento dos gestores, são: 1) Celeridade processual, a dispensa de licitação é uma prerrogativa da gestão pública, prevista em lei, que permite a celebração direta de contrato para compras ou prestação de serviços, sem a necessidade de abrir uma licitação, no entanto, a dispensa de licitação deve ser utilizada apenas em casos específicos, previstos em lei e não deve ser uma regra e sim uma exceção. 2) A falta de pessoal, esse fator vem dificultando os processos de compra das unidades, uma vez que realizar um pregão pode ser um processo complexo, que exige a participação de diversos profissionais, como pregoeiros, membros da equipe de apoio, entre outros, e a realidade das unidades do IFAM é a falta de pessoal para desenvolver essas tarefas, onde acaba optando pela dispensa de licitação. 3) A falta capacitação de servidores, visto as exigências legais e atualizações das legislações necessitando que os agentes envolvidos estejam devidamente capacitados. A capacitação é fundamental para garantir a qualidade do processo licitatório evitando assim erros e prejuízos para a administração. 4) O Contingenciamento Orçamentário: o qual dificulta a execução do planejamento da unidade e consequentemente impacta nas aquisições realizadas, visto a incerteza da liberação ou não do orçamento contingenciado. Essa restrição orçamentária gera atrasos na conclusão dos processos administrativos e jurídicos, dificultando a eficácia do certame. 5) A falta de compras compartilhadas, o que gera aumento dos custos uma vez que a compra em menor quantidade pode resultar em preços mais elevados, neste sentido o IFAM deve buscar a implantação de uma política de compras compartilhadas visando a economicidade e o ganho em escalada

Vale ressaltar, que a intenção da pesquisa não é afirmar que a modalidade Dispensa de Licitação é totalmente desvantagem para Administração, mas sim verificar nesses processos de compras os preços praticados em detrimento a modalidade pregão, buscando sempre a qualidade nos gastos. A dispensa de licitação é aplicável em situações específicas definidas pela

legislação, como contratação de emergência, contratação de pequeno valor, contratação de serviços técnicos especializados, entre outros. Essas situações podem exigir agilidade e flexibilidade na contratação, e a dispensa de licitação permite atender a essas necessidades.

A limitação da pesquisa se deu no quantitativo de itens analisados, assim podendo pesquisas futuras vir a utilizar como objeto de análise, um quantitativo expressivo e mais abrangente de itens. Outra limitação é a utilização dos conceitos estabelecidos na Lei 8.666/93, a qual teve sua validade prorrogada até o dia 30/12/2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023, concomitante a isso, o recorte da pesquisa abrange os anos de 2019 a 2021.

Nos dias atuais onde se enfrenta escassez, bloqueios e cortes orçamentários, o Instituto Federal do Amazonas deve sempre buscar preços mais vantajosos e aprimorar seus processos de compras, visando sempre a escolha da modalidade mais eficiente bem como a alocação do recurso público de forma transparente e com qualidade.

Por último, é recomendável que pesquisas futuras se dediquem a uma análise mais aprofundada das compras públicas nas instituições federais de ensino, com o objetivo de identificar as melhores práticas que possam ser aplicadas em outras instituições. No caso específico desta pesquisa realizada no IFAM, é sugerido que outros centros de ensino sejam entrevistados para obter diferentes perspectivas sobre o processo de compras e como aprimorá-lo, tendo em vista que cada centro de ensino apresenta suas particularidades. Recomenda-se análise de outros tipos de itens com intuito de verificar o comportamento dos preços. É importante destacar que essa investigação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados pelos institutos federais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alessandro Anibal Martins de; SANO, Hironobu. Fatores que influenciaram as condutas dos pregoeiros do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI). **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 331-348, 2019.

ALMEIDA, Alessandro Anibal Martins de; SANO, Hironobu. Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, p. 89-106, 2018

ALEGRIA, B. **Dispensa de Licitação: a necessária correção monetária da dispensa de licitação em razão do valor**. 2016 Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD. Centro Universitário de Brasília

BAILY, P. et al. **Compras Princípios e Administração**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

Bardin, L.(2011). **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70

BATISTA, M.; MALDONADO, J. **O Papel do Comprador no Processo de Compras em Instituições Públicas de Ciência e Tecnologia em Saúde**. FGV. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v42n4/a03v42n4.pdf> . Acesso em: 03 mar. 2023.

BITTENCOURT, Sidney. **Pregão eletrônico: Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando também a Lei Complementar n.º 123/2006 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte / Sidney Bittencourt**. 3. ed. rev. ampl. e atual.; prefácio de: Ricardo Oliveira Barros, Belo Horizonte: Fórum, 2010. ISBN: 978-85-7700-281-8

BLANCHET, L. **Roteiro Prático das Licitações**. 11. ed. Curitiba: Juruá, 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Acesso em: 14 abr. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 mar. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de

maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acessado em: 12 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.** Licitações e Contratos administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acessado em: 10 abr. 2022.

BRASIL. **LEI n. 4.320 de 17 de março de 1964.** (1964). Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF

BRASIL. **LEI nº 10.520, de 17 de julho de 2002a.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 2000.

BRASIL. **Painel de Compras do Governo Federal.** site: <http://paineldecompras.economia.gov.br/licitacao-sessao>. Acesso em: 17 jun. 2022.

SIASG. Sistema Integrado de Serviços Gerais. Disponível em: www.comprasnet.gov.br/ . Acesso em: 17 jun. 2022.

BRASIL. **Painel De Preços Do Governo Federal.** Site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Tesouro Gerencial. <https://tesourogerencial.tesouro.gov.br>, acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. DECRETO nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. **Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.**

BRASIL. DECRETO nº 3.931, de 19 de setembro de 2001. **Regulamenta o Sistema de Registro de Preços** previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

BRASIL. DECRETO nº 5.450, de 31 de maio de 2005a. **Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

BRASIL. DECRETO nº 5.504, de 05 de agosto de 2005b. **Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências**

voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

BRASIL. DECRETO n° 7982/2013. **Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.** Brasília: Presidência da República, 23 de janeiro de 2013.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório TC-017.599/2014-8, 2014.**

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório TC-025.068/2013-0, 2013.**

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos e SPINK, Peter Kevin (Orgs). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

BORDALO, R. **Nova lei de licitações e contratos administrativos: principais mudanças.** São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

Castro, Cristiano Jorge Poubel de. **A formação de preços de produtos de tecnologia. Mestrado Profissional em Administração Pública.** Instituto Brasiliense de Direito Público, 2014. Disponível em:

<https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/2639/1/Cristiano%20Jorge%20Poubel%20de%20Castro.pdf>. acessado em: 10 abr. 2022.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 28. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

COLLIS, J; HUSSEY, R. **Pesquisa em Administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação.** 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005

CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. **Plano. Pesquisa de métodos mistos.** São Paulo: Penso, 2019.

DI PIETRO, M. **Direito Administrativo.** 33 ed. Rio de Janeiro, Forense, 2020.

FURTADO, Lucas Rocha. **O controle dos atos administrativos e princípios fundamentais.** 3. ed. Ver. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2004.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo.** 11° Ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GIACOMONI, J. (2018). **Orçamento Público.** 17 ed. São Paulo: Atlas

GONÇALVES, M. A. (2012). **O planejamento das contratações públicas na fase preparatória da licitação.** Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, 13(1), 1-22. Disponível em: <https://www.redejuris.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Artigo-Planejamento-das-contrata%C3%A7%C3%B5es-p%C3%BAblicas.pdf>. Acessado em 15 out 22.

GOVERNO FEDERAL. **Portal de Compras**. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, acesso em: 17 jun. 2022.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10. Ed. São Paulo: Dialética, 2015.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2019

LOPES, Virgínia Bracarense. **Central de Compras e Contratações. Semana de Inovação em Gestão Pública**, 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/6519> . Acesso em 20 jun. 2022.

KOHAMA, He. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 18. Ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MARTINS, R. **Inexigibilidade de licitação à luz da Lei 14.133/21**. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance, São Paulo, v.5, n.19, p. 23-43, out./dez. 2021

MAZZA, A. **Manual de direito administrativo**. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira. Arts. 48-49. In: Martins, Ives Gandra da Silva;

MOTTA, Alexandre Ribeiro. **O combate ao desperdício no gasto público: uma reflexão baseada na comparação entre os sistemas de compra privado, público federal norte-americano e brasileiro**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia. Campinas, SP, 2010.

NASCIMENTO, D. **Metodologia do trabalho científico: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Fórum, 2018.

MEIRELLES, H. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42 eds. / atual. Até a Emenda Constitucional 90, de 15.09.2015, São Paulo: Malheiros, 2016.

MELE, M. (2015). **On Italy's Flat Tax Needs and Sustainability of the Public Budget**. Research in World Economy. 10(3), 1-9.

MINAYO, M. C. S., 1982. **O Desafio do Conhecimento**. São Paulo: Hucitec.

MINOZZO, E. **Compras Públicas – Licitações conforme a Lei 8.666/93**. Porto Alegre, 2021. Disponível em: < <http://elisandrminozzo.blogspot.com.br/2011/12/artigo-compras-publicaslicitacoes.html>> Acessado em: 03 mar. 2023.

MOHAN, Veluppillai. Public procurement for sustainable development. Seul. www.ippa.org/IPPC4/Proceedings/07GreenProcurement/Paper7-11.pdf .Acessado em 22 jan. 2022.

PALAVÉRI, Marcelo. **Pregão nas licitações municipais**. Editora Del Rey, 2005.

RIBEIRO, E. M. **Proposição de um modelo de melhoria no processo de pregão eletrônico.** 2021. 106 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) - Universidade Federal de Goiás, Aparecida de Goiânia, 2021.

RODRIGUES, R. **Nova Lei de licitações e contratos administrativos: principais mudanças.** São Paulo: Expressa, 2021.

REK, M. **Os Princípios Constitucionais da Administração Pública e os aplicáveis às licitações.** Conteúdo Jurídico, 2014. Disponível em <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/38450/os-principios-constitucionais-da-administracao-publica-e-os-aplicaveis-as-licitacoes>. Acesso em: 03 mar. 2023.

SAMPIERI, R.H. **Metodologia de pesquisa.** São Paulo: McGraw-Hill, 2018.

SANTANA, J. **Pregão presencial e eletrônico.** Belo Horizonte: Fórum, 2006.

Senado Federal. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência.** Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/547165/licitacoes.pdf?isAllowed=y&sequence=1> . Acesso em: 28 jun. 2023

SICONV. **Você sabe quanto custa uma licitação?** | TransfereGov - Disponível em: <https://siconv.com.br/blog/voce-sabe-quanto-custa-uma-licitacao/> . Acesso em: 28 jun. 2023.

SILVA, M. A. Licitação sob o enfoque das Leis 8.666/93 e 15.608/07. 3ª. reimpr. Ponta Grossa: UEPG/NUTEAD, 2020.

VIANNA, E.; BOSELI, F. **Quando a Falta de Planejamento da Administração Pública Interfere no Atendimento ao Interesse Público.** ICEP. Instituto de Consultoria Educacional e Pós-Graduação. São José, 2016. Disponível em: <http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/empreendedorismo/article/view/145/82>>. Acesso em: 03 mar. 2023.

VIANA, João José. **Administração de materiais: um enfoque prático.** São Paulo: Atlas, 2002.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Relatório Técnico Conclusivo

Descrição e Finalidade: Apresenta recomendações para o setor de compras das unidades do IFAM, buscando a utilização da modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração. Para isso é necessário o conhecimento dos fatores que dificultam esse processo e principalmente a implementação de soluções para a melhoria das compras do IFAM.

Avanços tecnológicos/grau de novidade:

- (x) Produção com médio teor inovativo: Combinação de conhecimentos pré-estabelecidos;
- (x) Produção vinculada ao MPGE

Equipe:

Discente: Gean Max Angelim de Lima

Docente orientador: Caio Peixoto Chain

Conexão com a Pesquisa:

Projeto de Pesquisa vinculado à produção: Eficiência na alocação de recursos públicos no Instituto Federal do Amazonas, com ênfase na diminuição de compras via dispensa de licitação.

Linha de Pesquisa vinculada à produção: Métodos de Apoio à Decisão para Alocação de Recursos e Análise de Viabilidade

Aplicabilidade da produção tecnológica: O IFAM, assim como todas as instituições, enfrenta desafios e oportunidades em seu caminho. Este relatório tem como objetivo identificar os problemas e propor soluções que possam ser aplicadas nos campi do IFAM como um todo. Com o intuito de propor recomendações aos setores de compra das unidades do IFAM bem como aos agentes envolvidos, buscando a eficiência na alocação do recurso público. Procurando responder à pergunta da pesquisa: “Quais fatores internos e externos contribuíram, preponderantemente, para o elevado número de compras via Dispensa de Licitação nos últimos de 3 (três) anos no IFAM? E ainda, se de alguma forma a escolha dessa modalidade vem prejudicando a alocação dos recursos públicos de forma mais eficiente no âmbito do IFAM?”. A

análise das compras dos anos de 2019 a 2021 evidenciou a importância na fixação do valor estimado/preço de referência, na busca de descontos mais vantajosos para a administração. Verificou-se que há significância nos descontos de uma modalidade para a outra, mostrando assim que o pregão é a modalidade mais indicada para as compras do IFAM, se tratando dos itens da pesquisa. A aplicação do questionário evidenciou fatores que têm influenciado a escolha da modalidade dispensa de licitação na maioria dos processos de compras do IFAM. A partir daí, são apresentadas orientações para mitigar esses fatores que afetam o comportamento do gestor para a escolha da modalidade de licitação, optando na sua grande maioria pela dispensa de licitação.

É fundamental que a unidade leve em consideração essas diretrizes e planeje suas compras de forma mais estratégica, para garantir o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

Descrição da replicabilidade: A replicabilidade das recomendações propostas é recomendada para todos os setores de compras, em especial aos órgãos ligados ao Ministério da Educação, observados os ajustes ou adaptações necessárias. Ademais, a metodologia descrita na pesquisa apresenta o passo a passo para coleta e análise dos dados, podendo ser aplicada por outras instituições educacionais.

Recomendações de ações para auxiliar o setor de compras das unidades do IFAM

Importância do planejamento

Apesar do IFAM ter um orçamento e finanças bem ajustados, as compras nem sempre são planejadas com antecedência. Muitas vezes, precisa-se adquirir produtos ou serviços imediatamente, sem prever as necessidades recorrentes. Embora renovem-se serviços que geraram contratos, as novas compras não seguem o mesmo planejamento e acabam sendo realizadas com urgência, resultando em preços mais elevados e, conforme evidenciado na pesquisa, a dispensa de licitação. Precisa-se de um planejamento de compras mais efetivo, que permita identificar antecipadamente a demanda de cada exercício e criar uma base de dados com registros históricos e tendências de crescimento ou diminuição do uso de produtos e serviços. Isso ajudará a evitar erros na descrição, repetição de processos licitatórios para o mesmo item e a compra desnecessária de materiais que acabam se perdendo no estoque ou

almoxarifado. É importante investir em um verdadeiro planejamento de compras para garantir eficiência e qualidade nas aquisições.

Para garantir uma gestão eficiente dos recursos, é fundamental que o planejamento de compras seja realizado com antecedência. Os setores envolvidos devem informar suas necessidades e demandas previstas para o ano, juntamente com os prazos para aquisição dos bens e serviços, considerando possíveis imprevistos. Com essas informações, o setor de compras pode definir o cronograma de trabalho e distribuir as compras ao longo do ano, evitando a sobrecarga de processos no final do período. Dessa forma, é possível garantir a utilização adequada dos recursos disponíveis e uma gestão mais eficiente.

Com o objetivo de otimizar o uso dos recursos do IFAM, propõe-se a implementação de um planejamento estratégico de compras. Esse processo seria conduzido por meio de um calendário de compras, no qual os solicitantes apresentariam suas demandas de materiais e serviços para o próximo ano. Com base nessas informações, o Diretor Geral seria responsável por programar as compras e o setor de compras executaria o planejamento. Dessa forma, seria possível garantir a qualidade dos gastos e conferir previsibilidade à demanda de aquisições e contratações. Em resumo, um planejamento holístico que traria resultados significativos para a gestão de recursos do IFAM.

Aprofundamento do conhecimento das legislações acerca das licitações

É importante ressaltar que muitos gestores desconhecem o processo de compras, o que pode levar os solicitantes a ignorar as normas legais e burocráticas. Infelizmente, isso pode resultar em cobranças indevidas e atrasos nos procedimentos de compras, prejudicando o fluxo de trabalho. É essencial que os demandantes compreendam a importância da fase interna para o sucesso do processo de compra e que modifiquem suas ações em conformidade. A conscientização é a chave para uma unidade de compras eficiente e bem-sucedida.

O bom conhecimento da legislação de licitações permite aos profissionais envolvidos atuar de acordo com as normas estabelecidas, garantindo a legalidade e a transparência do processo, possibilitando a tomada de decisões mais embasadas e fundamentadas levando em consideração os princípios e diretrizes estabelecidos, bem como as modalidades e tipos de licitação adequados para cada situação. Ignorar as leis de licitação pode levar a erros e irregularidades na execução do processo, levando a perdas financeiras, contestações legais e até processos de responsabilização. Para tanto, é necessário investimento em capacitação

profissional para os agentes envolvidos a fim de garantir a eficiência e qualidade nas compras públicas.

Conhecimento de preços (Pesquisa de preço)

A pesquisa de preços é um fator crucial a ser considerado em processos de dispensa de licitação e pregão eletrônico, pois a partir de um preço de referência adequado a Administração pode buscar descontos mais vantajosos nas negociações com os fornecedores. No entanto, é uma atividade que pode ser bastante demorada, especialmente quando se trata de produtos ou serviços específicos com poucos fornecedores disponíveis. Isso pode atrasar ainda mais a realização da pesquisa de preços e a organização de um mapa comparativo para avaliar a melhor oferta. Felizmente, esse gargalo pode ser minimizado com uma boa margem de antecedência na compra ou com a utilização de um banco de preços. Com essas medidas, é possível garantir uma pesquisa de preços eficiente e uma tomada de decisão mais ágil e precisa.

A Administração Pública é responsável por justificar os preços de todas as aquisições realizadas, conforme a Lei nº 8.666/1993. Em licitações de pregão eletrônico, seja pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) ou para fornecimento imediato, a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal resultará em um Mapa Comparativo de Preços. Esse documento apresentará o valor de referência de cada item a ser licitado, calculando a média dos valores unitários. Com base nesse valor de referência, o edital estipulará o valor máximo a ser pago por item aos fornecedores vencedores da licitação. É importante seguir essas diretrizes para garantir a transparência e a eficiência nos processos de aquisição da Administração Pública.

Nos anos analisados verificou-se que o preço estimado utilizado é o mesmo preço da proposta do fornecedor, mostrando uma fragilidade nesses processos. É necessário que a pesquisa de preço seja realizada antes do recebimento das propostas, ou seja, no momento do planejamento da contratação, possibilitando a busca/negociação de descontos mais atrativos para a Administração.

Em resumo, uma boa pesquisa de preço pode garantir a eficiência e economicidade para os processos de compras, possibilitando contratações e aquisições com preços justos e de acordo com a realidade do mercado.

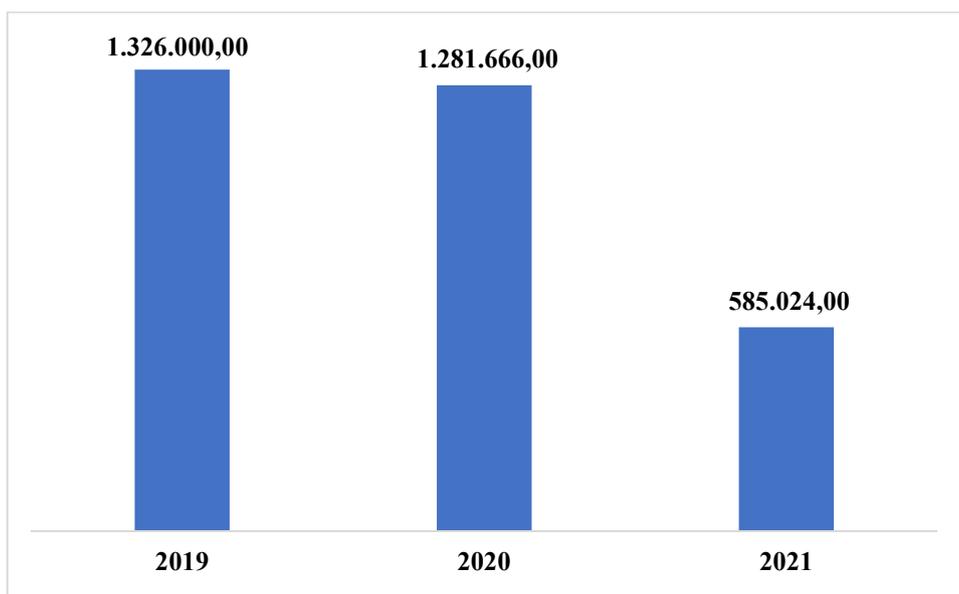
Capacitação

Para garantir que as compras públicas sejam conduzidas com qualidade e eficiência, é imprescindível que os funcionários responsáveis pela área de compras sejam capacitados de forma contínua. Cursos, treinamentos, palestras e congressos são algumas das opções disponíveis para que os compradores e pregoeiros adquiram o conhecimento necessário para promover a competitividade e cumprir os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e impessoalidade de forma exemplar.

A responsabilidade desses profissionais é enorme e, por isso, é fundamental que haja uma verba anual destinada aos cursos de aperfeiçoamento. Apenas um curso de formação de pregoeiro no início do trabalho na área de compras é insuficiente frente às demandas e responsabilidades que a função exige. Atualmente, apenas os servidores de nível superior, como os analistas de Tecnologia da Informação, recebem capacitação frequente por meio de cursos de formação. É preciso ampliar essa oportunidade para todos os profissionais envolvidos na área de compras públicas.

Especificamente, nos anos analisados pela pesquisa, o IFAM teve uma queda no orçamento destinado à Capacitação de servidores, conforme gráfico abaixo:

Gráfico X – Orçamento destinado à Capacitação no IFAM (2019-2021)



Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

Considerando as inúmeras vantagens que a capacitação aos servidores pode proporcionar, sugerimos que o orçamento destinado para esse fim seja planejado de forma a atender o maior

número possível de servidores, com isso o IFAM ganha em: eficiência e qualidade, cumprimento da legislação, redução de riscos e prejuízos, melhoria na gestão dos recursos públicos e principalmente, valorização profissional.

Recomendações para os compradores do IFAM sobre a melhor modalidade

A Lei nº 8.666/1993 trouxe consigo uma grande mudança no processo de licitações, que foi aprimorada nove anos depois com a criação do pregão, por meio da Lei nº 10.520/2002. Essa modalidade foi projetada para ser a preferencial, devido à sua rapidez e eficiência, já que as fases são invertidas, com a melhor proposta financeira sendo avaliada primeiro, seguida pela documentação de habilitação apenas da licitante melhor colocada. Comparado às outras modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, o pregão tem vantagens superiores, principalmente em termos de economia processual. Segundo o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa pelo fornecimento é realizada por meio de sessão pública, presencial ou eletrônica, com propostas e lances, para a classificação e habilitação do licitante que oferecer o menor preço.

O pregão é um tipo de leilão reverso em que os licitantes competem para oferecer o menor valor de venda possível dentro de um período determinado. No formato presencial, os participantes se reúnem no órgão responsável pela licitação e apresentam suas propostas, sempre buscando superar a oferta anterior. Embora já fosse uma modalidade vantajosa em relação a outras previstas na Lei de Licitações, o pregão ainda tinha espaço para melhorias. Foi então que surgiu o pregão eletrônico, instituído pelo Decreto nº 10.024/2019. Com essa nova modalidade, a transparência e a eficiência nas compras públicas foram maximizadas. O pregão eletrônico possibilita uma maior quantidade de concorrentes, além de agilizar o processo de licitação. A expectativa é que o pregão eletrônico se torne uma ferramenta cada vez mais utilizada, permitindo compras públicas rápidas e eficientes.

As compras públicas assumem um papel estratégico que exige a adoção de formatos organizacionais que combinem centralização e descentralização em diferentes arranjos, apoiados por tecnologias de comunicação eletrônica. Em uma era digital, é crucial que todos os processos governamentais estejam alinhados com essa nova metodologia de desenvolvimento. Por esta razão, a utilização de recursos digitais tornou-se comum para promover compras e vendas, bem como outros procedimentos necessários dentro do contexto social. Os governantes estão cientes dessa nova visão e, portanto, criaram formas de promover o processo licitatório

de forma transparente, isonômica e ágil. É fundamental que as rotinas governamentais estejam em conformidade com as tecnologias modernas para garantir eficiência e transparência.

No âmbito das compras públicas, a tecnologia é uma aliada indispensável para fomentar a concorrência e a transparência. Por isso, é essencial que os processos de compras eletrônicas estejam em sintonia com as rotinas governamentais e ofereçam um ambiente seguro para o acesso às informações referentes aos procedimentos de aquisição. Em suma, a informática é uma ferramenta fundamental para aprimorar as compras públicas e garantir a eficiência do sistema.

O pregão é uma modalidade de licitação que traz inúmeras vantagens em relação às demais, principalmente por dispensar o limite de valor a ser adquirido ou contratado. Com isso, é possível obter descontos mais expressivos junto aos fornecedores licitantes, já que a quantidade licitada reflete diretamente no ganho de escala e poder de barganha. Para aprimorar ainda mais os processos, os órgãos de controle têm apresentado ao longo dos anos pontos a serem observados, visando garantir maior segurança em sua realização e tornar as compras públicas mais ágeis e eficientes dentro das rotinas governamentais. O pregão, modalidade de licitação criada pela Lei nº 10.520 de 2002, não possui limites de valores, sendo a escolha ideal para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, independentemente do valor de referência ou de mercado.

É evidente que a insegurança é um fator que permeia os valores apresentados durante a fase de lances do pregão, representando um custo adicional que não é encontrado na contratação direta. O fornecedor, ao oferecer seu lance, precisa considerar e correr o risco de que o mercado permaneça estável e seus fornecedores mantenham os preços de venda inalterados durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para que possa cumprir o contrato com o órgão público nas mesmas condições iniciais do pregão. No entanto, essa situação nem sempre é garantida. O mercado é volátil, os insumos podem se tornar escassos e os valores podem oscilar, de acordo com as circunstâncias. É nessa balança que o licitante se encontra, quando precisa calcular e apresentar seu lance, que, inevitavelmente, será mais elevado do que se pudesse vender o mesmo material imediatamente, como na dispensa de licitação.

Recentemente, houve uma atualização importante no âmbito das compras públicas. O Decreto nº 10.024/2019 regulamentou o pregão, permitindo agora a contratação de serviços comuns de engenharia por essa modalidade de licitação – algo que antes era proibido. Além disso, a Lei nº 8.666/1993 prevê a dispensa de licitação em alguns casos, o que pode contribuir ainda mais para a eficiência do processo. Os incisos I e II do artigo 24 desta lei estabelecem os

limites de enquadramento das modalidades de licitação, o que serve como base de cálculo para a dispensa de licitação. Com essas mudanças, espera-se uma maior agilidade e transparência nas compras públicas.

Vale ressaltar, que para a problemática causada pelos contingenciamentos e bloqueios, o Sistema de Registro de Preço -SRP torna-se uma importante ferramenta para Administração, uma vez que, conforme Decreto 7.892/2013, não é necessário a indicação orçamentária, somente no momento de formalização de contrato ou instrumento hábil.

As dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II da nova Lei de Licitações, artigo 75, foram recentemente alteradas em função de limites de valores. Isso significa que, se a Administração desejar realizar uma dispensa de licitação com base nesses incisos, as compras não poderão ultrapassar os valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente. No entanto, a discussão sobre a dispensa de licitação traz à tona a ausência de competitividade e transparência, além da possibilidade de favorecimento de determinados fornecedores. É importante considerar os custos envolvidos na condução do certame, como tempo, recursos humanos, logística e material utilizado.

Porém, existe um instrumento pouco utilizado, mas altamente eficaz, que não deixa nada a desejar em termos de isonomia, competitividade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório: a Cotação Eletrônica ou Sistema de Dispensa Eletrônica. É uma opção profissional e inteligente para garantir um processo justo e transparente de aquisição ou contratação.

Logo, nas compras de quantitativos menos, a utilização da cotação eletrônica seria de extrema valia, uma vez que é uma ferramenta valiosa que oferece inúmeras vantagens para a Administração Pública. Ela funciona como um "mini" pregão eletrônico, permitindo a aquisição de bens de pequeno valor de acordo com a Lei nº 8.666/1993, bem como os limites estabelecidos pela Lei 14.123/2021. O processo começa com o cadastramento do pedido de cotação pelo responsável pela compra, que é encaminhado aos fornecedores cadastrados pelo próprio sistema. Em um período estipulado, os fornecedores oferecem lances que diminuem a proposta anterior até que o menor valor seja adjudicado. É uma sessão pública virtual transparente e isonômica, semelhante ao pregão eletrônico. Infelizmente, muitos gestores desconhecem essa ferramenta valiosa. No entanto, a cotação eletrônica está disponível e deve ser utilizada prioritariamente pela Administração Pública, assim como o pregão eletrônico.

Considerações Finais

A pesquisa constatou a necessidade de um acompanhamento mais específico por parte da gestão do IFAM aos campi, no que diz respeito aos processos de compras, buscando sempre o melhoramento do percentual de compra via pregão e a eficiência na alocação de recurso público, visto o papel desempenhado pelo setor de compras e a sua importância para o desenvolvimento da instituição.

As recomendações mencionadas neste relatório têm como objetivo mostrar à gestão do IFAM e suas unidades, a importância das compras na qualidade dos gastos públicos. É fundamental que a alocação do orçamento seja feita de forma objetiva, eficiente e com qualidade, evitando custos processuais desnecessários e promovendo a transparência e a efetividade das ações do Estado.

Nos dias atuais onde se enfrenta escassez, bloqueios e cortes orçamentários, o Instituto Federal do Amazonas deve sempre buscar preços mais vantajosos e aprimorar seus processos de compras, visando sempre a escolha da modalidade mais eficiente bem como a alocação do recurso público de forma transparente e com qualidade.

APÊNDICE B - Questionário

Este Questionário busca entender o comportamento do gestor no momento da escolha da modalidade de licitação. Nos últimos 3 (três) anos o IFAM como um todo registrou uma grande parte dos seus processos de compras via Dispensa de Licitação. Logo, a pesquisa busca entender os fatores que têm contribuído para isso.

Seção 1

1. Eu fui devidamente orientado(a) e esclarecido(a). Compreendo todos os riscos e garantias apresentadas pela pesquisadora no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Sendo assim, aceito participar voluntariamente da pesquisa “Eficiência na alocação de recursos públicos no Instituto Federal do Amazonas, com ênfase na diminuição de compras via dispensa de licitação”.

Ciente e de acordo

2. Sexo

Masculino

Feminino

3. Escolaridade

Nível Médio

Nível Superior

Especialização

Mestrado

Doutorado

4. Campus

Reitoria

Campus Manaus Centro

Campus Manaus Zona Leste

- Campus Manaus Distrito Industrial
- Campus São Gabriel da Cachoeira
- Campus Coari
- Campus Parintins
- Campus Tabatinga
- Campus Presidente Figueiredo
- Campus Maués
- Campus Lábrea
- Campus Itacoatiara
- Campus Tefé
- Campus Eirunepé
- Campus Humaitá
- Campus Avançado Manacapuru
- Campus Avançado Iranduba
- Campus Avançado Boca do Acre

5. Tempo de serviço na Instituição

- De 1 a 3 anos
- De 3 a 5 anos
- De 5 a 7 anos
- Acima de 7 anos

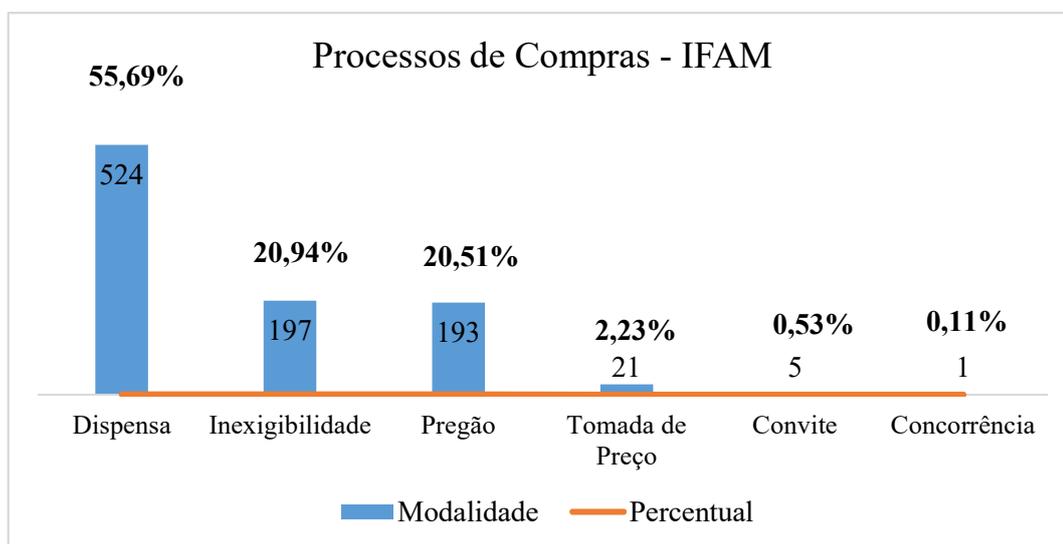
Seção 2

Abaixo seguem os quantitativos de compras realizadas pelas unidades e a modalidade escolhida:

Total de Compras realizadas por modalidade, nos anos de 2019 a 2021, nos Campi do IFAM

Campus	Dispensa	Pregão	Inexigibilidade	Tomada de Preço	Concorrência	Convite	Total	% Dispensa
Boca do Acre	6						6	100%
Irاندuba	9	2	1				12	75%
Manacapuru	13	2	1				16	81%
Coari	19	4	1				24	79%
Eirunepé	29		6				35	83%
Humaitá	23	3	10				36	64%
Itacoatiara	15		1				16	94%
Lábrea	10	21	1				32	31%
Manaus Centro	99	28	43	2			172	58%
Manaus Distrito Industrial	37	14	30	2			83	45%
Manaus Zona Leste	44	18	8	2		2	74	59%
Maués	26	3	2				31	84%
Parintins	37	6	4				47	79%
Presidente Figueiredo	36	17	16				69	52%
São Gabriel da Cachoeira	26	22	3				51	51%
Tabatinga	35	12	10				57	61%
Tefé	28	11	1				40	70%
Reitoria	32	30	59	15	1	3	140	23%
Total	524	193	197	21	1	5	941	56%

Processos de Compras no IFAM (2019- 2021)



Tendo em vista as informações acima, responda:

Na sua opinião, quais os motivos/fatores que tem levado a escolha da modalidade de Dispensa de Licitação na grande maioria dos processos de compras no IFAM?

6. A celeridade processual em relação a realização de um Pregão?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

7. Falta de pessoal no setor de compras para realização do certame licitatório (Pregão)?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

8. Dificuldade nas Legislações e jurisprudências na aplicabilidade do pregão?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

9. Dificuldade no planejamento da contratação e confecção dos artefatos (DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais itens exigidos pela IN 05/2017)?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

10. Falta de Treinamento /Capacitação do pessoal envolvido para realização do certame?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

11. O contingenciamento orçamentário, quase sempre liberado na sua totalidade no final do ano, deixa um prazo exíguo para realização do certame?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

12. Considerando a estrutura do campus, a dispensa de licitação atende as necessidades em termos de quantidades a serem adquiridas, não necessitando a realização de um certame (Pregão)?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

13. A realização do planejamento de compras compartilhadas, no âmbito do IFAM, seria muito importante para a redução desses quantitativos de processos de compras via Dispensa de Licitação?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

14. Em caso de as questões anteriores não contemplarem a real situação da unidade, você poderá descrever a especificidade da unidade no espaço abaixo:

APÊNDICE C – Parecer Consubstanciado

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS -
IFAM



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, COM ÊNFASE NA DIMINUIÇÃO DE COMPRAS VIA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Pesquisador: GEAN MAX ANGELIM DE LIMA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 67943423.6.0000.8119

Instituição Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.029.884

Apresentação do Projeto:

A proposta do projeto de pesquisa é do programa de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia da UFRRJ. A presente pesquisa visa analisar as compras do Instituto Federal do Amazonas dos anos de 2019, 2020 e 2021, especificamente as compras via Dispensa de Licitação e Pregão, que tem como temática EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, COM ÊNFASE NA DIMINUIÇÃO DE COMPRAS VIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A metodologia da pesquisa em questão será dividida em duas etapas principais, a saber: primeiramente analisar os fatores internos e externos que influenciam os gestores do IFAM, preponderantemente, na escolha da modalidade de licitação, em especial a dispensa de licitação, por meio de um questionário aplicado aos gestores das 18 unidades de compras do IFAM. E, no segundo momento, analisar os valores das aquisições mediante a utilização das modalidades pregão e de dispensa de licitação, através comparação só dos preços praticados nas duas modalidades para verificar a economicidade do recurso público. E como metodologia será aplicado um questionário aos gestores para analisar os fatores internos e externos que influenciam os gestores do IFAM, preponderantemente, na escolha da modalidade de licitação, em especial a dispensa de licitação.

Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 - Prédio da Reitoria, 2º andar, Manaus - AM
Bairro: CENTRO **CEP:** 69.025-010
UF: AM **Município:** MANAUS
Telefone: (92)3308-0080 **E-mail:** cepsh.ppgi@ifam.edu.br

Continuação do Parecer: 6.029.884

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Principal

Analisar os fatores internos e externos que têm sido determinantes para a elevação do quantitativo de compras via dispensa de licitação.

Objetivo Secundário:

- 1) Analisar os dados da execução do IFAM nos últimos 3 (três) anos, especificamente na modalidade de Dispensa de Licitação.
- 2) Comparar o valor da aquisição via Dispensa de Licitação e via Pregão Eletrônico.
- 3) Identificar os fatores que prejudicam a escolha da modalidade de compra mais eficaz.
- 4) Elaborar uma cartilha/plano de ação/Carta de serviço.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

O projeto na sua segunda versão apresentou os riscos que pode causar ao entrevistado as perguntas da pesquisa. Sendo que os entrevistados podem ter problemas de ser submetido a stress por responder uma pergunta que venha causar transtornos profissionais. Neste sentido, o projeto descreveu esses risco ao entrevistado. Os Benefícios apresentados foram atualizados, especificado melhor os benefícios da pesquisa para a comunidade científica através do estudo de caso no processo de compras, possibilitando identificação de fatores que prejudicam a escolha da modalidade de compra mais eficaz.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta uma importância na contribuição científica na gestão pública. Além disso, tem uma importância para ser utilizada como metodologia para o aprimoramento da eficiência do uso de recurso público. Porém, há necessidade de apresentar os riscos que será causado aos entrevistados pela pesquisa e melhorar os benefícios para contribuição para ciência através do estudo de caso.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Acerca dos documentos necessários à avaliação ética da pesquisa, segundo Resoluções CNS n.º 466/12 e CNS n.º. 510/16, foi identificado que:

Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 - Prédio da Reitoria, 2º andar, Manaus - AM
Bairro: CENTRO CEP: 69.025-010
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3306-0060 E-mail: cepsh.pggi@ifam.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS -
IFAM**



Continuação do Parecer: 6.029.884

- a) Folha de rosto (APRESENTADO)
- b) Projeto Básico (APRESENTADO)
- c) Projeto detalhado com todos os elementos que compõem o gênero (APRESENTADO);
- d) Carta de anuência (APRESENTADO);
- e) Declaração de uso de infraestrutura (APRESENTADA);
- f) Termo de Consentimento Livre Esclarecido(TCLE/APRESENTADA) e Termo de assentimento de Livre Esclarecido (TALE) (NÃO APRESENTADO);
- g) Instrumentos de Pesquisa (APRESENTADO)
- h) Cronograma (APRESENTADO);
- i) Orçamento (APRESENTADO)

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O relator, diante da análise dos autos e sendo a segunda submissão com as respostas solicitadas atendidas e com base nas resoluções CNS n.º 466/12 e CNS n.º. 510/16, decide pelo parecer de aprovado o projeto de pesquisa. Orientação que o TALE seja incluída na versão final.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMACOES_BASICAS_DO_PROJETO_2096176.pdf	11/04/2023 10:53:53		Aceito
Outros	Questionario_Pesquisa_Gean.pdf	10/04/2023 21:50:04	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
Outros	CartaResposta_Gean_Max.docx	10/04/2023 21:32:01	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
Outros	Carta_Resposta_Gean_Max_assinado.pdf	10/04/2023 21:31:31	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
Cronograma	Cronograma_Gean_Max.pdf	10/04/2023 21:26:10	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
Orçamento	Orcamento_Gean_.pdf	10/04/2023 21:16:28	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Gean.pdf	10/04/2023 21:04:30	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracaodeusodeinfraestrutura.pdf	10/04/2023 16:18:47	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito

Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 - Predio da Retona, 2º andar, Manaus - AM
 Bairro: CENTRO CEP: 69.025-010
 UF: AM Município: MANAUS
 Telefone: (92)3306-0080 E-mail: cepsh.ppgi@ifam.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS -
IFAM



Continuação do Parecer: 6.029.884

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Pesquisa.pdf	01/03/2023 00:32:02	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_anuencia_IFAM.pdf	01/03/2023 00:30:16	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto_assinado.pdf	01/03/2023 00:29:09	GEAN MAX ANGELIM DE LIMA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

MANAUS, 28 de Abril de 2023

Assinado por:

LUIZ HENRIQUE CLARO JUNIOR
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109 - Prédio da Reitoria, 2º andar, Manaus / AM
Bairro: CENTRO CEP: 69.025-010
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3306-0080 E-mail: cepsh.pggi@ifam.edu.br

ANEXO A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA – MPGE**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

O (A) Sr. (a) está sendo convidado (a) como voluntário (a) a participar da pesquisa intitulada “Eficiência na alocação de recursos públicos no Instituto Federal do Amazonas, com ênfase na diminuição de compras via de dispensa de licitação”, sob a responsabilidade de Gean Max Angelim de Lima, discente do Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia (PPGE), da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sob a orientação da Prof. Dr. Caio Peixoto Chain.

O objetivo principal desta pesquisa busca entender o comportamento do gestor no momento da escolha da modalidade de licitação. Nos últimos 3 (três) anos o IFAM como um todo registrou uma grande parte dos seus processos de compras via Dispensa de Licitação

Sua participação será por meio de um questionário online, através da ferramenta Google, a fim de fornecer informações acerca da sua percepção sobre os fatores internos e externos que têm influenciado na escolha da modalidade de licitação no momento da compra.

O questionário será realizado em seu próprio ambiente de trabalho, de forma individual e dentro de seu horário normal de trabalho, constituído por 14 questões. A previsão de duração do questionário está estimada de 10 a 15 minutos. Os questionários respondidos ficarão sob a propriedade do pesquisador responsável, sendo resguardado seu sigilo. Apenas o conteúdo das informações será divulgado na pesquisa, seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a sua permissão.

Sua participação na pesquisa será somente no momento do questionário, conforme descrito nos procedimentos, mas você poderá contatar o pesquisador a qualquer momento para qualquer assistência que se fizer necessária por meio dos contatos informados ao final deste documento.

Toda pesquisa envolve riscos e benefícios aos participantes. Os riscos decorrentes da sua

participação na pesquisa podem ser advindos do constrangimento, devido a não compreensão de alguma questão do questionário, ou de lembranças negativas durante alguma resposta, ou alguma ansiedade relacionada a atividade desenvolvida, ou até mesmo não se sentindo confortável para responder, onde, poderá deixar em branco a questão, sempre buscando o seu bem-estar físico e emocional. Em alguns casos podemos buscar mecanismos para esclarecer qualquer dúvida a fim de finalizar com êxito o questionário.

Os benefícios trazidos com resultado final desta pesquisa poderá contribuir para ampliar o conhecimento e a visão de todos os agentes envolvidos no processo compras, possibilitando identificação de fatores que prejudicam a escolha da modalidade de compra mais eficaz, poderá apoiar a tomada de decisão para alocação dos recursos públicos de forma eficiente e de qualidade aos gestores do IFAM, buscar a maior eficiência nos processos de compras, bem como o produto deste mestrado profissional será elaborar uma cartilha após a compilação dos resultados para orientar aos colaboradores da Instituição.

Para participar desta pesquisa o (a) Sr. (a) não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira.

GARANTIA DE RECUSA EM PARTICIPAR DA PESQUISA E/OU RETIRADA DE CONSENTIMENTO: O (A) Sr. (a) não é obrigado (a) a participar da pesquisa, podendo deixar de participar dela em qualquer momento, sem que seja penalizado ou que tenha prejuízos decorrentes de sua recusa. Caso decida retirar seu consentimento, você não será mais contatado (a) pelo pesquisador.

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E PRIVACIDADE: O pesquisador se compromete a resguardar sua identidade durante todas as fases da pesquisa, inclusive após finalizada e publicada.

GARANTIA DE INDENIZAÇÃO: Fica garantido ao participante o direito de indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa (Res. CNS 196/96-VI. 3.e).

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: Em caso de dúvidas sobre a pesquisa ou para relatar algum problema, você poderá contatar o pesquisador responsável GEAN MAX ANGELIM DE LIMA, pelo telefone (92) 98154-6621, ou pelo e-mail gean.lima@ifam.edu.br. Poderá também contatar a orientadora responsável por esta pesquisa, a prof. Dr. Caio Peixoto Chain pelo e-mail

caiochain.ufrj@gmail.com. Poderá ainda contatar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFAM, que tem a função de analisar projetos de pesquisa visando à proteção dos participantes dentro de padrões éticos nacionais e internacionais. Poderá contatar o CEP pelo e-mail cepsh.ppgi@ifam.edu.br, ou comparecer presencialmente ao endereço Rua Ferreira Pena, 1109, Centro, Manaus-AM, CEP 69025-010, Reitoria do IFAM, 2º andar. Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Se desejar, o participante poderá receber uma cópia dos resultados da pesquisa, bastando assinalar ao lado essa opção:

() SIM, desejo receber cópia do relatório final

CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, concordo em participar voluntariamente do presente estudo como participante. O pesquisador me informou sobre tudo o que vai acontecer na pesquisa, o que terei que fazer, inclusive sobre os possíveis riscos e benefícios envolvidos na minha participação. O pesquisador me garantiu que eu poderei sair da pesquisa a qualquer momento, sem dar nenhuma explicação, e que esta decisão não me trará nenhum tipo de penalidade ou interrupção de meu tratamento.

Fui informado também que devo imprimir ou gerar um pdf do TCLE para ter a minha cópia do TCLE e que posso solicitar uma versão dele via e-mail para os pesquisadores.

ACEITO PARTICIPAR

NÃO ACEITO PARTICIPAR

Nome do Participante: _____

E-mail: _____

Manaus, Data: ___ / ___ / _____

Assinatura